



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666/93, autuo nesta data, o Processo Administrativo NUP **64685.000549/2022-49**, referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, de interesse do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, cujo objeto, recursos e autorização para abertura do presente procedimento constam no Despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 01 – Sec Info, de 14 de janeiro de 2022, do Cmt Pel Com do 16º R C Mec.

Bayeux- PB, 31 de janeiro de 2022.

FILIPPE DE JESUS BRUM – 2º Sgt
Aux da SALC

EMBRANCC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



Requisição nº 01 – Sec Info

Bayeux, PB, 14 de janeiro de 2012.

Do Cmt do Pel Com

Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º R C Mec

Assunto: Contratação de serviços de telefonia
fixa e Serviço Móvel Pessoal

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências, junto ao Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório correspondente, permitindo-se a contratação dos serviços abaixo discriminados:

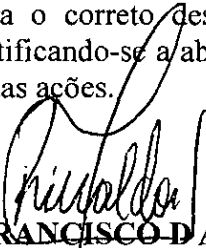
Grupo 1				
Contratação de 01 (uma) linha telefônica, nas modalidades local e longa distância (Nacional), para a localidade de Bayeux- PB, a ser executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.				
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600
Grupo 2				
Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)				
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo B)	Unidade	12

JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a presente demanda em virtude da constante necessidade do 16º R C Mec em contratar os serviços listados acima, para o correto desempenho das atividades operacionais e de apoio logístico atribuídas à esta Organização Militar.

2. A contratação dos serviços de telefonia fixa e Serviço Móvel Pessoal faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos com outras repartições públicas, *interna corporis* ou entre órgãos e entidades públicas diversas, bem como propiciar a comunicação com o público em geral em diversas atividades, tais como o desenvolvimento das atividades de Relações Públicas, das atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, das atividades de Fiscalização de Produtos Controlados, entre outras de incumbência desta Organização Militar.

3. Em suma, a não contratação dos serviços elencados acima dificultará sobremaneira a adoção de providências necessárias para o correto desempenho das atividades operacionais e logísticas atribuídas ao 16º R C Mec, justificando-se a abertura do presente processo licitatório em face das necessidades de otimização de suas ações.



RINALDO FRANCISCO DAVILA- 1º Ten
Comandante do Pel Com do 16º R C Mec

Concordo com a solicitação do Setor Requisitante:


ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. **APROVO** a demanda do setor requisitante, nos respectivos quantitativos elencados, para suprir as necessidades do 16º R C Mec.
2. **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo correspondente, com fulcro no Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DETERMINO** que a SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Publique-se.


ORLANDO PACHECO NETO- TC
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES ANUAL CONSOLIDADO
NUP: 64685.000549/2022-49

Demonstrativo de necessidades anual consolidado do Pregão 01/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local e serviço móvel pessoal (SMP).

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtde Total Anual
1	1	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1
	2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12
	3	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600
	4	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600
	5	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600
	6	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600
2	7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)	Unidade	12

Bayeux, PB, 14 de Janeiro de 2022.

RINALDO FRANCISCO D'AVILA – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

CONFIDENTIAL



1º Sgt Cav	ALEXANDRO ALMEIDA DE MOURA	16º RCMec
2º Sgt Cav	RODRIGO CUNHA NICOLAU	16º RCMec
3º Sgt Sau	GABRIELA FERNANDES DA ROSA DIAS	16º RCMec

1º Sgt **ANDRÉ DE SOUZA GOULART**
1º Sgt **ALEXANDRO ALMEIDA DE MOURA**
2º Sgt **RODRIGO CUNHA NICOLAU**
2º Sgt **GABRIELA FERNANDES DA ROSA DIAS**

2) Em consequência o S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21970, de 31 de janeiro de 2022, do Sec)

c. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE CARGO E ENCARGOS - Concessão

1) Foram concedidos, a contar de 31 JAN 22, 04 (quatro) dias úteis para passagem e recebimento de cargo e encargos de Comandante do Pelotão de Comunicações do Regimento, de acordo com o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), ao militar abaixo relacionado:

1º Ten RINALDO FRANCISCO D'AVILA

(passando a função)

2º Ten VANUBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JUNIOR

(recebendo a função)

2) Em consequência os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à nota nº 21933, de 28 de janeiro de 2022, do Fisc Adm)

d. TÉRMINO DE TRÂNSITO - Apresentação

1) Apresentou em 31 JAN 22, transferido para esta OM, oriundo do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, Porto Alegre-RS, pronto para o serviço, o seguinte militar:

S Ten ROGÉRIO PINTO DA SILVEIRA

2) Em consequência:

- a) designo o militar para o Esqd C Ap;
- b) desempenhará a função de Auxiliar da SPP;
- b) o S Cmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21967, de 31 de janeiro de 2022, do S1)

e. DESLIGAMENTO DE MILITAR - Por este Comando

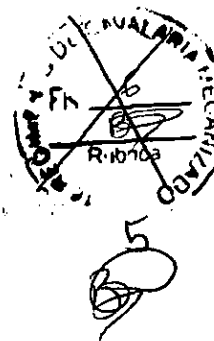
1) Desligo e excluo do número de adidos deste Regimento, de acordo com o inciso XL do Art 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG, aprovado pela Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, o militar abaixo relacionado, por ter sido transferido para a reserva remunerada, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme publicado na Portaria Nr 05-DCIPAS/DGP/C Ex, de 7 de janeiro de 2022.

Cap **RONALDO FREITAS RIBEIRO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Serviço Móvel Pessoal (SMP)	
Nº Portaria Nomeação da Equipe de Planejamento: BI Nr 20, de 28/01/2022, do 16º R C Mec	
Setor Requisitante: Pelotão de Comunicações do 16º R C Mec	
Responsável pela demanda: Vanúbio Luiz de Sousa Pinheiro Júnior	Matrícula/Idt: 0709165872
E-mail: salc.16rcmec@hotmail.com	Telefone: 83- 988844603

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada e Serviço Móvel Pessoal, faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos com outras repartições públicas, interna corporis ou entre órgãos e entidades públicas diversas, bem como propiciar a comunicação com o público em geral em diversas atividades, tais como o desenvolvimento das atividades de Relações Públicas, das atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, das atividades de Fiscalização de Produtos Controlados, das atividades do FUSEx, Operação Carro-pipa, entre outras de incumbência desta Organização Militar.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

- 01 (uma) linhas telefônica de Serviços de Telefonia Fixa
- 01 (um) Serviço Móvel Pessal

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Março de 2022

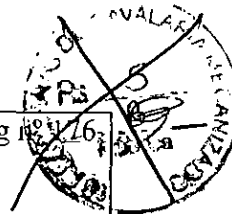
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da Equipe de Planejamento e Fiscalização	Responsável pela fiscalização
 LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SANTANA- 3º Sgt Idt: 01000996379	 LEONARDO SIORIST FERRAZ DA HORA Idt: 0217375641

5. Responsável pela Formalização da Demanda

VANUBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR – 2º Ten
Idt: 0709165872

CONFIDENTIAL



d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1) Nomeio o 2º Ten VANUBIO LUIZ DE SOUSA **PINHEIRO JÚNIOR**, o 3º Sgt LUIZ HENRIQUE SANTOS DE **SANTANA** e o 3º Sgt **ISMAEL COUTINHO DA SILVA**, para compor a equipe de planejamento da contratação que elaborará os estudos técnicos preliminares, termo de referência e a pesquisa de preço para a contratação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel, que atenderá as demandas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Tudo em conformidade com a IN Nr 01/2019, de 1º de abril de 2019 da SGD/ME.

2º Ten VANUBIO LUIZ DE SOUSA **PINHEIRO JÚNIOR**
3º Sgt COM LUIZ HENRIQUE SANTOS DE **SANTANA**
3º Sgt **ISMAEL COUTINHO DA SILVA**

2) Em consequência:

a) torno sem efeito o publicado na letra a) do item 1 da 3ª Parte do Boletim Interno Nr 12, de 18 JAN 22; e

b) o Fisc Adm, Ch SALC, Ch Almo, Ch Pel Com e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21914, de 27 de janeiro de 2022, da SALC)

e. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE PRAÇAS - Ordem

1) De acordo com o Inciso XXXII, do Art. 23, da Port Nr 816, de 19 de dezembro de 2003 (RISG), transfiro internamente, a contar de **28 JAN 22**, do 2º Esqd C Mec para o 1º Esqd C Mec, por necessidade de serviço, o seguinte militar:

Sd EV JEFFERSON OLIVEIRA DE **BRITO DA SILVA**

2) De acordo com o Inciso XXXII, do Art. 23, da Port Nr 816, de 19 de dezembro de 2003 (RISG), transfiro internamente, a contar de **28 JAN 22**, do 1º Esqd C Mec para o Esqd C Ap, por necessidade de serviço, o seguinte militar:

Sd EV JOALYSON **GOMES HENRIQUE**

3) Em consequência o S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx Nº 37-SECCMD 1º ESQD / 1º ESQD / 16 R C Mec, de 28 de janeiro de 2022)

f. INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

1) Seja inspecionado pelo MPOM, para fins de **Permanência ou Saída do Serviço Ativo de Militar Temporário**, conforme volume IV das Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército (2017), o militar abaixo:

Sd EV JOAO PAULO ANSELMO DA SILVA

2) Em consequência o S1, Cmt SU, Ch FSR e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à nota nº 21916, de 27 de janeiro de 2022, da FSR)

2. ASSUNTOS GERAIS

RONDA PATRIMONIAL - Transcrição

1) ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente patrulha patrimonial foi realizada por ordem do Sr Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: os imóveis objetos da patrulha são os PN UF 07-0001, PN UF 07-0002, PN UF 07-0021 e PN UF 07-00022, localizados na Avenida Marechal Rondon S/N, bairro Jardim Aeroporto, Município de Bayeux, Estado da Paraíba.

3) Integrou a equipe de patrulhamento: 3º Sgt DUARTE, Cb HIAGO PEREIRA, Sd EP JOÃO VITOR, Sd EV MARINHO, e o Sd EV DUARTE.

4) Relatório: a Patrulha teve início às 08:00h, do dia 17/01/2022, com o deslocamento da sede do 16º RC Mec, com destino ao imóvel. A inspeção iniciou-se na cerca da vila militar com a Infraero (PONTO 1), início do túnel verde, canto de cerca da Infraero com a plantação de abacaxi (PONTO 2), cerca e bifurcação da vila militar com o Jardim Aeroporto (PONTO 3), canto da cerca limite com o Alto da Boa Vista (PONTO 4), canto da cerca limite com Jardim Aeroporto (PONTO 5), início de mata fechada próximo ao portão lateral (PONTO 6), canto de cerca limite do Alto da Boa Vista, em frente ao Hotel Pousada Verde Atlântico (PONTO 7), início do muro limite com Alto da Boa Vista (PONTO 8), clareira dentro da Mata do Bugio (PONTO 9), casa do estande de tiro (PONTO 10), pé de mangueira no costado do muro (PONTO 11), mourões de concreto no limite da linha d'água (PONTO 12), clareira no canto superior do muro próximo do paiol e da guarita do paiol (PONTO 13), portão de saída da área de instrução e preservação ambiental (PONTO 14), canto da cerca limite com a rua do Balneário Brisamar (PONTO 15), limite da cerca com o portão de acesso ao Balneário Brisamar (PONTO 16), limite da cerca com final do muro do Balneário Brisamar (ponto 17), beira do lago do Balneário Brisamar (PONTO 18) e retornando ao ponto inicial.

5) Foram constatadas as seguintes alterações: entre os pontos de Nr 2 e Nr 3, há mourões quebrados e sem arame; no ponto de Nr 8, 10, 11 e 12, sendo que no ponto de Nr 8 está com o muro caído; no ponto de Nr 10 o portão está sem cadeado, no ponto de Nr 11 encontra-se sem cerca, somente com fita zebra e existe um buraco abaixo do muro; o ponto de Nr 12 encontra-se sem cerca e há mourões quebrados; e no ponto de Nr 18, o mato está muito alto, dificultando o deslocamento da patrulha até o local. Os trabalhos foram encerrados às 11:30h do dia 21/01/2022, com retorno à sede.

6) Reparos realizados: foi realizado a restauração de algumas partes das cercas que estavam abertas, porém, por existir áreas de difícil acesso, não ter material e equipe especializada, não foram realizados reparos de grande porte.

7) Em consequência o Fisc Adm, Seção de Serviços Gerais e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução à nota nº 21856, de 24 de janeiro de 2022, do Fisc Adm)

3. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. LICENCIAMENTO DE MILITAR - Retificação

1) Retifico a previsão de licenciamento publicada no BI Nr 13, de 19 de janeiro de 2022, excluindo o nome do militar abaixo descrito da previsão de 2ª baixa prevista para o dia 18 de fevereiro de 2022:



Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Estudo Preliminar sigiloso para preservar a divulgação do valor da contratação até a abertura das propostas.]

Número do processo: 64685.000549/2022-49

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 20, de 28 de janeiro de 2022, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.2 Esta organização militar, tem gastos com serviços telefônicos, por serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições institucionais, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral, desta forma, necessitando da contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP)

2.3 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta OM pelo período de 12 meses, tomando-se por base o Histórico de Consumo que consta no processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Comunicações	Vanubio Luiz de Souza Pinheiro- 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Atendimento às condições habilitatórias dispostas no Edital da Licitação;

4.1.2 Deter a operadora licitante o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel ou termo assinado pelo representante legal consignando a autorização ou a concessão.

4.1.3 Cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade;

4.1.4 Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas da entidade.

4.1.5 Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Em adição, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico.

4.1.5.1 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

4.1.6 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. Identificando a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, será definido que caso a vencedora deste processo de licitação não seja a operadora atualmente contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso sem qualquer ônus, da numeração atualmente utilizada nas linhas diretas analógicas.

4.2. A contratada deverá ainda:

- 4.2.1 Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;
- 4.2.2 Fornecer e conectar troncos de entrada e saída junto as Centrais Telefônica;
- 4.2.3 Entregar os serviços de telefonia em pleno funcionamento;
- 4.2.4. Garantir todos os serviços contratados;
- 4.2.6 Garantir suporte presencial;
- 4.2.7 Realizar a portabilidade numérica;
- 4.2.8 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 4.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unidade Gestora Gerenciadora e Unidades Gestoras Participantes em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 4.2.9 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Item não obrigatório, conforme previsto no Art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo e Serviço Móvel Pessoal, na modalidade local e longa distância, para o atendimento das demandas e rotinas administrativas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

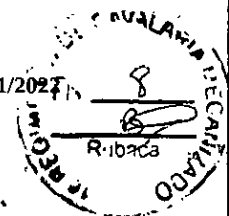
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Histórico de Consumo.
- 7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os gastos com telefonia no último ano de vigência do contrato.
- 7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pela OM no ano de 2022 para atender as necessidades de telefonia, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária com o Plano Interno I3DACSPTELM e DF0000HSAP2.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.675,00

- 8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 10.675,00** (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).
- 8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, conforme documentação juntada aos autos (fl. ____ a ____).



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência, vez que os itens agrupados não têm funcionalidade de forma isolada, logo, não poderiam ser adjudicados por diferentes operadoras do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.3 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.4 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a comunicação por voz e dados entre esta e demais Organizações Militares, como também com o público externo em geral, a fim de possibilitar que esta OM cumpra com sua missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Neste particular, o referido Guia não aborda nenhum tópico específico sobre o objeto da licitação.

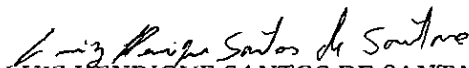
15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

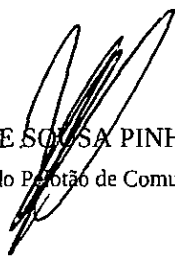
15.1. Justificativa da Viabilidade

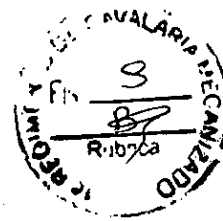
15.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

16. Responsáveis


LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SANTANA
Adjunto do Pelotão de Comunicações


ISMABL COUTINHO DA SILVA
Auxiliar do Pelotão de Comunicações


VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR
Comandante do Pelotão de Comunicações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

MAPA DE RISCOS

NUP: 64685.000549/2022-49

RISCO 01 – Não especificação correta dos serviços		
Fase de ocorrência do risco <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão contratual		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Serviços inadequados ou cancelamento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões com os <i>Stake Holders</i>	Gerente do Projeto
2.	Capacitação do gerente de projeto	Chefe da STI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção do TR	Gerente de Projeto

RISCO 02 – Empresa desistir de prestar o serviço		
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão contratual		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Rescisão contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar atestado de serviços prestados antes da assinatura do contrato	Pregoeiro

2.	Fazer cadastro de reserva	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar o segundo classificado	Pregoeiro

RISCO 03 - Indisponibilidade do serviço		
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Indisponibilidade temporária dos serviços de telefonia.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar multas, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações.	Gerente do Projeto e Chefe da Seção de Apoio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionamento da empresa	Fiscal de contrato

RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do contrato		
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na indisponibilidade temporária dos serviços de telefonia	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no PIT do valor do custeio do contrato	Chefe da Seção de Apoio

Bayeux, PB, 2 de fevereiro de 2022.

VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR – 2º Ten
 Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



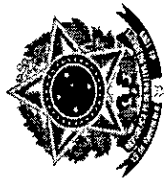
Ismael Coutinho da Silva

ISMAEL COUTINHO DA SILVA- 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Luiz Henrique Santos de Santana

LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SANTANA- 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a IN nº 73, de 5 Ago 2020, SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada e Serviço Móvel Pessoal.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 18 a 25 de janeiro 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Justificativa: A metodologia aplicada se justifica devido aos dados estarem dispostos de forma homogênea, girando em torno de uma mesma faixa.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços com base no Art 5º da IN nº 73, de 5 Ago 2020, SEGES/ME:
(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);



Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$144,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$156,2 5
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$180,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	160428 - 2 REGIMENTO DE EXERCITO CAVALARIA MECANIZADO/RS	Dispensa de Licitação 01/2021	R\$181,0 3
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	2	160428 - 2 REGIMENTO DE EXERCITO CAVALARIA MECANIZADO/RS	Dispensa de Licitação 02/2021	R\$181,0 3
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Pregão 01/2021	R\$213,3 2
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$228,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$232,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,0 0
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,0 0

1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$250,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$310,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$373,59
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$373,59
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$373,59
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	12	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 03/2021	R\$374,07
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$418,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$435,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$438,59
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$500,00



1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	200372 -SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Pregão 15/2020	R\$520,00
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	Und	1	158092 -UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Pregão 02/2021	R\$600,00
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	12	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$193,12
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	12	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$195,99
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	12	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$198,94
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	12	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$198,94
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	12	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$198,94
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	Und	60	450858 -SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	Pregão 10/2020	R\$240,00
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	40.000	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Pregão 02/2021	R\$0,05
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	13.500	343013 - IBPC- 13A.COORDENACAO REGIONAL-BELO HORIZONTE	Dispensa de Licitação 02/2021	R\$0,06
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	780.000	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	Pregão 10/2020	R\$0,08

3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	780.000	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	Dispensa de Licitação 06/2021	R\$0,08
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	780.000	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Dispensa de Licitação 01/2021	R\$0,09
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	60.000	257029 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM	Inexigibilidade de Licitação 01/2021	R\$0,09
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	33.000	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 BIL	Pregão 01/2021	R\$0,10
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	13.860	343013 - IBPC- 13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	Dispensa de Licitação 01/2021	R\$0,10
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	81.420	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Pregão 99/2020	R\$0,11
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	55.441	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	Dispensa de Licitação 10/2021	R\$0,14
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	MIN	27.431	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	Dispensa de Licitação 05/2021	R\$0,22
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	39.600	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5o DIVISÃO DO EXÉRCITO	Pregão 68/2020	R\$0,05
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	4.800	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5o DIVISÃO DO EXÉRCITO	Pregão 68/2020	R\$0,05
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	3.600	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5o DIVISÃO DO EXÉRCITO	Pregão 68/2020	R\$0,05



4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	9.900	193118 - IBAMA - AMB.E DOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,10
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	55.000	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Pregão 02/2021	R\$0,20
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	2.260	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	1.230	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	53.460	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	1.230	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	2.260	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	2.260	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,25
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	3.498	170072 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACAJU/SE	Inexigibilidade de Licitação 01/2021	R\$0,26
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	26.400	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	Pregão 01/2021	R\$0,42
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	12.000	130069 - SUPERINT.FEDERAL DEV AGRIC.PECUARIA E ABASTEÇ.	Pregão 01/2021	R\$0,45

4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	780.000	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	Pregão 10/2020	R\$0,47
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	69.390	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Pregão 99/2020	R\$0,65
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	1.000	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Dispensa de Licitação 01/2021	R\$0,65
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	2.800	343013 - IBPC- 13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	Dispensa de Licitação 02/2021	R\$0,79
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	1.200	158885 - IFES - CAMPUS CENTRO CERRANO	Dispensa de Licitação 03/2021	R\$0,80
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	400	250025 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MG	Dispensa de Licitação 03/2021	R\$0,80
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	5.640	343013 - IBPC- 13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	Dispensa de Licitação 01/2021	R\$0,81
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	600	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,82
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)	MIN	210	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,82



4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	MIN	1.035	193118 - IBAMA – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,82
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	MIN	12.000	257029 – DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOES AM	Inexigibilidade de licitação 01/2021	R\$0,84
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	MIN	2.376	160239 – HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	Pregão 06/2020	R\$0,85
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	6.600	183023 – INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Pregão 01/2021	R\$0,01
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	480	183023 – INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Pregão 01/2021	R\$0,01
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	15.800	193118 – IBAMA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,04
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	12.000	130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Pregão 01/2021	R\$0,06
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	50.000	158092 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Pregão 2/2021	R\$0,08
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	24.720	080026 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 3/2021	R\$0,12
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	86.250	080026 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 3/2021	R\$0,12
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	12.780	080026 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 3/2021	R\$0,12

5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	346.380	080026 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 3/2021	R\$0,12
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	26.400	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	Pregão 01/2021	R\$0,26
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	12.000	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN.SOCIAL DO DF	Pregão 10/2020	R\$0,29
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	36.820	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,36
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	24.050	155019 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Pregão 99/2020	R\$0,44
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	5.520	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,60
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	3.000	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIAESTADUAL/ PR	Pregão 04/2020	R\$0,60
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	3.900	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,60
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MIN	3.816	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	Pregão 06/2020	R\$0,61
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	2.100	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$0,10
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	25.000	158092 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Pregão 02/2021	R\$0,40

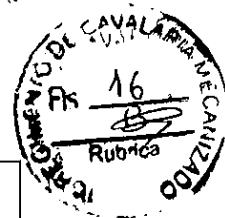


6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	19.800	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	Pregão 01/2021	R\$0,42
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	12.000	130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Pregão 01/2021	R\$0,45
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	12.000	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	Pregão 10/2020	R\$0,47
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	4.750	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	Pregão 81/2020	R\$0,539
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	12.350	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Pregão 99/2020	R\$0,73
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	13.980	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 03/2021	R\$1,00
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	63.750	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 03/2021	R\$1,00
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	104.370	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 03/2021	R\$1,00
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	17.700	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	Pregão 03/2021	R\$1,00
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	170	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$1,63
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	300	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$1,63

6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	30	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	Pregão 04/2020	R\$1,63
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MIN	1.080	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	Pregão 06/2020	R\$1,67

(x) II - aquisição e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Item	Objeto	Und	Hom	Início da Vigência	Fim da vigência	Contratante (Nome / UASG)	ITEM/PREGÃO	Preço Unit. (R\$)
7	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UN	03/05/21	04/05/21	04/05/21	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	00007/0003/202 1 Edital	R\$ 144,06
7	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UN	23/08/21	23/08/21	23/08/21	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	00001/0009/202 1 Edital	R\$ 120,00
7	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UN	12/07/21	12/07/21	12/07/21	160349 -COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	00037/0005/202 1 Edital	R\$ 139,90
7	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	UNI	22/07/21	22/07/21	22/07/21	160295 -COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/R J	00001/0010/202 0 Edital	R\$ 146,75



() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou priorizado o Inciso I e II, do artº 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

() IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

() Outros Critérios: Se for o caso descrever a IN 73/2020 SEGES/ME

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I do Art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta chegou-se ao:

Nº item	Descrição	Preço médio (R\$)
1	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	R\$ 307,00
2	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL EI	R\$ 204,32
3	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC- LOCAL-FF	R\$ 0,10
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	R\$ 0,47
5	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	R\$ 0,26
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	R\$ 0,91

7	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 137.68
---	-----------------------------------------------	------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 11 (onze) folha(s) que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bayeux, PB, 31 de janeiro de 2022.

VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR - 2º Ten
 Responsável pela Pesquisa de Preços



EM BRANCO

1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 307,00

MEDIANA

R\$ 250,00

MENOR

R\$ 144

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 26085
Ano da Compra 2021

Quantidade total de registros: 26
Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00039	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$144	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	26/02/2021
00015/2020	00037	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$156,25	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	26/02/2021
00015/2020	00041	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$180	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	26/02/2021
00001/2021	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$181,03	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	25/01/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	2	R\$181,03	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	25/01/2021

REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
R\$ 18
Rubrica

00001/2021	00005	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$213,32	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130069 - SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	03/03/2021
00015/2020	00005	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$228	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00009	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$232	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00029	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00003	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00031	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00025	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00027	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00043	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00033	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$250	MHNET TELECOMUNICACOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00035	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$310	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021

00015/2020	00017	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$373,59	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00013	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$373,59	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00015	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$373,59	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00003/2021	00017	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	12	R\$374,07	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	08/02/2021
00015/2020	00023	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$418	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00007	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$435	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$438,59	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00019	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$500	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00015/2020	00021	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$520	FACHINELI COMUNICACAO LTDA POLICIA FEDERAL	DEPARTAMENTO DE SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	26/02/2021
00002/2021	00003	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R\$600	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	29/01/2021



ALL RIGHTS RESERVED

2



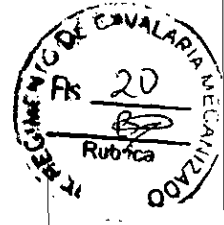
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 204,32 R\$ 198,94 R\$ 193,1233

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Ano da Compra
27731 2021

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00081/2020	00016	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$193,1233	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00021	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$195,9908	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00006	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$198,9441	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00026	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$198,9441	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00011	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$198,9441	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00010/2020	00001	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	60	R\$240	ALGAR TELECOM S/A FEDERAL	DISTRITO FEDERAL	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	13/01/2021



EMBRANCO

3

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 0,10 MEDIANA
R\$ 0,10 MENOR
R\$ 0,05

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
26115 7 of 27 2021

Quantidade total de registros: 11
Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00011	Pregão	26115	CHAMADAS -LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	40.000	R\$0,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	29/01/2021
00002/2021	00003	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	13.500	R\$0,0655	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	01/03/2021
00010/2020	00003	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	780.000	R\$0,08	ALGAR TELECOM S/A	DISTRITO FEDERAL	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	13/01/2021
00006/2021	00001	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	45.491	R\$0,089	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	12/02/2021
00001/2021	00006	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	3.000	R\$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	11/01/2021

RECEBIMOS DA EXALVARIA
21
Rubrica
400

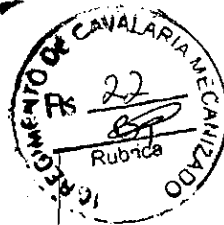
00001/2021	00003	Inexigibilidade de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	60.000	R\$0,0956	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	257029 - DISTRITO SANIT.ESF.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM	12/02/2021
00001/2021	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	33.000	R\$0,10	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	18/02/2021
00001/2021	00003	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	13.860	R\$0,10	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343013 - BPC-13A, COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	24/02/2021
00099/2020	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	81.420	R\$0,11	CLARO S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	02/02/2021
00010/2021	00001	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	55.441	R\$0,1444 S/A	ALGAR TELECOM S/A	MINISTERIO DA ECONOMIA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	26/02/2021
00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	27.431	R\$0,2275	CLARO S.A.	MINISTERIO DA ECONOMIA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	11/02/2021

MÉDIA R\$ 0,47 MEDIANA R\$ 0,44 MENOR R\$ 0,05

FILTROS APLICADOS
 Código Material/Serviço 26123 Ano da Compra 2021

Quantidade total de registros: 26
 Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2020	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	39.600	R\$0,05	OJ S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	05/02/2021
00068/2020	00007	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	4.800	R\$0,05	OJ S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	05/02/2021
00068/2020	00008	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	3.600	R\$0,05	OJ S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	05/02/2021
00004/2020	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	9.900	R\$0,10	OJ S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. ESTADUAL/PR	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00002/2021	00012	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	55.000	R\$0,20	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	29/01/2021



00081/2020	00019	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	2.260	R\$0.256	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00024	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	1.230	R\$0.2598	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00004	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	53.460	R\$0.2599	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00029	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	1.230	R\$0.2599	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00009	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	2.260	R\$0.2599	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00081/2020	00014	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	2.260	R\$0.2599	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00001/2021	00002	Inexigibilidade de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	3.498	R\$0.2639	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170072 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACAJU/SE	03/03/2021
00001/2021	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	26.400	R\$0.42	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	18/02/2021
00001/2021	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	12.000	R\$0.45	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	03/03/2021
00010/2020	00004	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	780.000	R\$0.47	ALGAR TELECOM S/A	DISTRITO FEDERAL	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	13/01/2021
00099/2020	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEL STFC- LOCAL-FM (VCI)		MINUTOS	69.390	R\$0.65	CLARO S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JÚLIO MULLER	02/02/2021

00001/2021	00007	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	1.000	R\$0.65	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	11/01/2021
00002/2021	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	2.800	R\$0.7979	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL HORIZONTE	343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL-BELO HORIZONTE	01/03/2021
00003/2021	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	1.200	R\$0.80	GTI TELECOMUNICACOES S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158885 - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO	09/02/2021
00003/2021	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	400	R\$0.8043	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	250025 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MG	19/02/2021
00001/2021	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	5.640	R\$0.81	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL HORIZONTE	343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL-BELO HORIZONTE	24/02/2021
00004/2020	00013	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	600	R\$0.82	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. ESTADUAL/PR	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00004/2020	00019	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	210	R\$0.82	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. ESTADUAL/PR	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00004/2020	00025	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	1.035	R\$0.82	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. ESTADUAL/PR	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00001/2021	00004	Inexigibilidade de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	12.000	R\$0.8406	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	257029 - DISTRITO SANIT.FSP.INDIGENA MEDIO SOLIMOES AM	12/02/2021
00006/2020	00096	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO- MOVEI STFC- LOCAL-FM (VCI)	MINUTOS	2.376	R\$0.85	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	10/02/2021



EMBRANCO

5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 0,26 R\$ 0,12 R\$ 0,0155

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
26131 2021 Pregão

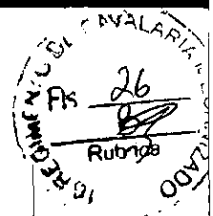
Quantidade total de registros: 17
Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00011	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	6.600	R\$0,0155	ALGAR TELECOM S/A	INST.NAC.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND. E TECNOLOGIA	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE	04/02/2021
00001/2021	00009	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	480	R\$0,0155	ALGAR TELECOM S/A	INST.NAC.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND. E TECNOLOGIA	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE	04/02/2021
00004/2020	00006	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	15.800	R\$0,04	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00001/2021	00003	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	12.000	R\$0,06	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	03/03/2021



00002/2021	00013	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	50.000	R\$0,08	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	29/01/2021
00003/2021	00023	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	24.720	R\$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00022	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	86.250	R\$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00024	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	12.780	R\$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00021	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	346.380	R\$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00001/2021	00005	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	26.400	R\$0,26	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	18/02/2021
00010/2020	00005	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	12.000	R\$0,29	ALGAR TELECOM S/A	DISTRITO FEDERAL	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	13/01/2021
00081/2020	00031	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	36.820	R\$0,3599	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00099/2020	00003	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	24.050	R\$0,44	CLARO S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	02/02/2021

00004/2020	00026	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MINUTOS	5.520	R\$0.60	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00004/2020	00020	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MINUTOS	3.000	R\$0.60	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00004/2020	00014	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MINUTOS	3.900	R\$0.60	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00006/2020	00004	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- FIXO STFC-LDN- FF (DEGRAUS 1 A 4)	MINUTOS	3.816	R\$0.61	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	10/02/2021



EM BRANCO

MÉDIA R\$ 0,91
 MEDIANA R\$ 1,00
 MENOR R\$ 0,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 2021 Pregão
 26140

Quantidade total de registros: 15
 Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item (CATSERV)	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2020	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	2.100	R\$0.10	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	05/01/2021
00002/2021	00014	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	25.000	R\$0.40	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	29/01/2021
00001/2021	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	19.800	R\$0.42	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	18/02/2021
00001/2021	00004	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	12.000	R\$0.45	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO	130069 - SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC. ABASTEC.	03/03/2021



00010/2020	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	12.000	R\$0,47	ALGAR TELECOM S/A	DISTRITO FEDERAL	450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF	13/01/2021
00081/2020	00032	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	4.750	R\$0,5395	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	05/03/2021
00099/2020	00004	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	12.350	R\$0,73	CLARO S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	02/02/2021
00003/2021	00028	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	13.980	R\$1	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00026	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	63.750	R\$1	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00025	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	104.370	R\$1	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00003/2021	00027	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	17.700	R\$1	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	24/02/2021
00004/2020	00027	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	170	R\$1,63	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00004/2020	00015	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	300	R\$1,63	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021

00004/2020	00021	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	30	MINUTOS	R\$1,63	01 S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAV.	193118 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	06/01/2021
00006/2020	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO- MOVEL - STFC- LDN-FM (VC2 E VC3)	1.080	MINUTOS	R\$1,67	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	10/02/2021



EM BRANCO

7

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento BRUM - 28/01/2022

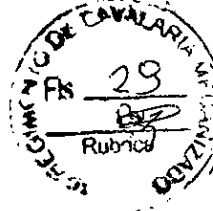
MÉDIA

MEDIANA

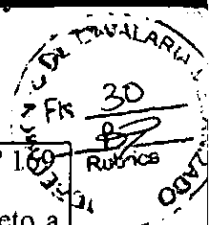
137.68

141.98

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160002	00007	03/05/21	04/05/21	04/05/22	Serviço	26387	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)		UNIDADE	08804362000147	MG	144,0600
	00003/2021						SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)						
	Edital												
160472	00001	23/08/21	23/08/21	23/08/22	Serviço	26387	PACOTE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DIGITAL (SMP) COM DADOS, VOZ, MENSAGENS E INTERNET, PARA USO EM APARELHOS CELULARES CONVENCIONAIS E SMARTPHONES, PACOTE D E SERVIÇOS EMPRESARIAIS (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS ILIMITADOS, ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB, ACESSO A APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE) E FORNECIMENTO DE SIM CARDS 4G, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DIGITAL (SMP) COM DADOS, VOZ, MENSAGENS E INTERNET, PARA USO EM APARELHOS CELULARES CONVENCIONAIS E SMARTPHONES, PACOTE D E SERVIÇOS EMPRESARIAIS (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS ILIMITADOS, ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB, ACESSO A APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE) E FORNECIMENTO DE SIM CARDS 4G, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	40432544000147	SP	120,0000
	00009/2021						SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)						
	Edital												



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160349	00037	12/07/21	12/07/21	12/07/22	Serviço	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO BRASIL, NO MÍNIMO 10 GB D E INTERNET PARA CADA CHIP E APARELHO COMODATO. A UNIDADE É O SERVIÇO MENSAL REFERENTE A CADA APARELHO, NUM TOTAL DE 22 APARELHOS EM COMODATO.		UNIDADE	02558157000162	SP	139,9000
160295	00001	22/07/21	22/07/21	22/07/22	Serviço	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) - COMPREENDE O SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A REDE MÓV EL DE VOZ E DADOS DE 1 (UMA) LINHA, MEDIANTE O FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE (DIVIDIDOS NAS CATEGORIAS CONFORME ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA) COM UM PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS.		UNIDADE	02558157000162	SP	146,7500
	00010/2020												
	Edital												



Nr 64685.009609/2021-16, correspondente ao **Pregão Eletrônico Nr 03/2022**, que tem como objeto a aquisição de material permanente à Formação Sanitária Regimental em proveito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2) Aprovo e autorizo que sejam empregados o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência e Pesquisa de Preços que foram apresentados pelo 2º Ten FIDELL HUSSEIN FERREIRA, o 2º Sgt PAULO CÉSAR NUNES GONÇALVES e o 2º Sgt JEFFERSON MAGNO DA SILVA.

3) Autorizo a divulgação do pregão citado anteriormente, cumprindo o disposto no Art. 20º do decreto 10.024/2019, mediante publicação de aviso de abertura no Diário Oficial da União e outros meios disponíveis, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4) Autorizo a publicação do resultado do pregão supramencionado no SIASG/SIDEC, após a homologação do certame.

5) Em consequência o Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 19256, de 30 de julho de 2021, da SALC)

e. NOMEAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1) Designo, a contar da presente data, de acordo com o Inciso I do art. 13 do decreto 10.024/19, e art 24 das Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), os militares abaixo mencionados, todos deste Regimento, para comporem a Comissão Permanente de Licitações para atuar na condução das licitações previstas na Lei 10.520/02, no transcurso do exercício financeiro de 2022, no âmbito do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado:

- a) 2º Ten GUSTAVO VALE CARNEIRO - Membro;
- b) 1º Sgt ALDO DE SOUZA ALFONSO - Pregoeiro;
- c) 2º Sgt FILIPE DE JESUS BRUM - Pregoeiro;
- d) Cb ANTHONY MARCOS VICTOR DA SILVA - Membro; e
- e) Sd EP SAMUEL SOUZA DA SILVA - Membro.

2) Em consequência o Ch SALC, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 21910, de 27 de janeiro de 2022, da SALC)

f. ESCALA DE EXAME DE PAGAMENTO NA (B Adm Gu JP) - Designação

1) Transcrevo o publicado em Boletim Interno nº 17, de 25 de janeiro de 2022, da B Adm Gu JP, que publicou a designação da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal do mês de FEVEREIRO/2022:

"a) Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal da B Adm Gu JP - Designação

Designo o [...]; o 3º Sgt FERNANDO LAWRENCE DO NASCIMENTO ASSIS SILVA e o Cb EP EDSON DOS SANTOS SOUSA JÚNIOR, ambos do 16º RC Mec; [...], para procederem, sob a chefia do primeiro, o Exame de Pagamento de Pessoal, de acordo com a Portaria nº 002-SEF, de 3 FEV 14; o Exame da Assistência Pré-Escolar, de acordo com a Portaria nº 003 DGS, de 10 FEV 95; o Exame da Requisição do Auxílio-Transporte, de acordo com a Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01 e o Exame dos Beneficiários do CadBen/FuSEx, de acordo com a Portaria nº 049 DGP, de 28 FEV 08, dos militares desta Base Administrativa, escolhidos para serem examinados, referente ao mês de FEV/2022. O Chefe

MEMORANDUM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional e de Serviço móvel pessoal (SMP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Planilha descritiva dos serviços e do perfil de tráfego:

Grupo 1				
Contratação de 01 (uma) linha telefônica – Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades local e longa distância (Nacional), a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.				
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600
Grupo 2				
Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)				
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)	Unidade	12

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço GLOBAL.
- 1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Atendimento às condições habilitatórias dispostas no Edital da Licitação;
 - 5.1.2 Deter a operadora licitante o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel ou termo assinado pelo representante legal consignando a autorização ou a concessão.
 - 5.1.3 Cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade;
 - 5.1.4 Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas da entidade.
 - 5.1.5 Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Em adição, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico.
 - 5.1.6 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
 - 5.1.7 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. Identificando a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência



de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, será definido que caso a vencedora deste processo de licitação não seja a operadora atualmente contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso sem qualquer ônus, da numeração atualmente utilizada nas linhas diretas analógicas.

5.2 A contratada deverá ainda:

5.2.1 Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;

5.2.2 Fornecer e conectar troncos de entrada e saída junto as Centrais Telefônica;

5.2.3 Entregar os serviços de telefonia em pleno funcionamento;

5.2.4 Garantir todos os serviços contratados;

5.2.5 Garantir suporte presencial;

5.2.6 Realizar a portabilidade numérica;

5.2.7 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unidade Gestora Gerenciadora e Unidades Gestoras Participantes em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.2.9 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 15 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O 16º R C Mec utiliza a central telefônica Central Digtro NGC Office 2 MX, com placa analógica com 01 tronco e 30 ramais para o STFC; Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370;

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca da execução dos serviços.

7.2.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.3 Mecanismos formais de comunicação:

7.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) ordem de serviço;

b) rede Sociais de comunicação (Whatsapp);

c) ata de reunião;

d) sistema de abertura de chamados;

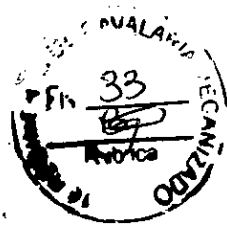
e) e-mails.

7.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

7.4.1 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE tais documentos.

7.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:



8.1 Critérios de Recebimento e Aceitação

8.1.1 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;
- b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.2.1 A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

8.2.2 A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.2.3 Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

8.3.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	% Disponibilidade

Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC e 95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40 % do tempo contratado para STFC e 95% para SMP.	% Disponibilidade
---------	--------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Para o Aparelho Smartphone em comodato, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, o Aparelho Celular contendo 1 chip habilitado.

9.1.2 Caso seja efetivada a renovação contratual do item 7, transcorridos 3 (três) anos a contar da primeira assinatura do contrato, o aparelho celular deverá ser substituído por versão atualizada do equipamento e do sistema operacional, sendo mantidas no mínimo as descrições básicas dos requisitos constantes no Anexo A.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

10.1.1 Quantitativo de aproximadamente 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) militares na OM;

10.1.2 Estabelecimento de atividades internas e funcionamento de atendimento ao público externo, com destaque para o funcionamento do Escritório da Operação Carro-Pipa, com acompanhamento e fiscalização diária de aproximadamente 300 (trezentos) Prestadores de Serviço Autônomos (pipeiros);

10.1.3 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) prevê a distribuição de um ponto de acesso por seção da OM.

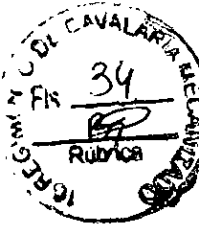
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos

termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;

12.23. Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 460/2007 e legislação subsequente;

12.24. Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e de ligações a cobrar;

12.25. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004);

12.26. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU);

12.27. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 168 composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, para a medição dos serviços executados durante a vigência contratual.

15.10 A fiscalização do contrato procederá a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, considerando as ocorrências definidas na Tabela de Pontuação abaixo:

Tabela de Pontuação



Pontuação por Ocorrência	Ocorrência	Nº de Ocorrência no Mês
2	Atraso na ativação dos serviços, para cada 2 dias consecutivos de atraso	
1	Central de Atendimento (telefone/internet) incomunicável, para registro de ocorrências e contato	
1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela ANTT, para cada 24 horas de atraso	
2	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a ANTT	
3	Atraso no reestabelecimento dos serviços, para 1 hora de atraso	
2	Cobrança indevido de serviços não contratados	
3	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	
1	Não apresentar corretamente a Nota fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento individual de cada linha, das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos	

15.10.1 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato na ANTT, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

15.10.2 O Gestor do Contrato emitirá parecer quanto à aceitação ou não das justificativas

apresentadas pela Contratada.

15.10.3 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, compreenderá 1 (um) indicador, constando o registro das ocorrências no período e respectivas pontuações, que serão considerados pela fiscalização do contrato no redimensionamento dos pagamentos mensais, conforme segue:

INDICADOR	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento os serviços de forma satisfatória e na qualidade requerida de modo a alcançar o objetivo da contratação.
Meta a Cumprir	Não infringir qualquer condição contratual.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor e Fiscais do Contrato
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de check-list, por parte da fiscalização do contrato da execução do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório total da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO constante do Termo de Referência
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 a 10 pontos = recebimento de 100% da fatura 11 a 20 pontos = recebimento de 95% da fatura 21 a 30 pontos = recebimento de 85 % da fatura 31 a 40 pontos = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Acima de 40 pontos - Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial do contrato.

15.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução



do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), no 8º Esqd C Mec, localizado na AV. Orleans, 651, guarujá, Porto Alegre, RS, a Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

16.2 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços de cada linha telefônica utilizada no período considerado.

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos

à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.2 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.6 Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada ou através de fatura mensal por meio de quitação direta do boleto bancário com código de barras.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1. o prazo de validade;

17.6.2. a data da emissão;

17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.6.4. o período de prestação dos serviços;

17.6.5. o valor a pagar; e

17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8.1. não produziu os resultados acordados;

17.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou, no caso do contrato já encerrado, o imediato reembolso do valor.

17.11. Nos termos do art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2014, a Contratante tem direito à

devolução do valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.20. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Administração será acrescido de multa de 2% mais juros moratórios de 1% ao mês (calculados "pro rata die"), além da atualização moratória pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior, igualmente calculada por meio da fórmula "pro rata die".

18 REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de



1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob

a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	----------------------------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. as empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro



de 2020, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.1.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3.2. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2010.

21.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.3 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

Bayeux - PB, 16 de fevereiro de 2022.


VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações



ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos Técnicos do Equipamento:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
4. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
6. Memória interna mínima de 32 GB.
7. Memória RAM mínima de 4 GB.
8. Tamanho de tela mínima de 5,5 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
9. Bateria tipo lítio, com capacidade mínima de 3.000 mAh.
10. Tela com touchscreen e multitouch.
11. Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 Mega Pixels.
12. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior,
13. conexão com PC via USB.
14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
16. Funcionalidade: vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em
17. espera, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha.
18. Funcionalidade: suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
19. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.
20. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

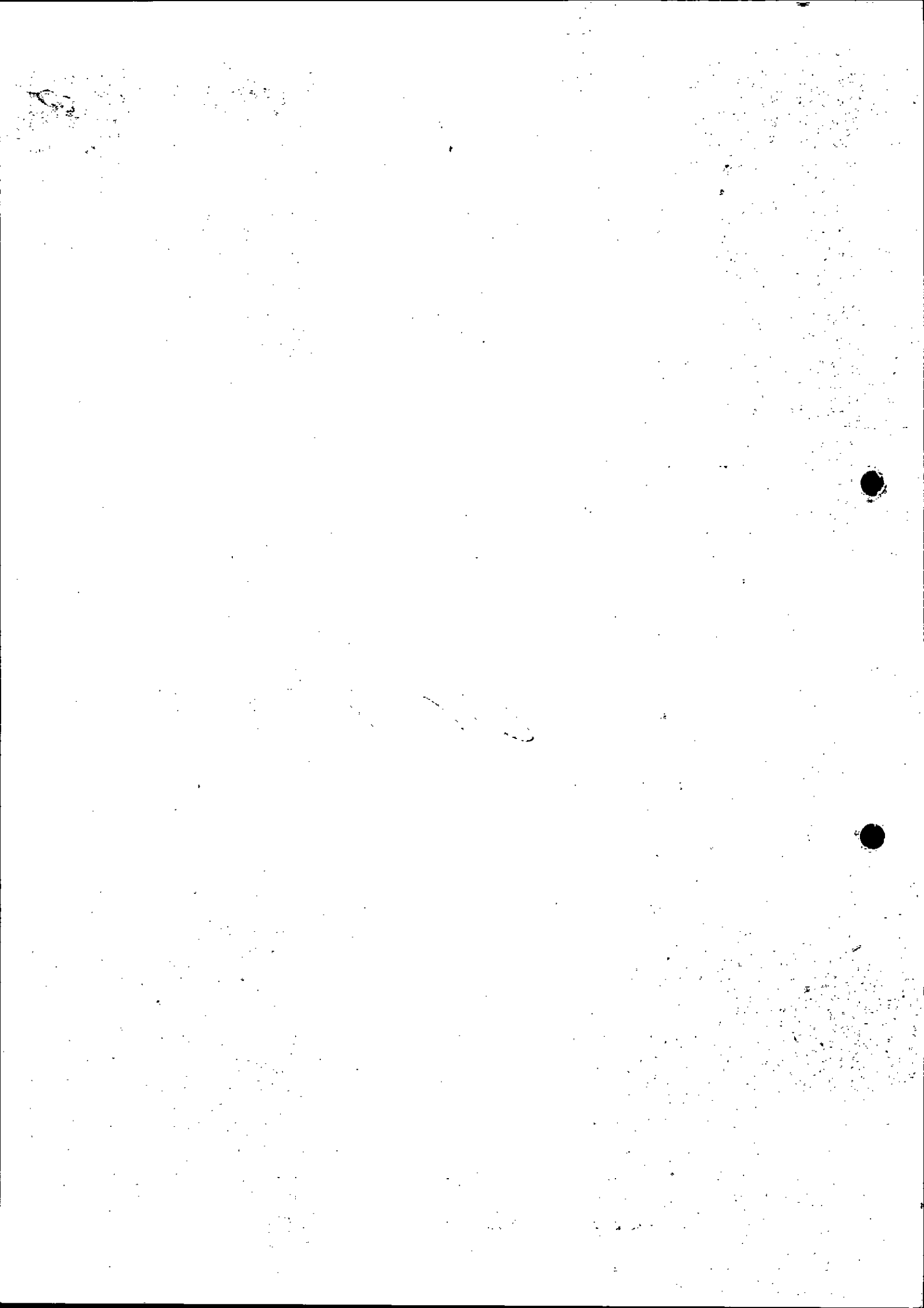
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Este Ordenador de Despesas Aprova o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco e a Pesquisa de Preços precedente a este despacho e tem parecer favorável sobre o prosseguimento da contratação do que trata o processo de NUP: 64685.000549/2022-49, com fulcro no art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93, por estar de acordo com o prescrito na legislação, e atender as necessidades desta Organização Militar.

2. Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo Licitatório e dos demais procedimentos conforme Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Quartel em Bayeux/PB, 18 de fevereiro de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2018 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante/Terceira Assessoria

Comando do Exército

Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, atualizado; a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014; a Portaria nº 249- MPOG, de 13 de junho de 2012; a Portaria nº 1.409-GM/MD, de 17 de Abril de 2018 e a Portaria nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito do Comando do Exército acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens, à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

- I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e
- II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º As concessões de diárias e passagens poderão ser realizadas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 4º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares deste Comando:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

Art. 5º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

I - deslocamentos, em âmbito nacional, de servidores e militares por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor ou militar no ano;

III - deslocamento, em âmbito nacional, de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamento para o exterior, com ônus ou ônus limitado.

Art. 6º A autorização para realização das despesas abaixo deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, com a justificativa técnica necessária, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército:

I - deslocamentos, no exterior, de servidores e militares por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou com mais de 20 (vinte) pessoas para o mesmo evento; e

II - afastamento do País, sem ônus.

Art. 7º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º e os incisos I e II do art. 6º poderão ser realizadas pelas autoridades constantes do art. 4º desta Portaria, podendo ser subdelegadas competências aos comandantes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 9º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às atividades de custeio.

Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;



VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao Órgão Enquadrante.

Art. 11. Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por militar ou servidor que exerça suas atividades no imóvel.

Art. 12. Para a aquisição ou locação de imóvel devem ser consideradas todas as opções disponíveis no mercado, vedada a restrição a qualquer bairro ou região, salvo quando houver atendimento ao público, caso em que poderá ser privilegiada a localização do imóvel em razão da facilidade de acesso do público-alvo.

Art. 13. A celebração de contratos de locação ou a prorrogação de contratos em vigor, com valor igual ou superior a 10.000,00 (dez mil reais) por mês, observado o contido no Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverá ser autorizada pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 14. As propostas do Exército para atender ao que prescrevem o § 3º do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Defesa, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército, com a justificativa técnica necessária.

Art. 15. As demandas de natureza jurídica deverão ser encaminhadas ao EME, acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou comando solicitante.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser encaminhados, pela cadeia de comando, ao EME.

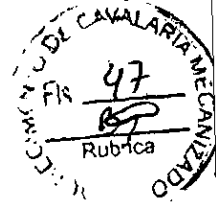
Art. 17. Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014 e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.239, de 18 de setembro de 2017.

GEN EX EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM BRANCO



- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel Cav (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel Inf (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel Cav (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel Eng (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel Art (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso Vi, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

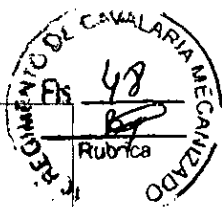
por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel Inf (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel Inf (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel Inf (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel Inf (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel Inf (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel Inf (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel Inf (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron Amapa/34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel Inf (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel Inf (1182660736) WILDSOON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel Inf (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel Inf (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel Inf (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel Inf (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel Inf (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel Inf (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel Inf (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel Inf (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Inf (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Inf (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel Inf (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel Inf (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel Inf (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel Inf (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel Inf (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel Inf (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel Inf (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel Inf (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel Inf (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel Inf (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel Inf (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel Inf (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel Inf (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel Inf (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel Inf (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0114792047) ARGONÉS LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Cav (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel Cav (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel Cav (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel Cav (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel Cav (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0204726848) GUSTAVO DANIEL COU TINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel Cav (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;
- do EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel Cav (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel Art (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel Art (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel Art (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel Art (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel Art (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel Art (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel Art (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel Art (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel Art (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel Art (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel Art (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel Art (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj Art (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel Art (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel Art (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel Art (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel Art (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel Int (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel Art (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



QUARTEL EM BAYEUX, PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

BOLETIM ESPECIAL Nº 002

PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

- Sem alteração -

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE – Publicação

a. O Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021, **nomeou**, através da Portaria Nr 608 de 21 de julho de 2021, para o cargo de Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bayeux-PB, por necessidade do serviço, ex officio, este Comando.

b. Em consequência:

- 1) Assumo, a contar de 17 de dezembro de 2021, o cargo e encargos de Comandante do Regimento e Ordenador de Despesas;
- 2) Continuam em vigor, as ordens existentes; e
- 3) O Regimento e os interessados tomem conhecimento e providências.

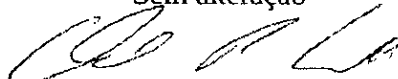
4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – JUSTIÇA

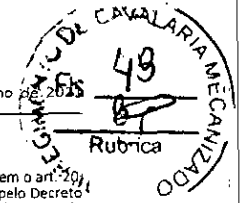
- Sem alteração -

II - DISCIPLINA

- Sem alteração -


ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Comandante do 16º RC Mec

EMERSON



PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
 - do 1º Btl QDBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0488956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
 - do 5º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
 - do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
 - do BCsv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
 - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MAITOS;
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LUÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
 - da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (01115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
 - do B Adm Bds Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
 - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCENDEL;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - da Pctln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLOÍNIO SANTOS DA SILVA;
 - do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "b)", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
 - do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
 - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
 - do Cmdo Fron Juruá / 61ª BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66ª Bt Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 17ª B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
 - do 1º Bt Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
 - do 4ª BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
 - do 5ª BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
 - do 6ª BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
 - do 7ª BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
 - do 10ª BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALESE RESENDE SIQUEIRA;
 - do 11ª Bt Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
 - do 12ª BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
 - do 13ª BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
 - do 15ª Bt Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
 - do 16ª Bt Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
 - do 18ª Bt Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
 - do 19ª BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
 - do 23ª BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
 - do 23ª BIL (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
 - do 26ª Bt Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
 - do 27ª Bt Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
 - do 28ª BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
 - do 35ª BIL (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
 - do 62ª BIL (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
 - do 63ª BIL (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
 - do 71ª Bt Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
 - do 72ª Bt Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
 - do 2ª BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
 - do 6ª BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
 - do 7ª BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
 - do 8ª BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
 - do 9ª BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
 - do 11ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
 - do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
 - do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
 - do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
 - do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
 - do 6ª RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
 - do 7ª RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
 - do 10ª RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
 - do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
 - do 12ª RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
 - do 13ª RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0196689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
 - do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
 - do 16ª RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO.



EMERSON

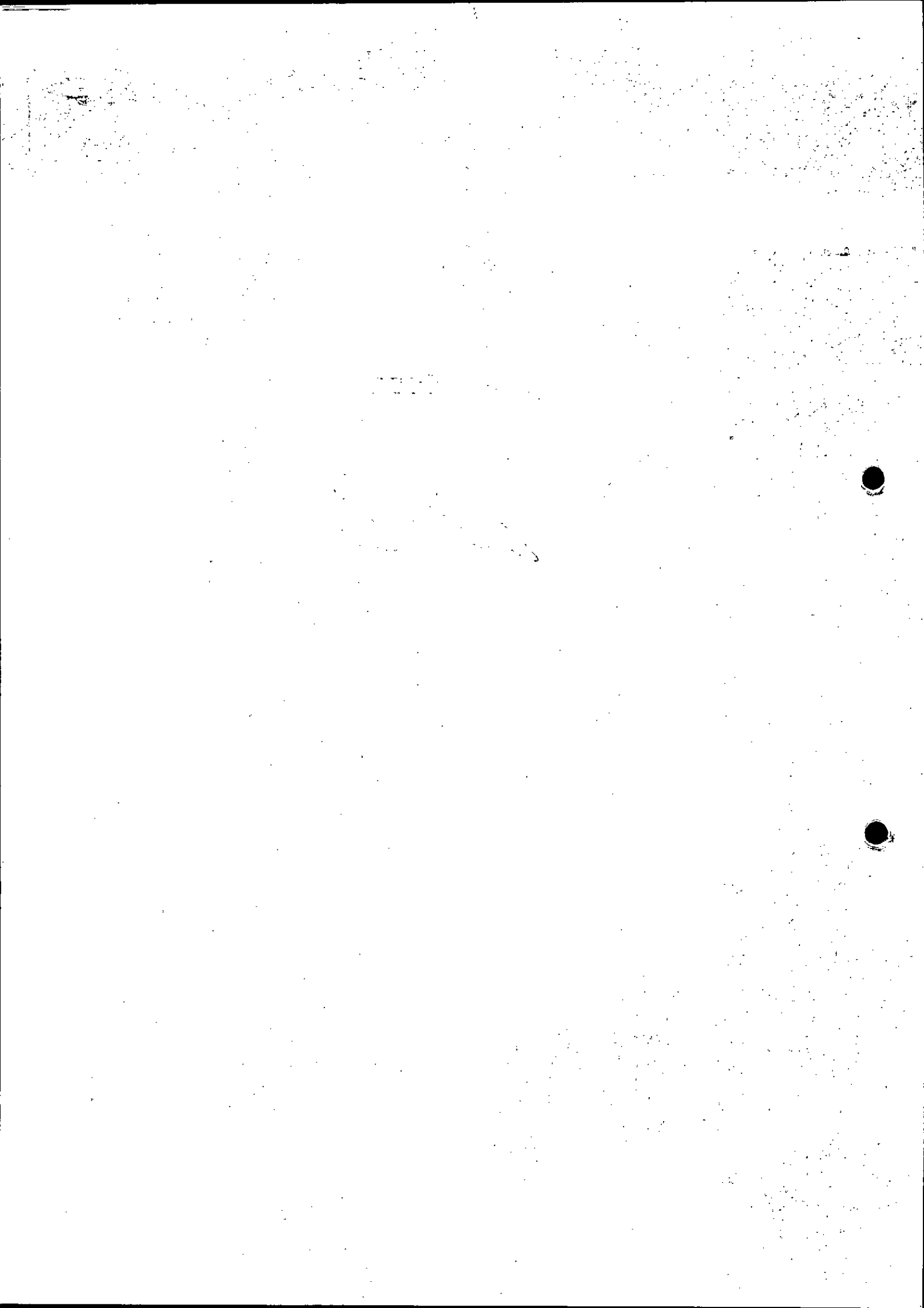


MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que a referida contratação constitui atividade de custeio, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193/2019, na Portaria nº 249/MPOG, de 13 de junho de 2012 e na Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec





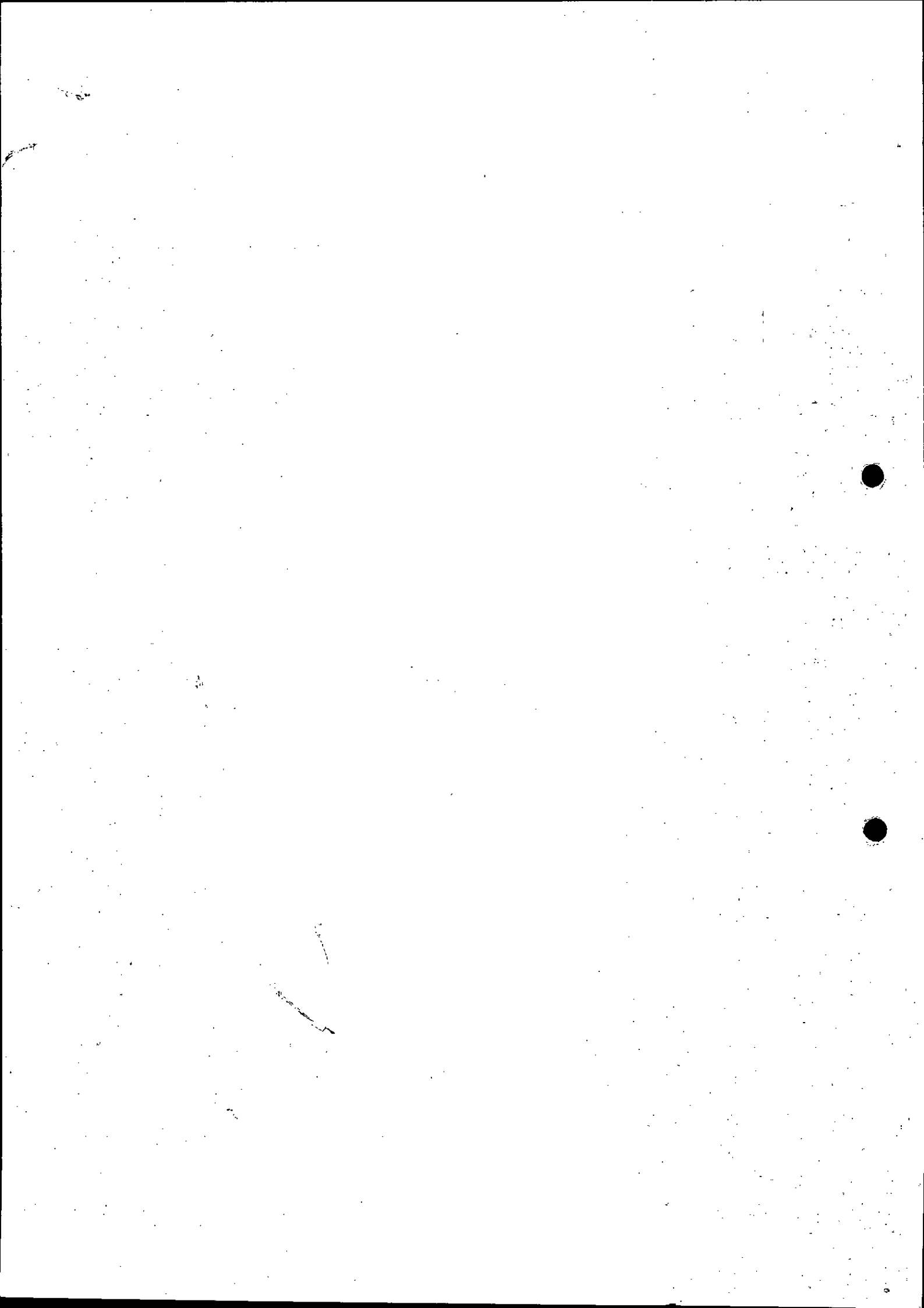
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE

Com base no relatório contido às folhas __ a __ , justifico a não adoção do critério de exclusividade de participação de ME/EPP no pregão 01/2022. Tal decisão tem como amparo o inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Após análise realizada pelo setor técnico, verificou-se que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores na qualidade de ME/EPP que atendam na região de João Pessoa/Bayeux, tanto para Serviço de Telefonia Fixa Comutada, quanto Serviço Móvel Pessoal.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL



Data/Hora: 15/02/2022 13:36:55

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço:	171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF:	PB
Modalidade:	Local
Em Operação:	Sim
Município:	João Pessoa
Setor:	9
* Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.	

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm. Contrato
ALGAR TELECOM S/A	CTBC TELECOM	Autorização	297/2003
CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	CABO TELECOM	Autorização	509/2009
CLARO S.A.		Autorização	219/2002
Oi S.a. - em Recuperação Judicial	TELEMAR/PB	Concessão	99/2006
Sitecnet Informatica Ltda	SITECNET	Autorização	23/2013
TELEFONICA BRASIL S.A.	GVT TELECOM	Autorização	255/2003
TIM S A	INTELG TELECOM	Autorização	236/2002
TRANSIT DO BRASIL S.A. ✓	TRANSIT	Autorização	249/2003
UNIVERSO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (ME)	UNIVERSO TELECOM	Autorização	703/2012

EM BRANCO



Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

STEL :: Sistema de Serviços de Telecomunicações | [menu](#) [ajuda](#)

Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal

Nome/Razão Social	Sigla da Empresa	Número do CNPJ/CPF	Outorga	Endereço	Telefone	Detalhar Área de Atuação
ALGAR TELECOM S/A	CTBC CELULAR S.A. - Reg. I	71208516000174	27/05/2011	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
ALGAR TELECOM S/A	CTBC Celular S.A. - Reg. II	71208516000174	07/12/2007	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
ALGAR TELECOM S/A	CTBC Celular S.A. - Reg. III	71208516000174	07/12/2007	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
AMERICA NET S.A.		01778972000174	23/12/2016	AVENIDA DR. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 CONJ 502 TAMBORE Barueri/SP	Tel: (11) 3500-1001	
AMERICA NET S.A.		01778972000174	23/12/2016	AVENIDA DR. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 CONJ 502 TAMBORE Barueri/SP	Tel: (11) 3500-1001	
AMERICA NET S.A.		01778972000174	23/12/2016	AVENIDA DR. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 CONJ 502 TAMBORE Barueri/SP	Tel: (11) 3500-1001	
BBS OPTIONS CELULAR LTDA - ME	OPTIONS	00063329000100	06/12/2007	Rua Tenente Silveira 482 CONJ 601 Centro Florianópolis/SC	Tel: (48) 3324-2921	
Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.		04601397000128		ROD CE-138 S/N PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO PEREIRO Pereiro/CE	Tel: (84) 33533017	
Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.		04601397000128		ROD CE-138 S/N PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO PEREIRO Pereiro/CE	Tel: (84) 33533017	
CLARO S.A.	NEXTEL - Reg. I	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
CLARO S.A.	NEXTEL - Reg. II	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
CLARO S.A.	NEXTEL - Reg. III	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
CLARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. III	40432544000147	13/01/2010	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
CLARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. I	40432544000147	13/01/2010	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
CLARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. II	40432544000147	01/11/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 43134620 FAX: (11) 3579-6648	
Cloud2u Industria e Comercio de Equipamentos Eletroeletronicos Ltda.		37278419000110		Rua Nilo Chede 63 Ponte Alta Extrema/MG		
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.		04368865000166		Rua José Izidoro Biazetto 158 Bloco A Mossunguê Curitiba/PR	Tel: (41) 3331-3248	

COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	36012579000150	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	36012579000150	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	36012579000150	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
CUBIC TELECOM BRASIL LTDA.	31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600	
CUBIC TELECOM BRASIL LTDA.	31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600	
CUBIC TELECOM BRASIL LTDA.	31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600	
DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg. I	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 1502 Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg. II	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 1502 Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg. III	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 sala 1502 Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
DIGAA TELECOM LTDA	24331791000109	09/01/2019	Rua Amália de Noronha 151 Conj 605 Pinheiros São Paulo/SP	Tel: (11) 49425260	
DIGAA TELECOM LTDA	24331791000109	09/01/2019	Rua Amália de Noronha 151 Conj 605 Pinheiros São Paulo/SP	Tel: (11) 49425260	
DIGAA TELECOM LTDA	24331791000109	09/01/2019	Rua Amália de Noronha 151 Conj 605 Pinheiros São Paulo/SP	Tel: (11) 49425260	
GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37178485000118	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37178485000118	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37178485000118	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
J. SAFRA TELECOMUNICACOES LTDA	23890831000181	06/07/2018	AV PAULISTA 2100 ANDAR 18 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 31759088	
J. SAFRA TELECOMUNICACOES LTDA	23890831000181	06/07/2018	AV PAULISTA 2100 ANDAR 18 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 31759088	
J. SAFRA TELECOMUNICACOES LTDA	23890831000181	06/07/2018	AV PAULISTA 2100 ANDAR 18 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 31759088	
JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37185266000166	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37185266000166	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	37185266000166	22/03/2021	Rua do Lavradio 71 Sal 201/801 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 31312212	
Ligue Telecomunicacoes Ltda	10442435000140	26/07/2016	Av. Capitao Indio Bandeira 1836 Sala 02 Centro Campo Mourão/PR	Tel: (44) 35237276	
Ligue Telecomunicacoes Ltda	10442435000140	26/07/2016	Av. Capitao Indio Bandeira 1836 Sala 02 Centro Campo Mourão/PR	Tel: (44) 35237276	

Neko Servicos de Comunicacoes

42745104000175

Magalhaes de Castro 4800 Andar

Entretenimento e Educacao Ltda				16 Cidade Jardim São Paulo/SP	
Next Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catão 124 CONJ 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
Next Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catão 124 CONJ 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
Next Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catão 124 CONJ 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI MÓVEL S.A. - Reg. II	05423963000111	13/01/2010	Rua do Lavradio 71 Andar 2 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (61) 3415-1234
OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI MÓVEL S.A. - Reg. III	05423963000111	06/12/2007	Rua do Lavradio 71 Andar 2 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (61) 3415-1234
OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI MÓVEL S.A. - Reg. I	05423963000111	02/03/2001	Rua do Lavradio 71 Andar 2 Centro Rio de Janeiro/RJ	Tel: (61) 3415-1234
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES		01371416000189		RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES		01371416000189		RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES		01371416000189	26/07/2016	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	SERCOMTEL CELULAR S.A.	01371416000189	31/01/2003	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
SURF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	Avenida Magalhães de Castro 4800 Andar 15 Conj 152 T2 Cidade Jardim São Paulo/SP	Tel: (11) 31150080
SURF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	Avenida Magalhães de Castro 4800 Andar 15 Conj 152 T2 Cidade Jardim São Paulo/SP	Tel: (11) 31150080
SURF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	Avenida Magalhães de Castro 4800 Andar 15 Conj 152 T2 Cidade Jardim São Paulo/SP	Tel: (11) 31150080
TELEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. II	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 34300000 FAX: (11) 35497063
TELEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. III	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 34300000 FAX: (11) 35497063
TELEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. I	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 34300000 FAX: (11) 35497063
TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA		07625852000113	14/12/2018	Avenida das Américas 4485 Loja 112 e 113 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA		07625852000113	14/12/2018	Avenida das Américas 4485 Loja 112 e 113 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA		07625852000113	14/12/2018	Avenida das Américas 4485 Loja 112 e 113 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
TIM S A	TIM CELULAR S.A. - Reg. I	02421421000111	01/09/2010	RUA FONSECA TELES 18 : A 30; BLOCO: B; PAVMTO: 3; SAO CRISTOVAO Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
TIM S A	TIM CELULAR	02421421000111	13/01/2010	RUA FONSECA TELES 18 : A 30;	Tel: (21)



	S.A. - Reg. II			BLOCO: B; PAVMTO: 3; SAO CRISTOVAO Rio de Janeiro/RJ	23236000 FAX: (21) 23236873	
TIM S A	TIM CELULAR S.A. - Reg. III	02421421000111	02/03/2001	RUA FONSECA TELES 18 : A 30; BLOCO: B; PAVMTO: 3; SAO CRISTOVAO Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873	
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		02255187000108	26/07/2016	RUA DUQUE DE CAXIAS 831 CENTRO Timbó/SC	Tel: (47) 3380-2348	
VIRGIN MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA.		13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307	
VIRGIN MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA.		13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307	
VIRGIN MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA.		13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307	
VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.		13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260	
VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.		13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260	
VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.		13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260	
WINITY II TELECOM LTDA		43663075000165		Av. Nossa Senhora do Carmo 931 Sion Belo Horizonte/MG	Tel: (11) 37976500	
WINITY II TELECOM LTDA		43663075000165		Av. Nossa Senhora do Carmo 931 Sion Belo Horizonte/MG	Tel: (11) 37976500	
WINITY II TELECOM LTDA		43663075000165		Av. Nossa Senhora do Carmo 931 Sion Belo Horizonte/MG	Tel: (11) 37976500	

Registro 1 até 73 de 73 registros

Página: [1]

[Ir]

[Reg]

SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

16/02/22 10:30

USUARIO: BRUM

DATA EMISSAO : 26Nov21 VALORIZACAO : 26Nov21 NUMERO : 2021NC019428

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16 R C MEC

OBSERVACAO

(ATD DESP DE CONCESSIONARIA-TELF MOVÉL. (NÃO HAVERÁ SUPL DE CRÉDITO)

DOC DE REFERENCIA: CONF SOLICITAÇÃO DA MSG 2021/0611758 DE 22NOV21.

EMPENHO IMEDIATO. PRIORIZAR O EMPREGO DO SALDO DE RP.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	I	171460	0100000000	339000		160073	I3DACSPTELM	800,00



LANCADO POR : 80357113187 - GLÉCIA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 26Nov21 10:47

EM BRANCO

16/02/22 10:27

USUARIO: BRUM

DATA EMISSAO : 14Jan21 VALORIZACAO : 14Jan21 NUMERO : 2021NC000061

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16 R C MEC

OBSERVACAO

P/UG 160172 - CUSTEAR DESP INDIRETAS DAS OME EMPREGADAS NA OP PIPA - JAN-MAR21

TED 01/2021 - CONF DIEX 112-DIV COOR/CHEMP F TER/COTER, DE 11JAN2021.

NC-EME 61, DE 08JAN21.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AADXP

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	0100000000	339030		530012	DF0000HSAP2	32.370,88
300065	1	174399	0100000000	339030		530012	DF0000HSAP2	40.985,98



LANCADO POR : 71960880187 - WESLEY
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 14Jan21 11:36

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 64685.000549/2022-49)

Torna-se público que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na avenida Marechal Rondon, S/N. Jardim Aeroporto, Bayeux/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo na modalidade local e serviço móvel pessoal (SMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são destinados à ampla participação, tendo em vista que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

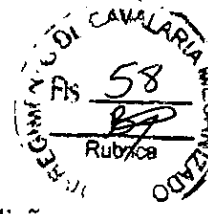
4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de



dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do(s) grupo(s).

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.2 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de quatro horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

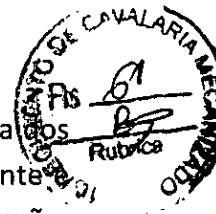
8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.4.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9 Qualificação Técnica:

9.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.9.2 O Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

9.9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.9.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição das pilhas e baterias, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

9.18.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que a composição das pilhas e baterias a serem usadas na prestação dos serviços respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 Poderá ainda o adjudicatário optar por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil):

15.2.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato assinado digitalmente é de 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento no endereço de e-mail indicado na proposta final do licitante.

15.2.3 Os prazos previstos nos subitens 15.2.1 e 15.2.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



- 20.4.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) conduta do licitante.
- 20.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 20.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.4 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc16rcmec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas, ou das 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Bayeux– PB, X de XXXXX de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Tenente- Coronel
Ordenador de Despesas do 16º R C mec

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Grupo 1					
Contratação de 01 (uma) linha telefônica – Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidades local e longa distância (Nacional), para a localidade de Bayeux-PB, a ser executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12	
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC-Local- FF	Minuto	3600	
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC-LDN- FF	Minuto	3600	
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel-STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	
Grupo 2					
Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e	Unidade	12	

		VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)			
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Cidade, Estado, de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º
REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E
A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172), com sede na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100) inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.223/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente Coronel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.000549/2022-49 e e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local e serviço móvel pessoal (SMP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais



multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

14. Será admitida sub-rogação do objeto desta peça por parte da contratante, devido à provável perda de autonomia desta unidade para a Base Administrativa de João Pessoa, UASG 160175.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE
ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

Ao: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação Serviço _____.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, atesta a prestação do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Serviço:											
Descrição do serviço:											
UND	QTD	VAL. UNIT GANHO	Material utilizado/marca	Custo Unitário	Custo Total	Encargos				Lucro Mínimo	Valor Total Ganho
						Mão de Obra	Custos administrativos	Impostos	Total		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, com a máxima atenção na proposta, pois **será empenhado o valor total do grupo dos itens conforme termo de referência, vinculando-se assim, mediante emissão de empenho, aos termos constantes no Edital e Anexos.**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, nota de empenho, Carta Contrato, Autorização ou outro documento equivalente no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel (Fax):

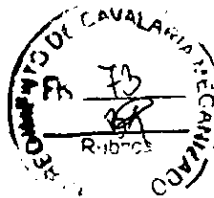
CEP:

Cidade:

UF:

OBS: Esta planilha é um modelo, poderão ser solicitadas outras informações, para fins de diligência, que supram eventuais dúvidas do lance vencedor.

A licitante deverá ajustar a tabela de acordo com o(s) item(ens) ou Grupo(s) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor.



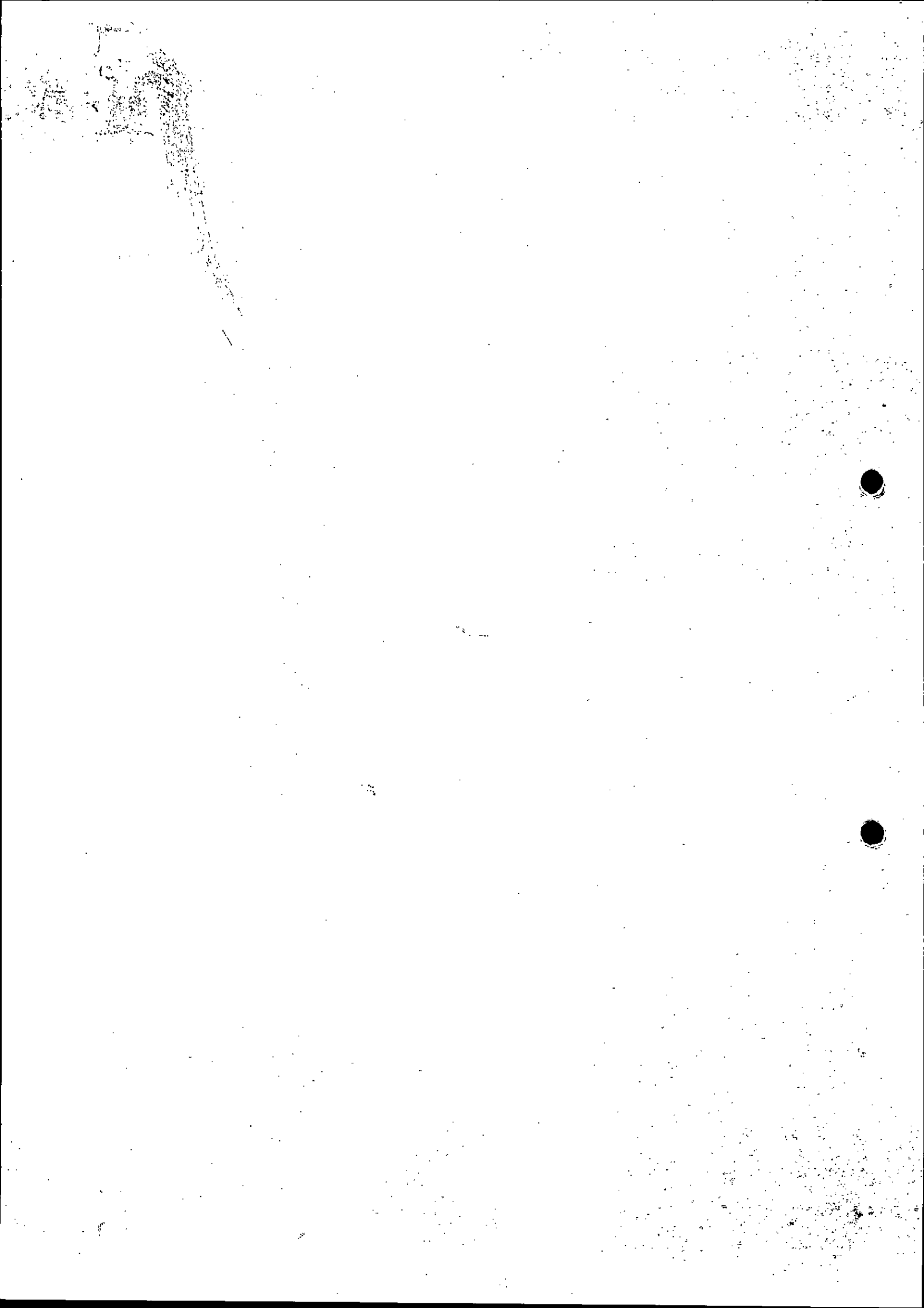
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

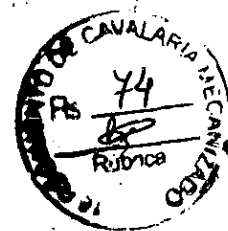
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE MODELO

ITEM	JUSTIFICATIVA
12.27 do Termo de Referência	Conforme orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
9.18 do Edital	Conforme orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
9.18.1do Edital	Conforme orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

FILIPE DE JESUS BRUM- 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





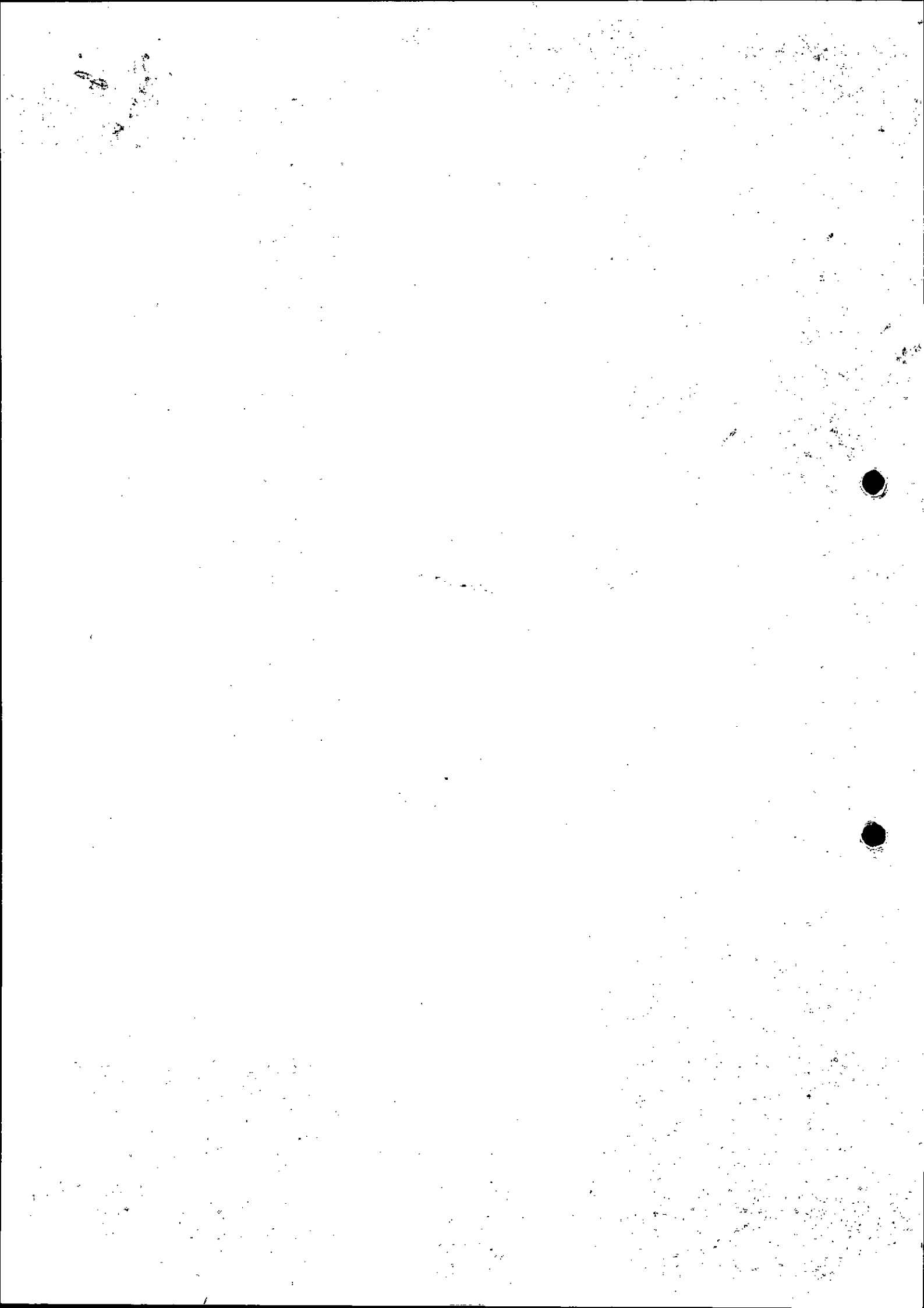
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO

Eu, FILIPE DE JESUS BRUM- 2º Sgt, Identidade 040266455-1 MD, declaro que fui responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, exceto Termo de Referência, referentes ao Pregão 01/2022 do 16º R C Mec.

Bayeux/PB, 18 de fevereiro de 2022.

FILIPE DE JESUS BRUM- 2º Sgt
Auxiliar da SALC

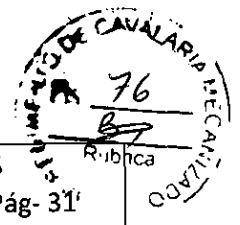




LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/ N.A.
Obs: essa lista refere-se a serviços comuns, excluindo-se contratação de solução de TI e serviços de engenharia	
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S Pág- 1
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S Pág-5
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	S
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	N.A
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S Pág-5
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S Pág-6
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)	S Pág-7
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S Pág-44
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	S Pág-9
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N.A
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	N.A
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	N.A

EM BRANCC



6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	S Pág- 31'
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	S
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	S
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S Pág- 44
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S Pág- 11
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S Pág- 17
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N.A
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S Pág- 50
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S Pág- 55,56
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S Pág- 73

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S Pág- 31A

EM BRANCO



15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S Pág- 30
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S Pág- 2A
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S Pág- 57
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S Pág-69
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S Pág- 74

EMIL BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AV. MARECHAL RONDON, S/N – BAIRRO JARDIM AEROPORTO – BAYEUX-PB – CEP: 58.113-100
TELEFONE: (83) 3232-1177 – E-MAIL: salc16rcmec@hotmail.com

Ofício nº 5 -SALC/16 R C Mec
EB: 64685.000549/2022-49

Bayeux / PB, 18 de fevereiro de 2022.

Ao(A) Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

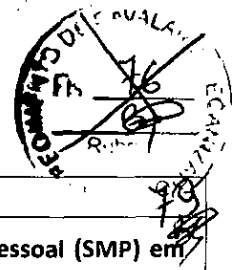
Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (x) NÃO () SIM	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc16rcmec@hotmail.com	Telefone: (51) 981492240
NUP: 64685.000549/2022-49	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 10.675,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 365 dias	Sigla do Órgão: 16º RC Mec
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Termo de Referência- JUN 21 Edital- JUL 20	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados: 12.27 do Termo de Referência 9.18, 15.2.1 e 15.2.2 do Edital

EMBRANCE



PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

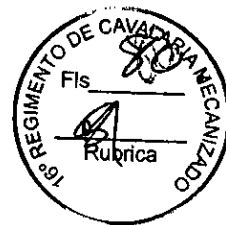
Assunto / Objeto: **Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) em proveito do 16º R C Mec**

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	x	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO			

ORLANDO PACHECO NETO- Tenente-Coronel
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

EM BRANC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 00523/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64685.000549/2022-49

INTERESSADOS: UNIÃO - 16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - 16º R C MEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA À ADMINISTRAÇÃO. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93. Viabilidade jurídica. Recomendações.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, oriundo do 16º R C MEC, que tem por objeto o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na “prestação de Serviço Telefônico Fixo na modalidade local e serviço móvel pessoal (SMP)”, no valor anual estimado de **R\$ 10.675,00**.

2. Os autos eletrônicos, disponibilizados via SAPIENS, foram instruídos com os seguintes documentos:

- Termo de autuação (fl. 01);
- Requisição nº 01-Sec Info de solicitação para a contratação (fls. 02/02-v);
- Despacho do OD de autorização para a abertura do procedimento licitatório (fl. 02-v);
- Demonstrativo de necessidades anual consolidado (fl. 03);
- Documento de Formalização da Demanda (fl. 05);
- Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 06);
- Estudo Técnico Preliminar 1/2022 (fls. 07/08);
- Mapa de Riscos (fls. 09/10);
- Termo de Referência (fls. 31/42);
- Anexo “A” ao Termo de Referência - Requisitos Técnicos (fl. 43);
- Despacho do Ordenador de Despesas de aprovação do Termo de Referência (fl. 44);
- Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 (fls. 45/46);
- Publicações (fls. 47/49);
- Declaração sobre a atividade de custeio (fl. 50);
- Justificativa para não adoção de critérios de exclusividade (fl. 51);
- Consulta à página eletrônica da ANATEL sobre as prestadoras dos serviços (fls. 52/54);
- Demonstrativos contábeis SIAFI (fls. 55/56);
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 (fls. 57/67);
- Modelo de Proposta de Preços (fl. 68);
- Minuta de Contrato (fls. 69/71);

- Modelo de Planilha de Custos (fl. 72);
- Justificativa sobre as alterações realizadas nos modelos da AGU (fl. 73);
- Lista de verificação (fls. 75/77);
- Ofício nº 5-SALC/16 R C Mec de encaminhamento do procedimento à AGU (fls. 78/79).

2. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Cabe informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Logo, não cabe a esta Consultoria analisar se o valor de referência está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas e a característica dos serviços efetivamente correspondem às estritas necessidades do órgão assessorado (de maneira a evitar a contratação de serviços desnecessários, ou que não atendam suas necessidades, ou cujas características ultrapassem as necessidades da Administração – pertinência entre a necessidade e o que o serviço proporciona).

4. Finalmente, é dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 - REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

5. O processo examinado se encontra exclusivamente em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 do Código Civil - documento nato-digital (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 1º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, o referido ato normativo atribui a esses o valor de cópia autenticada ou de cópia simples, conforme a origem, *in verbis*:

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

7. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

8. Destaca-se o fato de que **todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente** com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).



9. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer n. 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados à processos eletrônicos.

10. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

II.3 - LIMITES DE GOVERNANÇA

11. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

12. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

13. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado. ✓

II.4 - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

14. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

15. A Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site

http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatoria adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

16. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 (fls. 75/77).

II.5 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

17. O procedimento licitatório em comento tem por escopo a contratação do serviço de telefonia fixa comutada e serviço móvel pessoal, tendo sido classificado pelo órgão assessorado como “serviço comum”, conforme se depreende do Termo de Referência (item 4.1 – fl. 31).

18. Atestada a natureza comum do serviço pretendido, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante **pregão**.

19. Ademais, segundo o §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, em sua forma **eletrônica**, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

II.6 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME/EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES.

20. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

21. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014: “Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”

23. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, como *in verbis*:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.”

24. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:



I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

25. **É recomendável que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração, ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas. Demais disso, não há que se falar em fixação de cotas para essas categorias de empresas, razão pela qual o art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006 não é aplicável (Decreto n. 8.538/2015, art. 8º).

II.7 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

II.7.1 - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC.

26. Verifica-se que o objeto da presente contratação está previsto no Catálogo de Soluções de TIC do Governo Federal (14. Serviços de Telecomunicação e Telefonia). Porém, nos termos da **Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019** do Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), recentemente alterada pelas Instruções Normativas nº 202/ 2019 e nº 31/2021 (grifou-se):

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º **Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.** (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

§ 2º **Os órgãos e entidades deverão observar os limites de valores para os quais os processos de contratações de TIC deverão ser submetidos à aprovação prévia do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro 2011, regulamentado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021;** (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

§ 3º Os órgãos e entidades deverão observar a necessidade de aprovação prévia dos processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021. (Incluído pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

27. No caso dos autos, a contratação está estimada no valor anual de **RS 10.675,00**. Considerando-se a atualização dos valores previstos no art. 23 da Lei nº 8.666/93, observa-se que o valor da presente contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24, II da Lei de Licitações (RS 17.600,00), de modo que a aplicação das diretrizes instituídas pela Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019 ao presente processo é dispensável, ressalvado o previsto nos arts. 6º e 24 da indigitada Instrução Normativa, cuja redação é a seguinte:

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

- I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019;
- II - previstas no Plano Anual de Contratações;
- III - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; e (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)
- IV - integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

(...)

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021).

28. **Recomenda-se**, portanto, atestar no processo que a presente contratação se encontra: a) alinhada com o PDTIC do Órgão; b) prevista no Plano Anual de Contratações; e c) alinhada à Estratégia de Governo Digital.

29. **Especificamente quanto ao reajuste de preços de serviços de telefonia**, recomenda-se observar as orientações consolidadas na **ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 70, de 16/02/2017** (incorporada por esta E-CJU SSEM - Art. 10, § 3º, da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020):

CONTRATOS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP). REAJUSTE DE TARIFAS E/OU PREÇOS. OBSERVÂNCIA DA DATA-BASE E DO ÍNDICE FIXADOS NO PLANO DE SERVIÇO A QUE VINCULADO O CONTRATO. CONCESSÃO NÃO CONCOMITANTE COM EVENTUAL TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

- Os Planos Básicos de STFC vinculados a um prévio Contrato de Concessão estão sujeitos ao denominado "regime público", remunerado mediante "tarifa".

- Os Planos Básicos de STFC vinculados a Termo de Autorização, os Planos Alternativos de STFC e os Planos de SMP sujeitam-se ao "regime privado", em que a remuneração autorizatória se dá mediante a cobrança de "preço", em princípio, livre (art. 129 da LGT).

- Nos contratos de STFC remunerados por tarifa (regime público), o reajuste tarifário dá-se pela variação do IST (art. 42, parágrafo único da Resolução ANATEL nº 426/2005), seguida da incidência de fator redutor de tarifa, denominado "Fator X" (art. 108, § 2º da LGT c/c Resolução ANATEL nº 684/2017), e está sujeito à homologação pela ANATEL (art. 19, VII da LGT).

- Nos contratos de STFC remunerados por preço (regime privado), o reajuste segue a variação do IST (art. 42, parágrafo único da Resolução ANATEL nº 426/2005) e não está sujeito à homologação pela ANATEL.

- Nos contratos de telefonia móvel, o reajuste de preços segue a variação do índice previsto no Contrato de Prestação de SMP (art. 37 da Resolução ANATEL nº 477/2007) e não está sujeito à homologação pela ANATEL.

- Em todos os casos acima tratados, o reajuste se dá, respeitado o princípio da anualidade, na data-base estipulada pelo respectivo Plano de Serviço (art. 46, V da Resolução ANATEL nº 426/2005 e art. 37 da Resolução ANATEL nº 477/2007), pouco importando a data em efetivada a contratação pelo usuário.

Referências: - Art. 21, XI da Constituição de 1988; - Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); - Decreto nº 6.654/2008 (Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público); - Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado



Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC prestado no Regime Público ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC); - Resolução ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP); - Resolução ANATEL nº 684, de 09 de outubro de 2011 (Aprova a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC) - Resolução ANATEL nº 532, de 3 de agosto de 2009 (Aprova a revisão da Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações); - Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC); - Consulta Pública ANATEL nº 53/2014; - Parecer nº 0071/2015/CJU-MG/CGU/AGU; - Acórdão TCU nº 3076/2016 – Plenário; - Parecer nº 0071/2015/CJU-MG/CGU/AGU (NUP n. 00441.000011/2015-95); - Parecer nº 0103/2017/CJU-MG/CGU/AGU (NUP n. 00441.000011/2015-95).

II.7.1.1 - Da necessidade - ou não - de aprovação da contratação de TI pelo Ministério da Economia

30. O Decreto nº 7.579, de 2011, prevê, em seu art. 9º-A, que o órgão central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os demais órgãos submeterão os processos de contratação de bens e serviços de TIC à sua aprovação.

31. Regulamentando o aludido dispositivo, a **Instrução Normativa SGD/ME Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2021** (revogou a IN SGD/ME nº 02, de 2019 e a IN SGD/ME nº 90, de 2020), assim dispôs sobre o assunto (grifou-se):

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia solicitação para aprovação de:

I - contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, **com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;** e

II - formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

§ 1º Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o inciso I deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos participantes da licitação, incluindo os volumes previstos para possíveis utilizações da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, e considerar a revisão dos valores na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Para efeitos do valor referenciado no inciso I considerar-se-ão os valores estimados para a primeira vigência do(s) contrato(s).

Hipóteses de inaplicabilidade

Art. 3º A necessidade de aprovação de solicitações a que se refere o art. 2º não se aplica às contratações enquadradas:

I - no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVIII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993;

II - nas leis ou decretos que tratam de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ou de calamidade pública;

III - nas leis que permitam a dispensa de licitação em razão da necessidade de sigilo devidamente fundamentada; e

IV - nos projetos conduzidos pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

32. No caso, considerando que o valor da presente contratação se apresenta abaixo do limite estabelecido pelo Ministério da Economia, reputa-se desnecessária a submissão dos autos à aprovação da SGD/ME.

II.8 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

33. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

(...)

34. Somado a isso, a Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, estabeleceu as etapas a serem observadas pelo órgão contratante, quais sejam:

" Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

(...)

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do **documento para formalização da demanda** pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

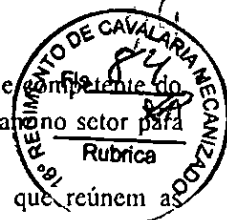
b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - **designação formal da equipe de Planejamento da Contratação** pela autoridade competente do setor de licitações.



Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuarão no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção no que couber."

35. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos acima previstos, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observá-las demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

II.8.1 - Documento de Formalização da Demanda

36. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Nos termos do art. 21 da IN n. 05/2017-SEGES/MPDG, tal documento deverá conter os seguintes elementos:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

37. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se a presença do documento que formaliza o início do procedimento licitatório na sua fase interna (fl. 05).

38. ✓ Recomenda-se incluir no referido documento a informação sobre a inserção da presente contratação no Planejamento Estratégico do órgão, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 1, de 2019. Ainda se faz necessário dizer que a definição dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda do serviço é elemento indispensável à regularidade do procedimento licitatório, porquanto permite aos eventuais interessados realizar a avaliação tanto quanto ao interesse em participar do certame, como dos custos envolvidos na execução do contrato, bem como da formatação da proposta a ser apresentada.

39. ✓ Portanto, é necessário que o órgão defina, no documento de formalização da demanda, a quantidade de serviço que será demandada, com a especificação do cronograma de realização e demais características pertinentes a esse detalhamento. Demais disso, impende destacar que a elaboração dos Estudos Preliminares e do Mapa de Riscos são imprescindíveis ao desenvolvimento de todo o processo de licitação, de viabilidade da contratação, de fiscalização e de apuração de resultados.

II.8.2 - Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

40. Ainda à luz da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, a contratação pública é precedida do planejamento da contratação sob a responsabilidade do setor de licitações, cuja tarefa inicial compreende a designação formal dos servidores que ficarão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende como o Planejamento da Contratação (art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º).

41. Portanto, há a necessidade de designação formal da mencionada equipe com a indicação clara das atribuições pertinentes. Essa tarefa é responsabilidade da Autoridade Competente do Setor de Licitações, cuja definição se encontra no Anexo I da referida Instrução Normativa, *in verbis*:

ANEXO I - DEFINIÇÕES

I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

42. Como consequência lógica das atribuições a serem assumidas, a norma ainda demanda que os integrantes reúnam "as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros" (art. 22, §1º). Demais disso, os componentes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados (art. 22, §2º).

43. Muito embora o art. 22, *caput*, da Instrução Normativa diga que "...a autoridade competente do setor de licitações *poderá, se necessário*, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação...", compreende-se que a faculdade normativa não dispensa a participação de uma equipe própria de planejamento, embora possa dispensar a designação dos membros para uma licitação específica. Isso porque, a estrutura interna do órgão pode prever a existência de equipes permanentes de planejamento ou de setores específicos para as atribuições correspondentes. Também é possível que normativos internos disciplinem a atuação das equipes de planejamento, como permite o art. 23 da IN. Em todo caso, porém, o processo deve ser instruído ou com a designação formal para a licitação específica, ou com a situação ensejadora da dispensa da designação para o caso concreto. Nesse último caso, o ato normativo interno que distribui as competências pertinentes deverá compor o processo administrativo licitatório.

44. No caso específico dos autos, ~~recomenda-se cumprir as exigências normativas acima mencionadas quanto à designação/composição da equipe de Planejamento da Contratação~~, sabendo que os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência são de responsabilidade dos integrantes da referida equipe.

II.8.2 - Estudos Técnicos Preliminares

- Necessidade da Contratação

45. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (fls. 07/08), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

- Referência a outros instrumentos

46. Caso existam outros documentos internos que tenham subsidiado a contratação, que já estejam em vigor ou que constem no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, esses documentos deverão ser mencionados e considerados nos Estudos Preliminares. Além disso, se a contratação estiver vinculada a alguma Política Pública específica, ou a um programa previsto no Plano Plurianual, esse fator deverá ser indicado no processo e utilizado como meio de definição da forma como o serviço será prestado.

- Referência a normativos que disciplinam a contratação

47. Como parte do procedimento de análise da viabilidade da contratação e da definição dos meios mais adequados de prestação dos serviços que serão contratados, compete ao órgão promotor da licitação a

85

responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos e fases que compõem o serviço, incluindo as atividades auxiliares ou eventuais que serão empregadas apenas em situações pontuais, ao longo da execução do contrato. Não há necessidade de referências às normas que tratam genericamente da licitação, tais como as Leis ns. 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, ou aos decretos que as regulamentam. Isso porque a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, se dirige apenas às normas que "disciplinam os serviços a serem contratados", excluindo, portanto, as normas que disciplinam o procedimento de contratação. É de todo conveniente, porém, comprovar o atendimento dos requisitos do Decreto n. 9.507, de 2018, que revogou o Decreto n. 2.271, de 1997, especialmente os requisitos contidos no seu art. 3º.

- Requisitos da Contratação

48. O Item 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, elucida os requisitos da contratação nos seguintes termos:

3.3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

49. Relativamente aos **critérios de sustentabilidade**, deve-se mencionar a conclusão feita pela Comissão Permanente de sustentabilidade da Consultoria-Geral da União, por meio do Parecer n. 003/2018/CPS/CGU/AGU, *in verbis*:

Ementa: (...) É obrigatória a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

A impossibilidade de adoção de tais medidas deverá ser justificada, fundamentadamente, pelo gestor nos autos do processo administrativo.

50. Considerando o papel do Estado como fomentador do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993), é imprescindível que a Administração, sempre que possível, passe a adotar para si e a demandar dos contratados medidas que visem a promoção de um meio ambiente devidamente equilibrado. Dessa forma, a inexistência de regras de sustentabilidade é considerada situação excepcional, porquanto, em regra, boas práticas sempre possível, embora nem sempre viáveis. Todavia, a inviabilidade de adoção de medidas de sustentabilidade deverá sempre ser justificada.

- Estimativa das Quantidades

51. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

52. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

53. Quanto aos serviços, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

54. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

55. No presente caso, aparentemente, o órgão consulente revelou no item 7 dos Estudos Preliminares os parâmetros de estimativa, bem como as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. Recomenda-se como providência.

- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

56. Nos termos da já mencionada Instrução Normativa, o órgão promotor da licitação tem o dever de justificar a escolha do tipo de solução a contratar, especificando o que segue:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

(IN n. 05, de 2017, Anexo III, Item 3.5)

57. Entende-se que o órgão deverá complementar os Estudos Preliminares a fim de verificar ~~se a solução inicialmente delineada é a mais vantajosa para a Administração~~, devendo, ainda, verificar se existem metodologias utilizadas por outros órgãos públicos que possam reduzir os custos de contratação com a manutenção do nível de eficiência exigido para o serviço.

- Demonstrativo dos resultados pretendidos

58. Os estudos deverão demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis e declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, incluindo os impactos ambientais positivos (por exemplo,

80
M

diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade (Item 3.9 do Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017).

- Providências para adequação do ambiente do órgão

59. Com base na previsão normativa contida no Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o órgão deverá (a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação apresente os efeitos esperados, com a indicação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; (b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado; (c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de fracasso da contratação, caso os ajustes não ocorram em tempo.

60. Recomenda-se que a Administração seja diligente em analisar todos os aspectos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a fim de que sejam evitados aditivos ao contrato, causados pela falha na previsão dos meios necessários à execução contratual.

- Contratações correlatas e/ou interdependentes

61. A Administração deverá, ainda, considerar se existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, considerando se existem cronogramas de execução que dependem da conclusão de etapas consideradas em outros contratos. Tais situações são bem características de contratos de engenharia, onde a contratação da obra/serviço é vinculada ao contrato de fiscalização. Em todo caso, o órgão deve avaliar se existe a interdependência ou não e considerar as peculiaridades decorrentes dessa interdependência na contratação.

II.8.4 - Mapa de Riscos

62. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis adversidades que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

63. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexequibilidade da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das adversidades mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

64. Consta nos autos o Mapa de Riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato (fls. 09/10). Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis. Em se tratando de documento essencialmente técnico, não cabe a esta Consultoria tecer maiores considerações sobre o mérito do conteúdo do documento, razão pela qual não se vislumbra falha no que diz respeito ao atendimento do comando normativo.

II.9 - DO OBJETO.

II.9.1 - Da solicitação/requisição do objeto.

65. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara, entendeu como necessário constar, em todos os processos de licitação, uma solicitação/requisição do objeto como documento inicial, uma vez que retratam a necessidade dos setores da unidade. A solicitação para a contratação do serviço consta da Requisição nº 01-Sec Info (fls. 02/02-v).

II.9.2 - Da especificação do objeto.

66. Na descrição do objeto, o gestor deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes do serviço a ser contratado. O que condiciona a descrição do objeto é a necessidade administrativa.

67. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3º, inciso XI, “a” do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter indicação clara, “vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame”.

68. O Tribunal de Contas da União também possui posicionamento sobre o tema. Veja-se:

1. A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato”.

(TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007)

69. Como as especificações técnicas fogem das atribuições da CJU, cabe ao órgão diligenciar para que não haja poucas características ou que as mesmas sejam muito genéricas, a ponto de impedir a clara identificação do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a um licitante determinado.

70. O Decreto nº 10.024/19 traz como novidade a previsão expressa do princípio do desenvolvimento sustentável às licitações:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

71. Neste sentido, sempre se recomenda que seja consultado o novo **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pela AGU, **para que se faça constar do termo de referência o que for pertinente**. Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade devem ser indicados de forma objetiva e clara, e escolhidos mediante a verificação da existência de parâmetros comprováveis e, em última análise, da disponibilidade no mercado.

72. Deverá constar no termo de referência, ainda, eventual exigência compulsória que recaia sobre o serviço que se pretende contratar, evitando impugnações ao Edital. Assim, **orienta-se ao órgão assessorado que verifique se o serviço está sujeito, por exemplo, a registro obrigatório perante órgão de controle, ou avaliação de conformidade**.

73. Ademais, quando a contratação envolver atividades cuja fabricação ou industrialização sejam potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81), o Órgão deverá exigir a comprovação do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP (art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013).

74. Por fim, recomenda-se verificar se alguma atividade a ser contratada através do presente procedimento exige a participação de profissional que assuma a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, caso em que deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II.9.3 - Parcelamento do Objeto

75. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

76. Neste sentido é também a Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas” (item 3.8, “a”).

77. De outro lado, a referida Instrução Normativa é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo VIII).

78. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN SEGES/MP n. 05, de 2017).

79. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

80. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

81. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

82. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

83. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

84. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

85. Ressalte-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais.

II.10 - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

86. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

87. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

II.10.1 - Da autorização para abertura da licitação.

88. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024/19. O despacho de autorização em questão consta à fl. 02-v.

II.10.2 - Do Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente.

89. De acordo com o que preceitua o art. 3º, inc. XI do Decreto nº 10.024/19, o Termo de Referência (fls. 31/42) é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a

definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. A aprovação do documento pela autoridade competente, conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/19, consta à fl. 44.

90. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes. Recomenda-se adaptar o Termo de Referência conforme as recomendações cabíveis registradas nos parágrafos desse Parecer.

II.10.3 - Da Pesquisa de preços.

91. A pesquisa ampla e idônea, que resulte na constatação do efetivo valor de mercado, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43, IV, da Lei nº 8.666, de 1993. O Decreto nº 10.024/19 ainda preceitua:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

92. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

93. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

94. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

95. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

96. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm

competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecução ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

97. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

98. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

89A

99. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

100. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Pannel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

101. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços, cuja metodologia restou demonstrada no documento de análise acostado às fls. 12/17.

102. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

II.10.4 - Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

103. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

"Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

104. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo. Não foram estabelecidos parâmetros para a adoção de um ou outro. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das

informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

“Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

105. Portanto, como norte, recomenda-se que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

II.10.5 - Previsão de recursos orçamentários.

106. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 4.320/64, do artigo 7º §2º, III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 16 da LC nº 101/2000, deverá haver a certificação da disponibilidade orçamentária própria para a despesa, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado, observando-se a orientação contida na ON nº 17/2009-AGU.

107. Cabe acrescentar que o art. 16, inciso I, §4º, da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que o empenho de serviços deve ser acompanhado por estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício e nos dois subsequentes, devendo, ainda, haver adequação orçamentária dessa contratação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, inciso II).

108. Este o disposto no art. 7.º, § 2.º, III, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, V, todos da Lei n.º 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

109. No caso dos autos, recomenda-se instruir o processo com o documento de disponibilidade orçamentária para a presente contratação, assinado pelo Ordenador de Despesas, bem como a declaração do OD de responsabilidade fiscal).

110. Saliente-se que o pagamento deve corresponder precisamente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal responsável pela execução do serviço.

111. Esclarecendo ainda sobre a disponibilidade orçamentária, tem-se as ONs AGU nºs 35/11 e 52/14 e a IN 05/17, no item 10 do Anexo IX, preveem:

“IN 05/17, item 10, Anexo IX - Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada

em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura."

"ON AGU 35/11: Nos contratos cuja duração ultrapasse o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro poderá ser formalizada por apostilamento."

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

As Despesas Ordinárias e Rotineiras da Administração, Já Previstas no Orçamento e Destinadas à Manutenção das Ações Governamentais Preexistentes, Dispensam as Exigências Previstas nos Incisos I E II DO ART. 16 da Lei Complementar Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

112. Por fim, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964 e demais diplomas aplicáveis, há hipóteses em que a vigência do crédito orçamentário não necessariamente ficará adstrita ao ano civil. Assim, desde que a despesa seja empenhada dentro do exercício financeiro, o crédito correspondente poderá ter sua validade/vigência estendida até o fim do exercício seguinte pela inscrição nos "restos a pagar", garantindo-se, com isso, o pagamento da obrigação assumida, o que deverá ser observado pelo fiscal do contrato.

113. Cumpre lembrar por fim, que o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da contratação deverá ser precedido de prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.

II.10.6 - Da designação do pregoeiro e equipe de apoio.

114. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI do Decreto nº 10.024/19, exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. No caso dos autos, não se identificou a juntada do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Recomenda-se como providência.

II.11 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS.

115. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

116. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto. No caso dos autos, tais modificações restaram evidenciadas no documento de fl. 73.

117. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

II.11.1 - Do Edital.

118. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

119. A minuta do Edital foi juntada às fls. 57/67. Observa-se que foi utilizado o modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União para a contratação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualizado em julho/2020. Recomenda-se observar, na Minuta de Edital, as orientações dadas ao longo deste Parecer que eventualmente repercutam em alterações editalícias.

II.11.2 - Da Minuta de Contrato ou instrumento substitutivo.

120. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual (fls. 69/71). Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não há óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

121. Convém salientar que a utilização de Nota de Empenho em lugar do termo de contrato encontra amparo legal apenas para ajustes cujo valor seja aquele definido no artigo 62 da Lei nº 8.666/93) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993. Nesse sentido:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU-RS Nº 08, de 10 de julho de 2018
LICITAÇÕES E CONTRATOS. HIPÓTESES DE DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO.
PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA.

I - O termo de contrato é dispensável nas contratações cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 62, caput e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993.

II - Entende-se por compra de "entrega imediata", conforme art. 40, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, aquela com prazo de entrega de até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio de emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

III- Dispensado o termo de contrato, o negócio jurídico será substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, no qual se consignarão as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital e da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual. Referências: Acórdão TCU -Plenário 1234/2018; Lei 8666/93; art. 62, caput e § 4º. da Lei 8666/93; art. 15 do Decreto 7892/2013 e art.1º. II, a) do Decreto 9412/2018)

122. Recomenda-se evitar previsões contraditórias entre o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital) e seus anexos (Termo de Referência e Contrato), em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Lei nº 8.666/93, art. 41).

II.12 - DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

91

123. Nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial da União, bem como a divulgação da íntegra do edital no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br" e no sítio eletrônico do órgão promotor do pregão.

124. Outrossim, o aviso do edital deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização – cf. art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Nesse passo, recomenda-se ao órgão verificar se a expressão posta para descrição do objeto, no aviso de edital será suficiente para abranger a totalidade dos itens licitados; a descrição deve ser capaz de garantir efetividade à divulgação do certame, regularidade procedimental e plena competitividade. A descrição deve ser suficiente para que os interessados possam alcançar amplitude do objeto, o que deve restar de forma clara no edital, seus anexos e, por consequência, na publicação e divulgação do Pregão.

125. Recomenda-se, ainda, ao pregoeiro que cuide para que o prazo entre a data de publicação do aviso de licitação e o prazo final estabelecido para a apresentação de propostas e credenciamento seja de no mínimo oito dias úteis, logo, a abertura da sessão pública deverá ocorrer, no mínimo, no nono dia útil.

126. Ademais, quaisquer modificações no edital deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

III - CONCLUSÃO

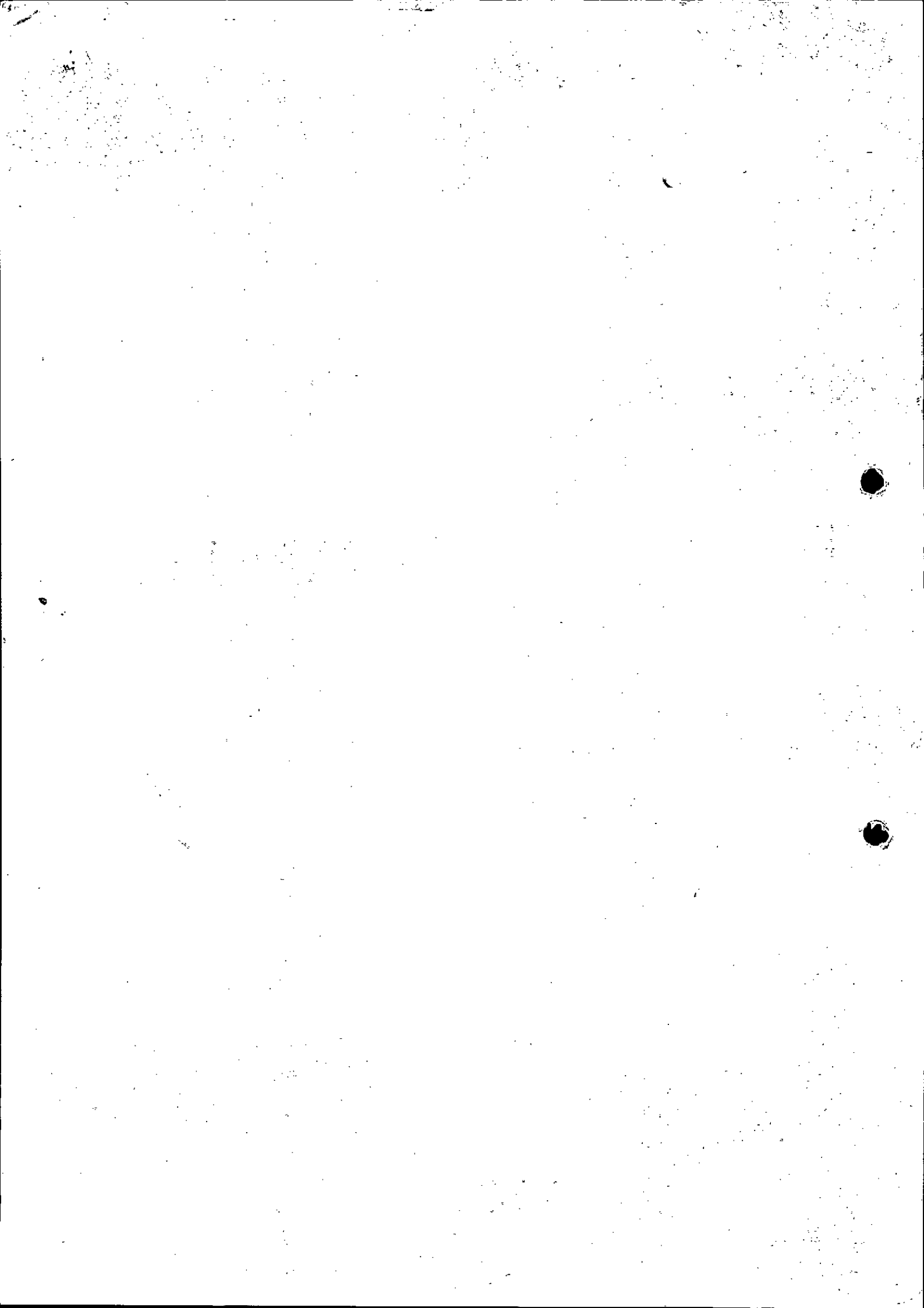
127. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela viabilidade da presente contratação, desde que atendidas às recomendações expostas neste Parecer.

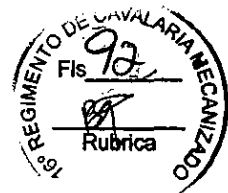
Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

CLARICE MENDES LEMOS
ADVOGADA DA UNIÃO
SIAPE 1507697

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64685000549202249 e da chave de acesso 0efbe4a6

Documento assinado eletronicamente por CLARICE MENDES LEMOS DE SOUZA LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 829664848 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLARICE MENDES LEMOS DE SOUZA LIMA. Data e Hora: 24-02-2022 12:06. Número de Série: 5419717642656822713. Emissor: AC CAIXA PF v2.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

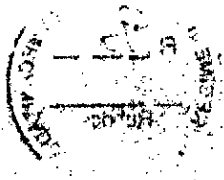
DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO para fins de realização da despesa com contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada e Serviço Móvel Pessoal, que tem adequação orçamentária e financeira conforme Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018 (LDO/2019) e projeto de Lei Orçamentária Anual. Declaro, ainda, que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não está afeta à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim está vinculada à manutenção dos serviços administrativos.

Bayeux-PB, 3 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO—Tenente- Coronel
Ordenadora de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP)	
Nº Portaria Nomeação da Equipe de Planejamento: BI Nr 20, de 28/01/2022, do 16º R C Mec	
Setor Requisitante: Pelotão de Comunicações do 16º R C Mec	
Responsável pela demanda: Vanúbio Luiz de Sousa Pinheiro Júnior	Matrícula/Idt: 0709165872
E-mail: salc.16rcmec@hotmail.com	Telefone: 83- 988844603

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada e Serviço Móvel Pessoal, faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos com outras repartições públicas, *interna corporis* ou entre órgãos e entidades públicas diversas, bem como propiciar a comunicação com o público em geral em diversas atividades, tais como o desenvolvimento das atividades de Relações Públicas, das atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, das atividades de Fiscalização de Produtos Controlados, das atividades do FUSEx, Operação Carro-pipa, entre outras de incumbência desta Organização Militar. Por fim, a contratação está prevista no Plano de Gestão da OM.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Grupo 1				
Contratação de 01 (uma) linha telefônica – Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades local e longa distância Nacional, a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.				
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600

Grupo 2

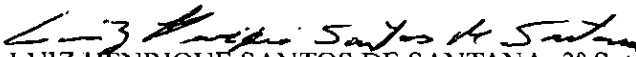

Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)

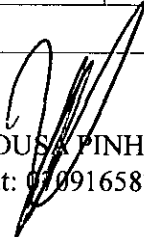
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)	Unidade	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

9 de maio de 2022.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da Equipe de Planejamento e Fiscalização	Responsável pela fiscalização
 LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SANTANA - 3º Sgt Idt: 01000996379	 LEONARDO SIGRIST FERRAZ DA HORA Idt: 0217375641

5. Responsável pela Formalização da Demanda
VANUBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR - 2º Ten
Idt: 0709165872



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO

1. Declaro que a presente contratação está em consonância com o PDTIC desta Organização Militar, elaborado conforme a Portaria SGD/Me nº 778, de 4 de abril de 2019;
2. Declaro ainda que há previsão de contratação dos serviços no Plano Anual de Contratações;
3. Por fim, atesto que esta aquisição está alinhada à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; e (alterada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021).

Bayeux/PB, 3 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel

Comandante do 16º R C Mec





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ATA DE CORREÇÃO
PROCESSO 64685.00549/2022-49

Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP)

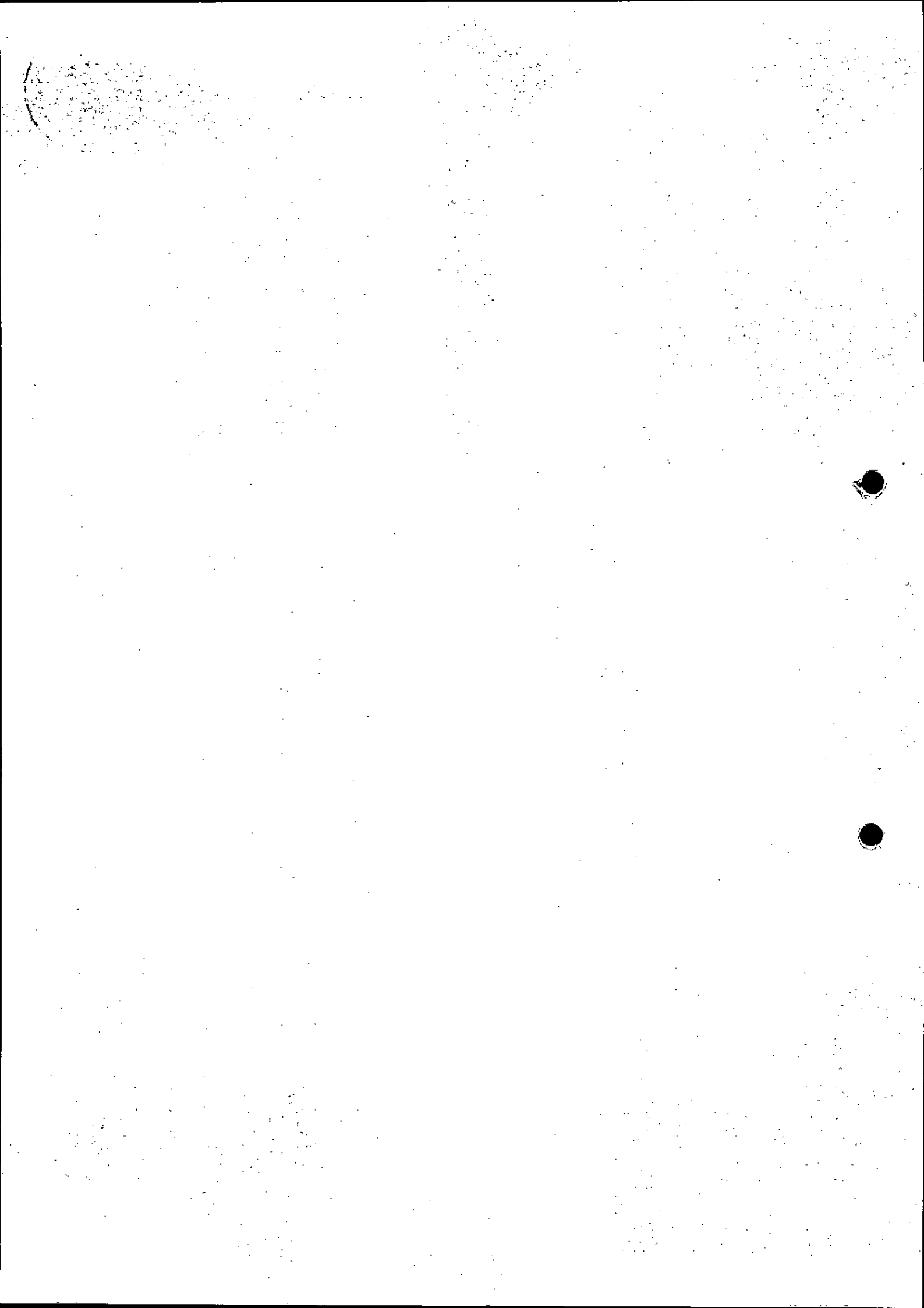
Trata a presente Ata do Parecer N. 00523/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CJU/AGU, de 24 de fevereiro de 2022, emitido e assinado pela Advogada CLARICE MENDES LEMOS, tudo atuado no processo em epígrafe, que tem a finalidade de fazer as correções necessárias dadas por aquela Consultoria.

Foram adotadas as seguintes providências a cerca das orientações emitidas no parecer supracitado:

- a) Sobre a orientação contida no parágrafo 13, declaro que foram anexados aos autos às folhas 45 a 49, a documentação comprovando que este Ordenador de Despesas possui competência para representar a União na celebração do contrato a ser firmado;
- b) Sobre a recomendação contida no parágrafo 25, foi justificada a opção pelo afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP previsto na LC 123/2006, pois comprovou-se nos autos, às folhas 51 a 54, o enquadramento no inciso II do Art. 49 da LC da mesma lei;
- c) Quanto ao recomendado no parágrafo 28, foi anexada declaração contida na folha 94 do processo licitatório.
- d) Sobre o parágrafo 29, foram incluídos os índices recomendados e inseridos no item 18 do Termo de Referência;
- e) Sobre o observado nos parágrafos 38 e 39, foi devidamente corrigido o Documento de Formalização da Demanda.
- f) Foi atendido plenamente o recomendado no parágrafo 44, na folha 6.
- g) Sobre o observado no parágrafo 71, foram devidamente incluídas no Termo de Referência e Edital as orientações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- h) No parágrafo 72 foi verificada a necessidade de autorização da ANATEL para a exploração dos serviços de Telecomunicações, sendo incluída a exigência de comprovante da mesma no Termo de Referência e Edital.
- i) Quanto ao Item 109 foi anexada a Declaração de Disponibilidade Orçamentária à folha 92.

Bayeux/PB, 7 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO -- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 64685.000549/2022-49)

Torna-se público que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na avenida Marechal Rondon, S/N. Jardim Aeroporto, Bayeux/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de março de 2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, e Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339039
PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são destinados à ampla participação, tendo em vista que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do(s) grupo(s).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de quatro horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.2 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9 Qualificação Técnica:

9.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.2 O Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

9.9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.9.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição das pilhas e baterias, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

9.18.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que a composição das pilhas e baterias a serem usadas na prestação dos serviços respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 Poderá ainda o adjudicatário optar por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato assinado digitalmente é de 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento no endereço de *e-mail* indicado na proposta final do licitante.

15.2.3 Os prazos previstos nos subitens 15.2.1 e 15.2.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.4 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc16rcmec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas, ou das 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

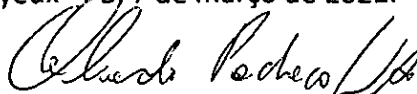
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Bayeux- PB, 7 de março de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO- Tenente- Coronel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional e de Serviço móvel pessoal (SMP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Planilha descritiva dos serviços e do perfil de tráfego:

	Item	CATSERV	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Anual	Valor máximo aceitável
Grupo 1	1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	R\$ 307,00
	2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12	R\$ 2.451,84
	3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600	R\$ 360,00
	4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	R\$ 1.692,00
	5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600	R\$ 936,00
	6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	R\$ 3.276,00

Item	CATSERV	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Anual	Valor máximo aceitável
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)	Unidade	12	R\$ 1.652,16

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço GLOBAL.
- 1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Atendimento às condições habilitatórias dispostas no Edital da Licitação;
 - 5.1.2 Deter a operadora licitante o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel ou termo assinado pelo representante legal consignando a autorização ou a concessão.
 - 5.1.3 Cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade;
 - 5.1.4 Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas da entidade.
 - 5.1.5 Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Em adição, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico.
 - 5.1.6 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
 - 5.1.7 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. Identificando a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, será definido que caso a vencedora deste



processo de licitação não seja a operadora atualmente contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso sem qualquer ônus, da numeração atualmente utilizada nas linhas diretas analógicas.

5.2 A contratada deverá ainda:

5.2.1 Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;

5.2.2 Fornecer e conectar troncos de entrada e saída junto as Centrais Telefônica;

5.2.3 Entregar os serviços de telefonia em pleno funcionamento;

5.2.4 Garantir todos os serviços contratados;

5.2.5 Garantir suporte presencial;

5.2.6 Realizar a portabilidade numérica;

5.2.7 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unidade Gestora Gerenciadora e Unidades Gestoras Participantes em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.2.9 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 15 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O 16º R C Mec utiliza a central telefônica Central Digitro NGC Office 2 MX, com placa analógica com 01 tronco e 30 ramais para o STFC; Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370;

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada:

a) Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato para os itens constantes no Grupo 1, Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

b) Para o item 7, Serviço Móvel Pessoal (SMP), dia 09 de maio de 2022, considerando o prazo para entrega do aparelho e habilitação dos serviços.

7.2.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca da execução dos serviços.

7.2.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.3 Mecanismos formais de comunicação:

7.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) ordem de serviço;

b) rede Sociais de comunicação (Whatsapp);

c) ata de reunião;

d) sistema de abertura de chamados;

e) e-mails.

7.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

7.4.1 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE tais documentos.

7.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Critérios de Recebimento e Aceitação

8.1.1 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;
- b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.2.1 A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

8.2.2 A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.2.3 Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

8.3.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	% Disponibilidade

Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC e 95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40 % do tempo contratado para STFC e 95% para SMP.	% Disponibilidade
---------	--------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Para o Aparelho Smartphone em comodato, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, o Aparelho Celular contendo 1 chip habilitado.

9.1.2 Caso seja efetivada a renovação contratual do item 7, transcorridos 3 (três) anos a contar da primeira assinatura do contrato, o aparelho celular deverá ser substituído por versão atualizada do equipamento e do sistema operacional, sendo mantidas no mínimo as descrições básicas dos requisitos constantes no Anexo A.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

10.1.1 Quantitativo de aproximadamente 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) militares na OM;

10.1.2 Estabelecimento de atividades internas e funcionamento de atendimento ao público externo, com destaque para o funcionamento do Escritório da Operação Carro-Pipa, com acompanhamento e fiscalização diária de aproximadamente 300 (trezentos) Prestadores de Serviço Autônomos (pipeiros);

10.1.3 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) prevê a distribuição de um ponto de acesso por seção da OM.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;

12.23. Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 460/2007 e legislação subsequente;

12.24. Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e de ligações a cobrar;

12.25. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004);

12.26. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU);

12.27. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 168 composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, para a medição dos serviços executados durante a vigência contratual.

15.10 A fiscalização do contrato procederá a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, considerando as ocorrências definidas na Tabela de Pontuação abaixo:



Tabela de Pontuação		
Pontuação por Ocorrência	Ocorrência	Nº de Ocorrência no Mês
2	Atraso na ativação dos serviços, para cada 2 dias consecutivos de atraso	
1	Central de Atendimento (telefone/internet) incomunicável, para registro de ocorrências e contato	
1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela ANTT, para cada 24 horas de atraso	
2	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a ANTT	
3	Atraso no reestabelecimento dos serviços, para 1 hora de atraso	
2	Cobrança indevido de serviços não contratados	
3	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	
1	Não apresentar corretamente a Nota fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento individual de cada linha, das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos	

15.10.1 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato na ANTT, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores

imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

15.10.2 O Gestor do Contrato emitirá parecer quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas pela Contratada.

15.10.3 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, compreenderá 1 (um) indicador, constando o registro das ocorrências no período e respectivas pontuações, que serão considerados pela fiscalização do contrato no redimensionamento dos pagamentos mensais, conforme segue:

INDICADOR	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento os serviços de forma satisfatória e na qualidade requerida de modo a alcançar o objetivo da contratação.
Meta a Cumprir	Não infringir qualquer condição contratual.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor e Fiscais do Contrato
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de check-list, por parte da fiscalização do contrato da execução do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório total da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO constante do Termo de Referência
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 a 10 pontos = recebimento de 100% da fatura 11 a 20 pontos = recebimento de 95% da fatura 21 a 30 pontos = recebimento de 85 % da fatura 31 a 40 pontos = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Acima de 40 pontos - Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial do contrato.

15.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), no 8º Esqd C Mec, localizado na AV. Orleans, 651, guarujá, Porto Alegre, RS, a Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

16.2 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços de cada linha telefônica utilizada no período considerado.

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.2 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.6 Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância



representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada ou através de fatura mensal por meio de quitação direta do boleto bancário com código de barras.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1. o prazo de validade;

17.6.2. a data da emissão;

17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.6.4. o período de prestação dos serviços;

17.6.5. o valor a pagar; e

17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8.1. não produziu os resultados acordados;

17.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês

subsequente, ou, no caso do contrato já encerrado, o imediato reembolso do valor.

17.11. Nos termos do art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2014, a Contratante tem direito à devolução do valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.20. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Administração será acrescido de multa de 2% mais juros moratórios de 1% ao mês (calculados "pro rata die"), além da atualização moratória pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior, igualmente calculada por meio da fórmula "pro rata die".

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de



Serviços de Telecomunicações (IST) para o Grupo 1, Serviço de Telefonia Fixa Comutada, e do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o Grupo 2, Serviço Móvel Pessoal (SMP), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02



	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

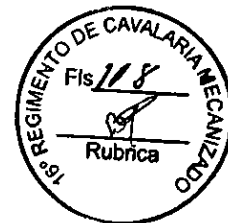
21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. as empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica



principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.1.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).

22.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

Bayeux - PB, 7 de março de 2022.


VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Grupo 1					
Contratação de 01 (uma) linha telefônica – Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidades local e longa distância (Nacional), para a localidade de Bayeux-PB, a ser executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12	
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC-Local- FF	Minuto	3600	
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC-LDN- FF	Minuto	3600	
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel-STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	
Grupo 2					
Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa	Unidade	12	

		postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Cidade, Estado, de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172), com sede na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100) inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.223/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente Coronel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.000549/2022-49 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviços de XXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

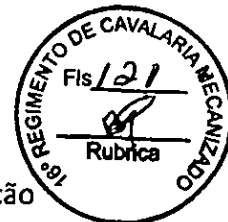
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

14. Será admitida sub-rogação do objeto desta peça por parte da contratante, devido à provável perda de autonomia desta unidade para a Base Administrativa de João Pessoa, UASG 160175.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

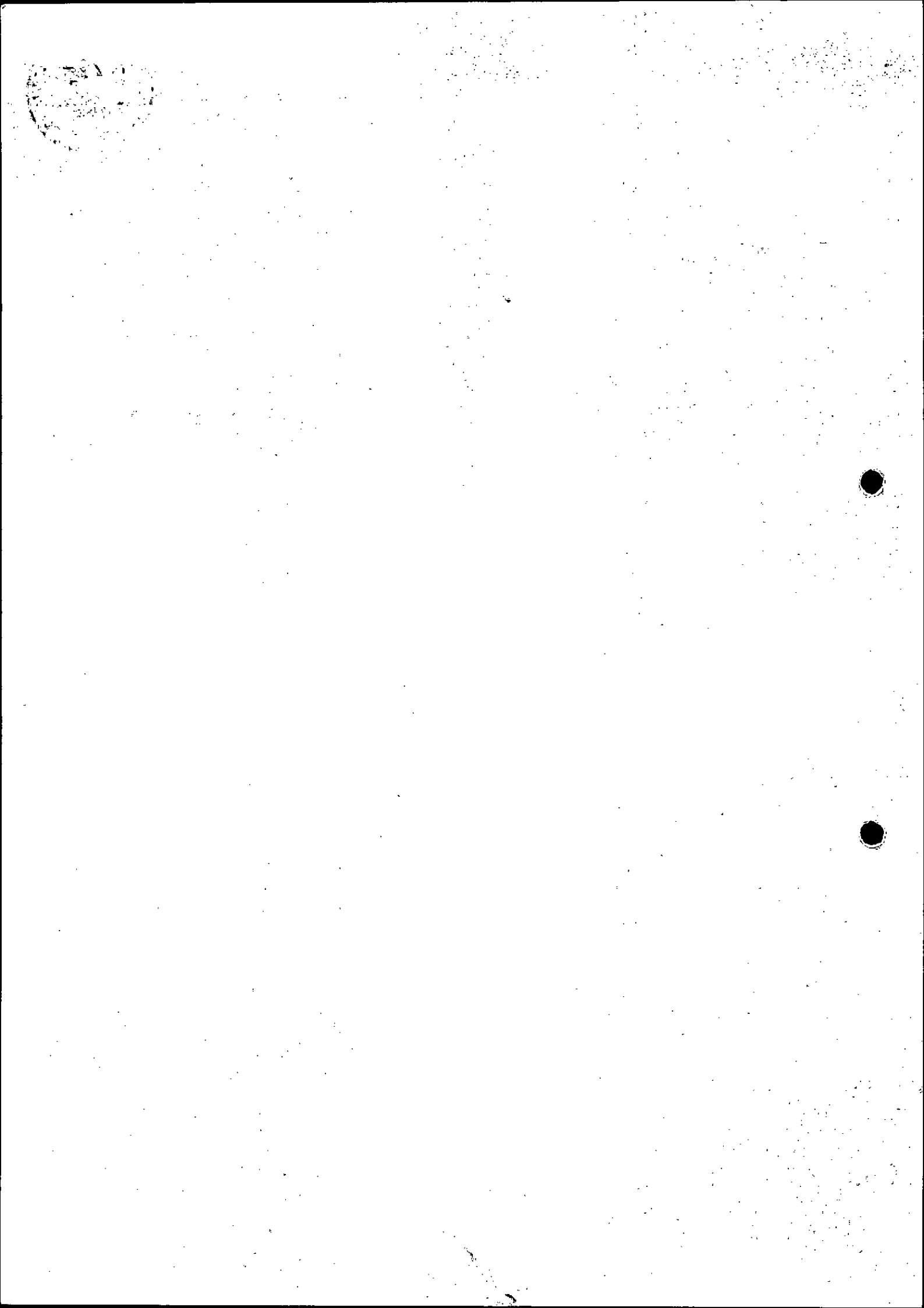
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE GUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49**

Ao: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação Serviço _____.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, atesta a prestação do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Serviço:											
Descrição do serviço:											
UND	QTD	VAL. UNIT GANHO	Material utilizado/ marca	Custo Unitário	Custo Total	Encargos				Lucro Mínimo	Valor Total Ganho
						Mão de Obra	Custos administrativos	Impostos	Total		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, com a máxima atenção na proposta, pois **será empenhado o valor total do grupo dos itens conforme termo de referência, vinculando-se assim, mediante emissão de empenho, aos termos constantes no Edital e Anexos.**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, nota de empenho, Carta Contrato, Autorização ou outro documento equivalente no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:

CNPJ:
Tel (Fax):

CEP:

Cidade:

UF:

OBS: Esta planilha é um modelo, poderão ser solicitadas outras informações, para fins de diligência, que supram eventuais dúvidas do lance vencedor.

A licitante deverá ajustar a tabela de acordo com o(s) item(ens) ou Grupo(s) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor.



10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEFESA PRÉVIA - OFÍCIO Nº1 - SIND/16ª Cia PE

Venho notificar o representante da empresa JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 16.675.651/0001-11, por se encontrar em local incerto e não sabido, que está sendo apurado a não entrega dos materiais incluídos na Nota de Empenho nº 2020NE800496, da B Adm Gu Fortaleza, de 17 de julho de 2020 elaborada em conformidade com o pregão eletrônico 02/2020 - 160051 - Participante - Unidade Gestora) - (Base Adm Gu de Fortaleza/16ª Cia PE - Unidade Participante), que deveria ter sido entregue nesta Organização Militar, na data prevista em legislação conforme contrato estabelecido e assinado, após sua parte de emissão (nota de empenho), razão pela qual foi instaurado no âmbito da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, através da Portaria nº 075 - Seç Pes/Comdo/B Adm Gu Fortaleza, de 20 de dezembro de 2021, uma sindicância, visando apurar os fatos, que em tese ensejem aplicação de sanção administrativa, em virtude da não entrega do material, à luz da legislação pertinente ao assunto. Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Fortaleza, 8 de março de 2022.
RENATO DA SILVA RODGERS
Comandante da B Adm Gu Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242000861202241. Objeto: Aquisições de materiais de segurança de motociclista - bareadores (Uniforme especiais) visando atender as demandas da 16ª Cia PE Organização Militar Vinculada Administrativamente à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/03/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Luciano Carneiro, Nr 840 - Fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160045-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/03/2022) 160045-00001-2022NE000001

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 64022.020624/2019-96.

Tomada de Preços. Nº 1/2019. Contratante: 23ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 17.621.134/0001-22 - IRMEC CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência: 18/02/2020 a 11/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.927,25. Data de Assinatura: 03/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160172

Nº Processo: 64658000549202249. Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) em proveito do 16º R C Mec.. Total de itens Licitados: 7. Edital: 10/03/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n - Jardim do Aeroporto, - Bayeux/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160172-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ORLANDO PACHECO NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/03/2022) 160172-00001-2022NE999999

COMANDO MILITAR DO NORTE
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
23ª ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160081 - 23 ESQD CAV SL

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 64626.005210/2019-24.

Inexigibilidade. Nº 6/2019. Contratante: 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA. Contratado: 05.134.895/0001-70 - MAFRA & TAVARES LTDA -. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 06/03/2022 a 05/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.476,45. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 25/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160081 - 23 ESQD CAV SL

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 64626.005210/2019-24.

Inexigibilidade. Nº 6/2019. Contratante: 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA. Contratado: 05.134.895/0001-70 - MAFRA & TAVARES LTDA -. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 06/03/2022 a 05/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.476,45. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 25/02/2022).

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160167 - 53 B I

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 64121.005352/2020-10.

Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: 53 BATALHAD DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 22.815.670/0001-07 - CLEYDSON LIRA PORTO - ME. Objeto: Prorrogação de contrato através de termo aditivo para prestação de serviço de saúde ao fuxec. Vigência: 01/03/2022 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.001,60. Data de Assinatura: 28/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 28/02/2022).

8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160163

Nº Processo: 64319022868202101. Objeto: Contratação de serviço para instalação de armários embutidos para os blocos de apartamentos 01 e 03 da Vila Militar Duque de Caxias em Belém - PA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/03/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo, Nr 458 - Comercio - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160163-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO MAGALHAES CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/03/2022) 160163-00001-2022NE000800

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160215 - CRO/Bª RM

Nº Processo: 00000.00000/0000-00.

Dispensa Nº 7/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM.

Contratado: 43.003.212/0001-35 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - CDAFRA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paq), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2021.. Fundamento Legal: LEI 12.512 / 2011 - Artigo: 17. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 2.440,00. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 08/03/2022).

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160150

Nº Processo: 64419006382202199. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE COZINHA, REFEITÓRIO E ESCRITÓRIO visando atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 10/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues, 252 - Centro, - Jardim/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160150-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

KECIO SANTOS VASCONCELOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/03/2022) 160150-00001-2022NE000001

9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160140 - CMDO 9A.RM

Nº Processo: 64320.017900/2021-99.

Dispensa Nº 38/2021. Contratante: COMANDO DA 9A.REGIAO MILITAR.

Contratado: 15.456.283/0001-58 - FLAVIO MACEDO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de reforma emergencial, que será realizada no hotel de trânsito dos oficiais da guarnição de campo grande-ms.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 03/03/2022 a 02/07/2022. Valor Total: R\$ 82.625,45. Data de Assinatura: 03/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 08/03/2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2022 - UASG 160143 - HMIL A CAMPO GRANDE

Nº Processo: 64577.000673/2022-31.

Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE.

Contratado: 33.709.702/0001-06 - GAVIOL & RODRIGUES DA CUNHA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados, de natureza contínua, na área de psicologia.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2027. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 - UASG 167143 - HMIL A CAMPO GRANDE

Nº Processo: 64577.000500/2022-13.

Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE.

Contratado: 36.811.909/0001-77 - CARDIOGRAF SERVICOS MEDICOS S/S. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, de natureza contínua, na área de imagiologia.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2027. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 07/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2022).

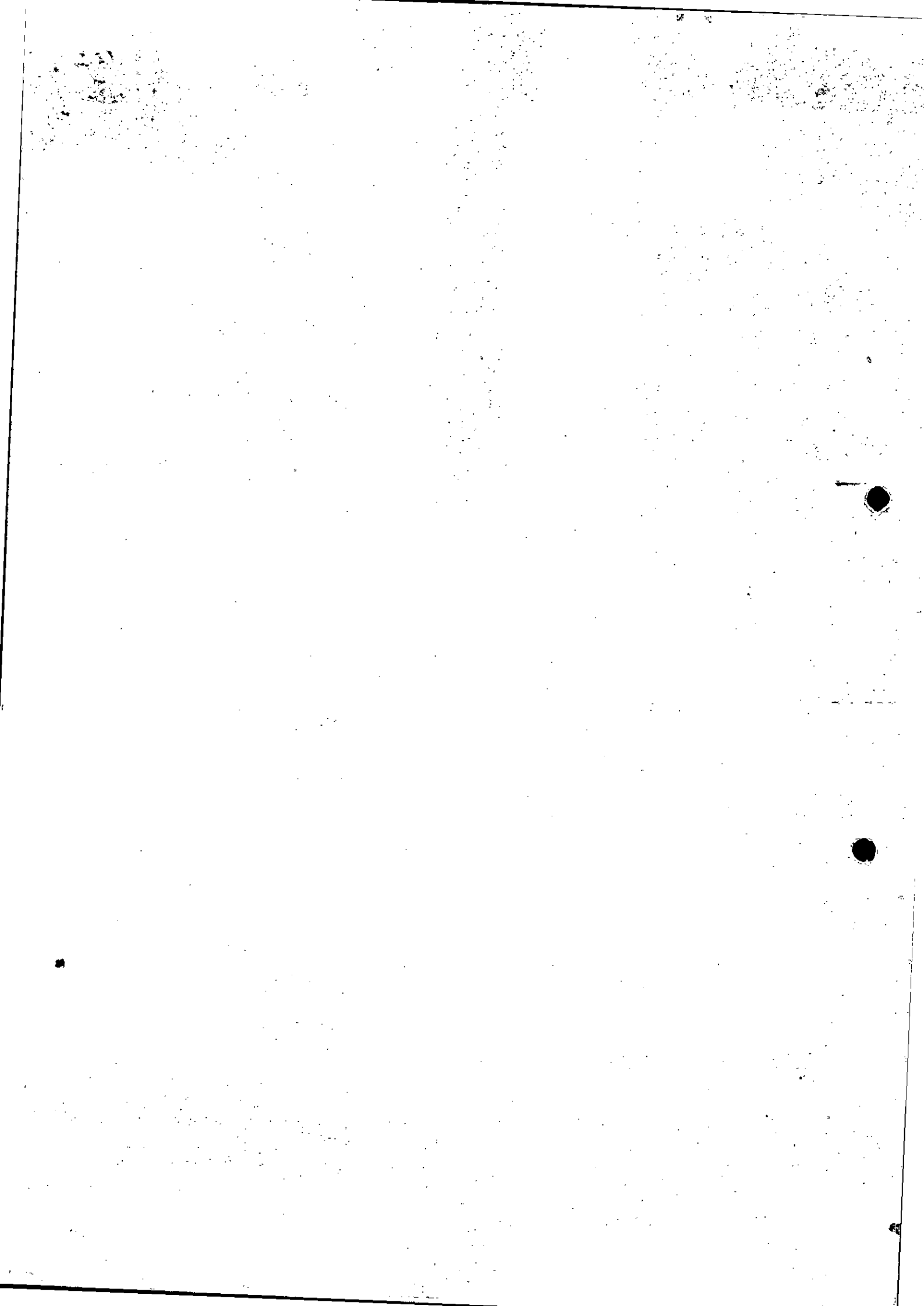
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - UASG 160143

Nº Processo: 64577038989202115. Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para realização de desinfecção e sanitização completa das áreas do setor de Aproximamento.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 10/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nr 474, Arambajá, Vila Alta - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-00068-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO
Ordenadora de Despesas do Hmilacg

(SIASGnet - 09/03/2022) 160143-00001-2022NE000001





Pregão Eletrônico

160172.12022 .4883 .5185 .10565500



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 19 de 27/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64685000549202249; para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) em proveito do 16º R C Mec.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC**Descrição Complementar:** Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 307,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1**Descrição Complementar:** Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.451,8400**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF**Descrição Complementar:** Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 360,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)**Descrição Complementar:** Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.692,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)**Descrição Complementar:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 936,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)**Descrição Complementar:** Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.276,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 7****Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Descrição Complementar:** Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações

locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.652,1600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 9.022,8400

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
- 2 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
- 3 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF
- 4 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)
- 5 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)
- 6 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	22/03/2022 08:40:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 2.451,8400	R\$ 29.422,0800	22/03/2022 08:40:48

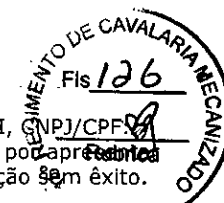
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29.422,0800	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item



Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 29.422,0800. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	3.600	R\$ 0,1000	R\$ 360,0000	22/03/2022 08:40:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360,0000	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 360,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	3.600	R\$ 0,4700	R\$ 1.692,0000	22/03/2022 08:40:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.692,0000	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 1.692,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL	Sim	Sim	3.600	R\$ 0,2600	R\$ 936,0000	22/03/2022

TELECOMUNICACOES E
INFORMATICA EIRELI

08:40:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 936,0000	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 936,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 6 - Grupo 1 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	3.600	R\$ 0,9100	R\$ 3.276,0000	22/03/2022 08:40:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.276,0000	37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:00:07:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/03/2022 10:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 37.168.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 3.276,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.
Cancelado no julgamento	22/03/2022 10:10:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por apresentar preço acima do máximo aceitável para os itens 1 e 2. Foi realizada tentativa de negociação sem êxito.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 7 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	22/03/2022 09:00:06	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**HISTÓRICO DO Grupo 1****Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 36.686,0800	22/03/2022 08:40:48

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------



Abertura	22/03/2022 09:05:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/03/2022 09:27:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/03/2022 09:27:29	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 36.686,0800.
Encerramento	22/03/2022 09:32:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/03/2022 09:32:30	Item com etapa fechada encerrada.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/03/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/03/2022 09:00:09	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/03/2022 09:05:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/03/2022 09:17:13	Bom dia Srs Licitantes, por favor, melhorem seus lances de acordo com o valor máximo aceitável para TODOS os itens
Sistema	22/03/2022 09:27:29	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 36.686,0800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:32:29 do dia 22/03/2022.
Sistema	22/03/2022 09:32:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 36.686,0800 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	22/03/2022 09:32:30	O item G1 está encerrado.
Sistema	22/03/2022 09:32:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/03/2022 09:37:00	Bom dia Sr Licitante, pregoeiro FILIPE DE JESUS BRUM.
Pregoeiro	22/03/2022 09:38:06	Vamos proceder à etapa de julgamento de propostas. Solicito que mantenham-se conectados e atentos a qualquer solicitação deste pregoeiro
Pregoeiro	22/03/2022 09:49:51	Para ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI - Sr Fornecedor, sua proposta apresenta preços superiores aos máximos aceitáveis nos itens 1 e 2. O Sr. aceita ajustar o valor proposto para o preço máximo aceitável, R\$ 307,00 no item 1 e R\$ 2.451,84 para o item 2?
37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:50:11	Bom Dia, Sr. Pregoeiro.
37.168.895/0001-88	22/03/2022 09:50:40	Não temos condições de chegar no valor proposto para os itens. Na proposta cadastrada, já estamos no valor final. Grato!
Sistema	22/03/2022 10:10:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/03/2022 10:11:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2022 às 10:43:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/03/2022 15:12:35	
Alteração equipe	21/03/2022 15:12:43	
Abertura da sessão pública	22/03/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/03/2022 09:32:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/03/2022 10:10:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2022 10:11:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2022 às 10:43:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:45 horas do dia 22 de março de 2022, cuja ata

foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FILIFE DE JESUS BRUM
Pregoeiro Oficial

ALDO DE SOUZA ALFONSO
Equipe de Apoio

GUSTAVO VALE CARNEIRO
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar





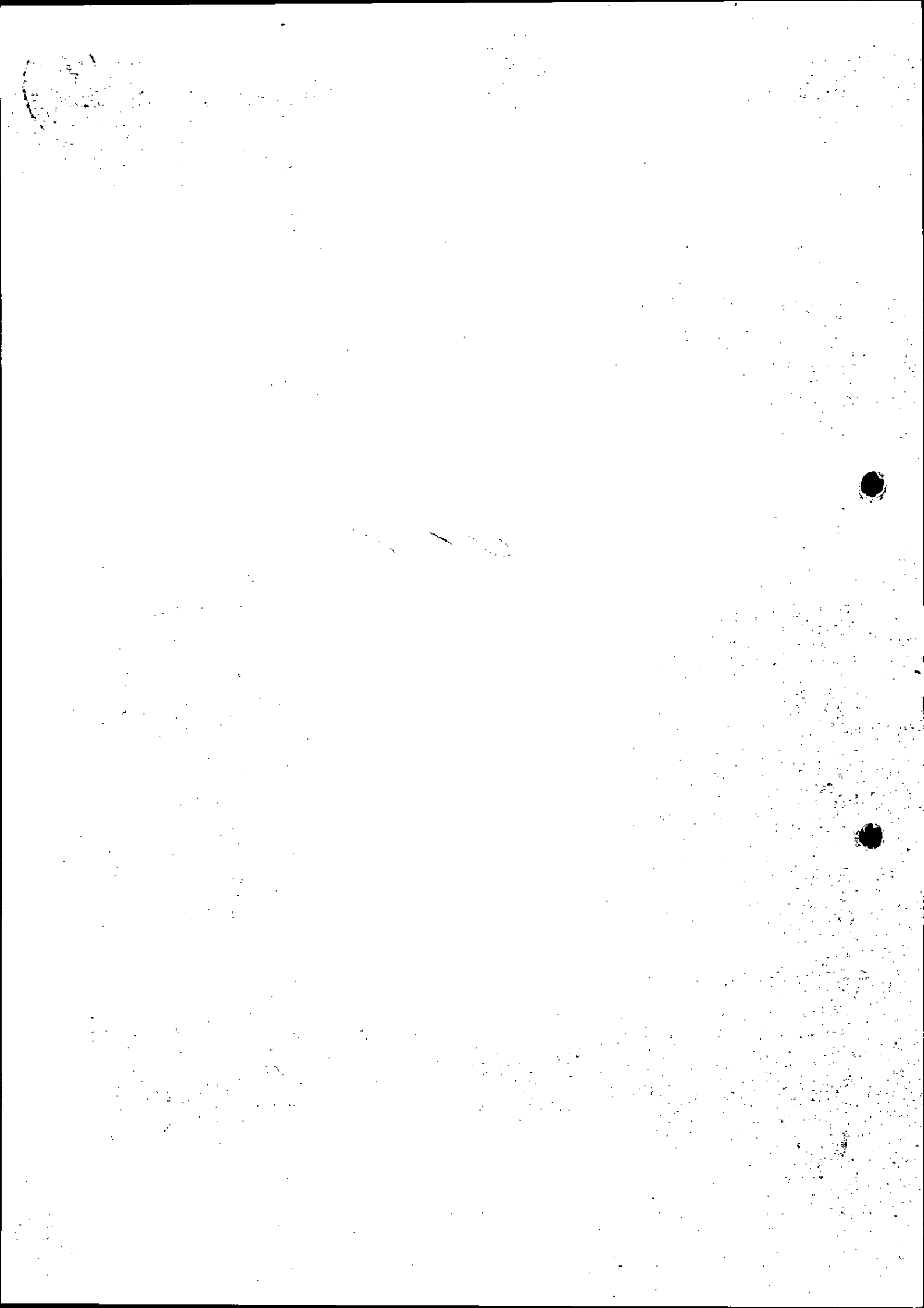
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DESPACHO

Tendo tomado conhecimento do resultado do Pregão 1/2022 dessa UASG, o qual resultou Cancelado no Julgamento para o Grupo 1, e Deserto para o item 7, determino que seja realizado novo Pregão Eletrônico, mera repetição do primeiro, que deverá ser divulgado sob o número 06/2022.

Bayeux, PB, 22 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel
Ordenador de Despesas





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade Nº 7/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 32.101.774/0001-03 - INSTITUTO RENZDE DE OLIVEIRA CONSULTORIO MEDICO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de otorrinolaringologia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 10/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 118.281,88. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade Nº 7/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 36.957.980/0001-62 - INSTITUTO DO AUTISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviço em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia terapia ocupacional.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 10/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade Nº 0/. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 09.957.812/0001-02 - QUALIMAGEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico por imagem.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 10/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 118.281,88. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 64583.002587/2018-86.
Pregão Nº 4/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de mamógrafo digital ge. por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor. Vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 204.654,72. Data de Assinatura: 28/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160185 - 14 B LOG

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 64132.004419/2019-36.
Inexigibilidade Nº 7/2019. Contratante: 14 BATALHÃO LOGISTICO. Contratado: 34.028.316/0001-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Acréscimo de vigência ao contrato de prestação de serviços postais nº 03/2020. Vigência: 20/03/2022 a 20/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.706,68. Data de Assinatura: 20/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2022).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº Processo: 64318.034062/2021-67. Partícipes: A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio da 7ª Região Militar, a Universidade Tiradentes, e o Comando do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Objeto: convênio de cooperação para a realização de estágios sem repasse de recursos financeiros. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da publicação. Data de Assinatura: 21 de março de 2022, pelo Comandante da 7ª Região Militar, General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, pelo Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Tenente-Coronel RODRIGO DE ALMEIDA PAIM e pelo Reitor do Centro Universitário Tiradentes, Dário Arcanjo de Santana.

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(AVISO DE LICITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160172

Nº Processo: 64685000549202249. Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) em proveito do 16º R C Mec. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/03/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n - Jardim do Aeroporto, Bayeux/PA. Ou <https://www.gov.br/compras/edital/160172-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ORLANDO PACHECO NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/03/2022) 160172-00001-2022NE999999

COMANDO MILITAR DO NORTE
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160167 - 53ª B I S

Nº Processo: 64121.000513/2022-41.
Dispensa Nº 01/2022. Contratante: 53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 025581570 - TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de telefonia móvel, em 5 aparelhos que se encontram em comodato, interligados em rede inter grupo para o decorrente ano de acordo com este termo de contrato nº 01/2022. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Valor Total: R\$ 4.800,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRENTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160146 - CMDO 18 BDA I FRON

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 64297.004905/2020-13.
Tomada de Preços Nº 2/2020. Contratante: COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF FRENTEIRA. Contratado: 24.171.567/0001-99 - NILZA SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 100 (cem) dias, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993. Vigência: 11/03/2022 a 19/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 280.089,69. Data de Assinatura: 10/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2022).

2ª COMPANHIA DE FRENTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160153 - 2 CIA FRON

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 64274.031229/2017-13.
Pregão Nº 10/2017. Contratante: 2 COMPANHIA DE FRENTEIRA. Contratado: 36.012.579/0001-50 - COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Alteração contratual, da contratada Oi/S.A-Em Recuperação Judicial(Sucessora por incorporação da Oi Móvel S.A- Em Recuperação Judicial) CNPJ: 76.535.764/0001-43 pela COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 36.012.579/0001-50, como parte do contrato de serviço móvel pessoal(smp), conforme termo de contrato aditivo nº 03/2021, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todos os seus direitos e obrigações, por encontrar-se em recuperação judicial homologada pela 7ª vara empresarial da comarca da capital do estado do rio de janeiro-rj. Vigência: 30/04/2018 a 29/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.597,52. Data de Assinatura: 11/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160153 - 2 CIA FRON

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 64274.031229/2017-13.
Pregão Nº 10/2017. Contratante: 2 COMPANHIA DE FRENTEIRA. Contratado: 36.012.579/0001-50 - COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Alteração contratual, da contratada Oi/S.A-Em Recuperação Judicial(Sucessora por incorporação da Oi Móvel S.A- Em Recuperação Judicial) CNPJ: 76.535.764/0001-43 pela COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 36.012.579/0001-50, como parte do contrato de serviço móvel pessoal(smp), conforme termo de contrato aditivo nº 03/2021, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todos os seus direitos e obrigações, por encontrar-se em recuperação judicial homologada pela 7ª vara empresarial da comarca da capital do estado do rio de janeiro-rj. Vigência: 30/04/2018 a 29/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.597,52. Data de Assinatura: 11/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2022).

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160131

Nº Processo: 64686011842202141. Objeto: Prestação de Serviço de assinatura de revista especializada para auxiliar a formação Sanitária Regimental de auditoria e liquidação das contas médicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades do 17º RC Mec. Declaração de Inexigibilidade em 15/03/2022. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 15/03/2022. MARCELO DOMINGUES LEITE. Cmt da 9ª Rm. Valor Global: R\$ 830,00. CNPJ CONTRATADA : 62.958.491/0001-35 ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA.

(SIDEC - 22/03/2022) 160131-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 160131

Nº Processo: 64686011843202195. Objeto: Prestação de Serviço de assinatura de revista especializada para auxiliar a formação Sanitária Regimental de auditoria e liquidação das contas médicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades do 17º RC Mec. Declaração de Inexigibilidade em 15/03/2022. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 15/03/2022. MARCELO DOMINGUES LEITE. Cmt da 9ª Rm. Valor Global: R\$ 620,26. CNPJ CONTRATADA : 52.704.921/0001-39 SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

(SIDEC - 22/03/2022) 160131-00001-2022NE000001

9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 1/2014 - UASG 160140 - CMDO 9A.RM

Nº Processo: 64320.003956/2012-75.
Inexigibilidade Nº 1/2014. Contratante: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR.
Contratado: 154138260 - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Objeto: Concessão de uma parcela do imóvel ms 09-0174, com 25,00 metros por 623,60 metros, localizada na av. Augusto César Teles, para a permanência da rede de transmissão de 138 kv se..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 06/11/2011 a 06/11/2016. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 05/11/2011.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

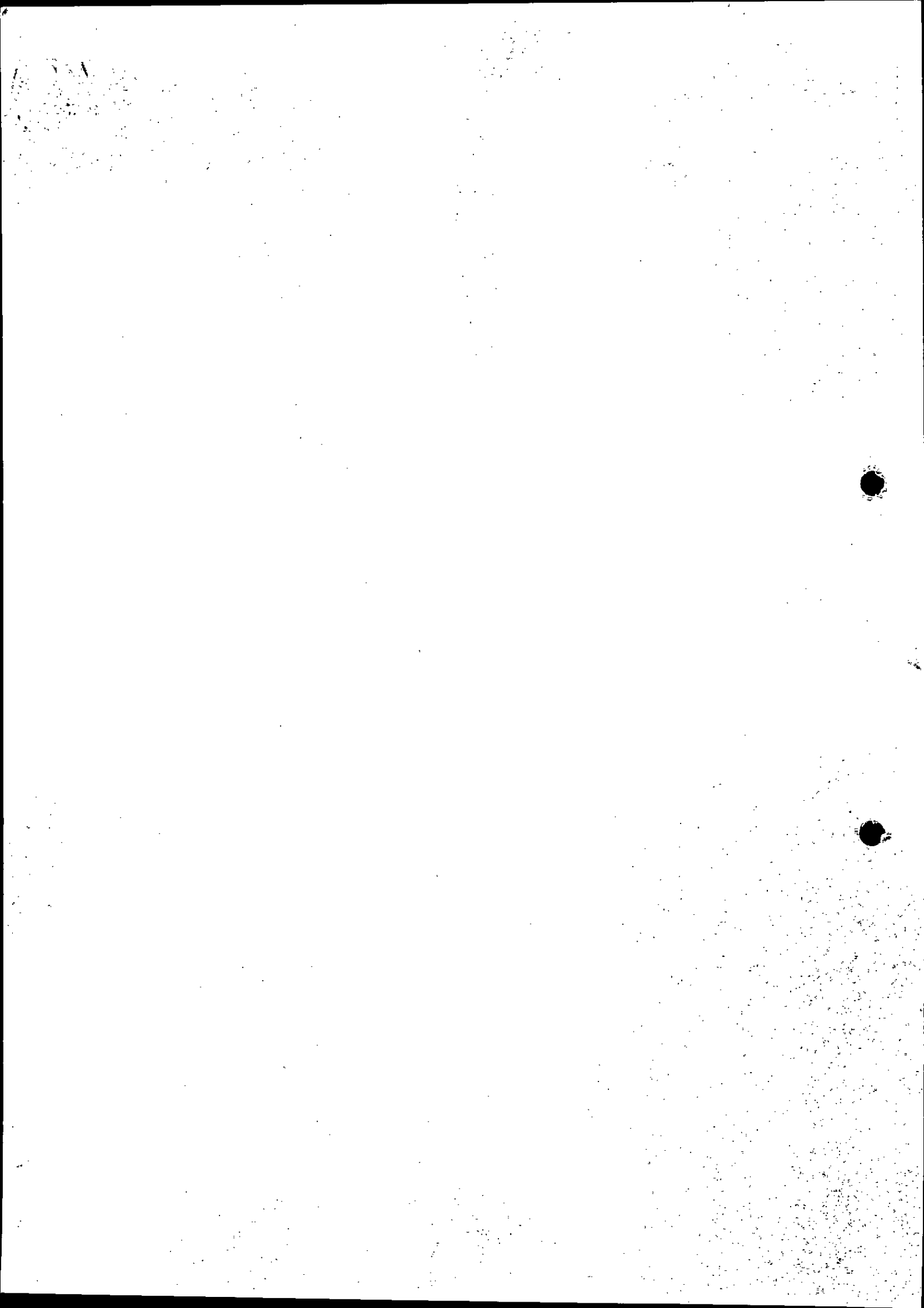
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 160136

Nº Processo: 6515515606202100. Objeto: Contratação de serviços para manutenção de viaturas não blindadas, peças e equipamentos.. Total de Itens Licitados: 333. Edital: 23/03/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1127, Amambai - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160136-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

RENATO DE ANDRADE CARDOSO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/03/2022) 160136-00001-2022NE800000







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64685.000549/2022-49)**

Torna-se público que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na avenida Marechal Rondon, S/N. Jardim Aeroporto, Bayeux/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de abril de 2022

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, e Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339039
PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 174399
Elemento de Despesa: 339039
PI: DF0000HSAP2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são destinados à ampla participação, tendo em vista que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do(s) grupo(s).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.2 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de quatro horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.



8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

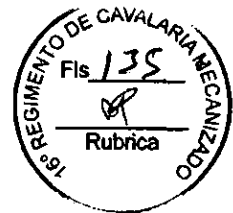
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

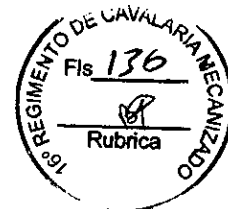
9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9 Qualificação Técnica:

9.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.9.2 O Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

9.9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.9.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

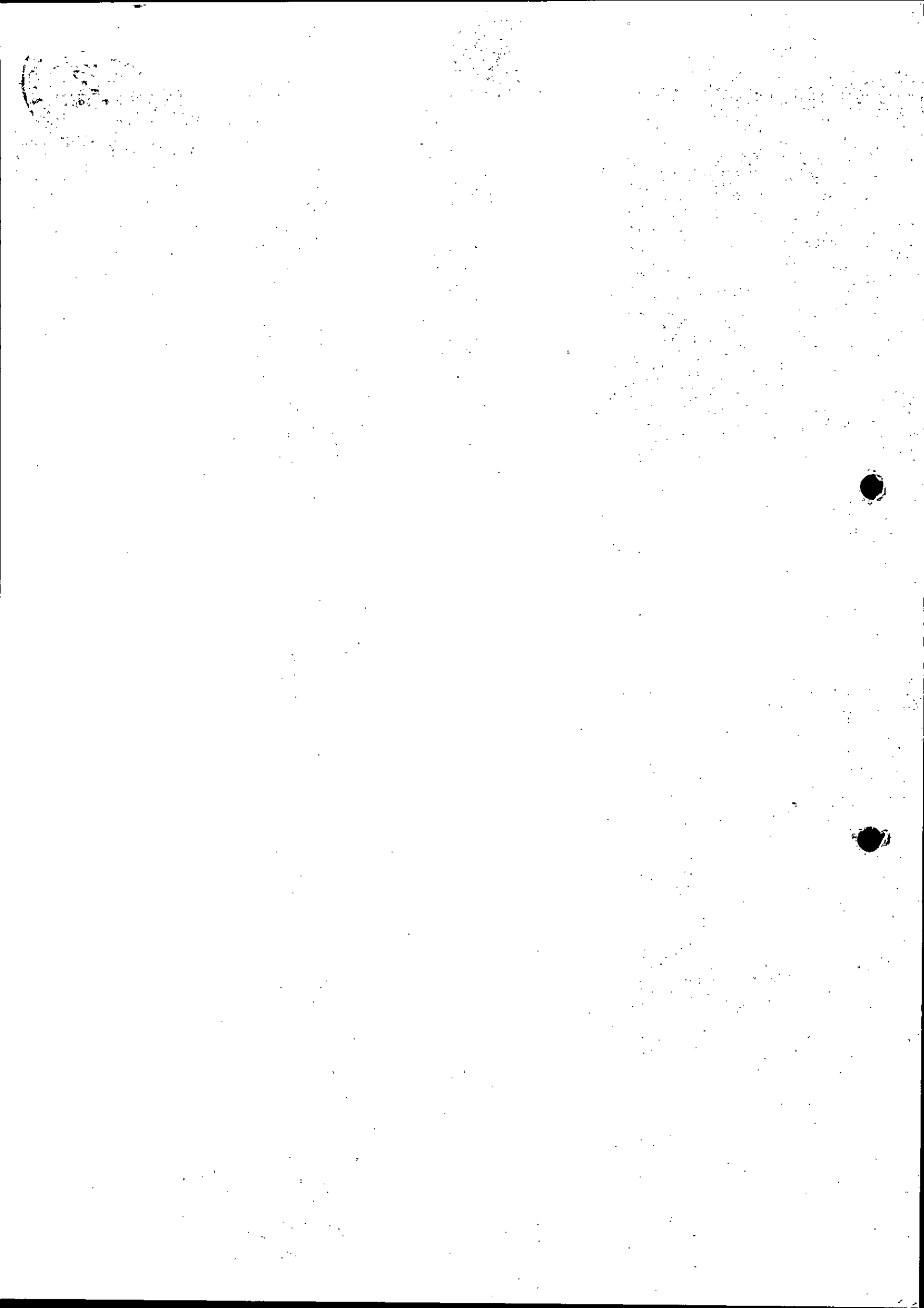
9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição das pilhas e baterias, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

9.18.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que a composição das pilhas e baterias a serem usadas na prestação dos serviços respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 Poderá ainda o adjudicatário optar por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.2.1.O prazo para assinatura e devolução do contrato assinado digitalmente é de 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento no endereço de *e-mail* indicado na proposta final do licitante.

15.2.3 Os prazos previstos nos subitens 15.2.1 e 15.2.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.4 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc16rcmec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do



Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100), em Bayeux/ PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas, ou das 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

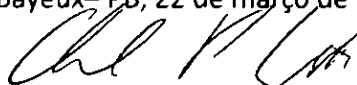
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Bayeux- PB, 22 de março de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO- Tenente- Coronel
Ordenador de Despesas do 16º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional e de Serviço móvel pessoal (SMP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Planilha descritiva dos serviços e do perfil de tráfego:

	Item	CATSERV	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Anual	Valor máximo aceitável
Grupo 1	1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	R\$ 307,00
	2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12	R\$ 2.451,84
	3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto	3600	R\$ 360,00
	4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	R\$ 1.692,00
	5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600	R\$ 936,00
	6	26140	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	R\$ 3.276,00

Item	CATSERV	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Anual	Valor máximo aceitável
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)	Unidade	12	R\$ 1.652,16

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço GLOBAL.
- 1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Atendimento às condições habilitatórias dispostas no Edital da Licitação;
 - 5.1.2 Deter a operadora licitante o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel ou termo assinado pelo representante legal consignando a autorização ou a concessão.
 - 5.1.3 Cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade;
 - 5.1.4 Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas da entidade.
 - 5.1.5 Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Em adição, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico.
 - 5.1.6 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
 - 5.1.7 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. Identificando a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, será definido que caso a vencedora deste

processo de licitação não seja a operadora atualmente contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso sem qualquer ônus, da numeração atualmente utilizada nas linhas diretas analógicas.

5.2 A contratada deverá ainda:

5.2.1 Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;

5.2.2 Fornecer e conectar troncos de entrada e saída junto as Centrais Telefônica;

5.2.3 Entregar os serviços de telefonia em pleno funcionamento;

5.2.4 Garantir todos os serviços contratados;

5.2.5 Garantir suporte presencial;

5.2.6 Realizar a portabilidade numérica;

5.2.7 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unidade Gestora Gerenciadora e Unidades Gestoras Participantes em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.2.9 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 15 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O 16º R C Mec utiliza a central telefônica Central Digitro NGC Office 2 MX, com placa analógica com 01 tronco e 30 ramais para o STFC; Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370;

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada:

a) Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato para os itens constantes no Grupo 1, Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

b) Para o item 7, Serviço Móvel Pessoal (SMP), dia 09 de maio de 2022, considerando o prazo para entrega do aparelho e habilitação dos serviços.

7.2.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca da execução dos serviços.

7.2.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.3 Mecanismos formais de comunicação:

7.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) ordem de serviço;

b) rede Sociais de comunicação (Whatsapp);

c) ata de reunião;

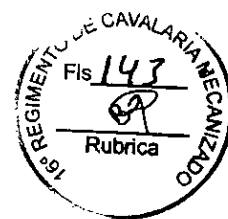
d) sistema de abertura de chamados;

e) e-mails.

7.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

7.4.1 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE tais documentos.

7.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Critérios de Recebimento e Aceitação

8.1.1 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;
- b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.2.1 A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

8.2.2 A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.2.3 Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

8.3.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	% Disponibilidade

Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC e 95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40 % do tempo contratado para STFC e 95% para SMP.	% Disponibilidade
---------	--------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Para o Aparelho Smartphone em comodato, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, o Aparelho Celular contendo 1 chip habilitado.

9.1.2 Caso seja efetivada a renovação contratual do item 7, transcorridos 3 (três) anos a contar da primeira assinatura do contrato, o aparelho celular deverá ser substituído por versão atualizada do equipamento e do sistema operacional, sendo mantidas no mínimo as descrições básicas dos requisitos constantes no Anexo A.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

10.1.1 Quantitativo de aproximadamente 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) militares na OM;

10.1.2 Estabelecimento de atividades internas e funcionamento de atendimento ao público externo, com destaque para o funcionamento do Escritório da Operação Carro-Pipa, com acompanhamento e fiscalização diária de aproximadamente 300 (trezentos) Prestadores de Serviço Autônomos (pipeiros);

10.1.3 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) prevê a distribuição de um ponto de acesso por seção da OM.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

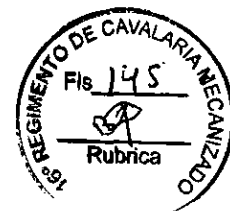
12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;

12.23. Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 460/2007 e legislação subsequente;

12.24. Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e de ligações a cobrar;

12.25. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004);

12.26. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU);

12.27. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 168 composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, para a medição dos serviços executados durante a vigência contratual.

15.10 A fiscalização do contrato procederá a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, considerando as ocorrências definidas na Tabela de Pontuação abaixo:



Tabela de Pontuação		
Pontuação por Ocorrência	Ocorrência	Nº de Ocorrência no Mês
2	Atraso na ativação dos serviços, para cada 2 dias consecutivos de atraso	
1	Central de Atendimento (telefone/internet) incomunicável, para registro de ocorrências e contato	
1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela ANTT, para cada 24 horas de atraso	
2	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a ANTT	
3	Atraso no reestabelecimento dos serviços, para 1 hora de atraso	
2	Cobrança indevido de serviços não contratados	
3	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	
1	Não apresentar corretamente a Nota fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento individual de cada linha, das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos	

15.10.1 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato na ANTT, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores

imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

15.10.2 O Gestor do Contrato emitirá parecer quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas pela Contratada.

15.10.3 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, compreenderá 1 (um) indicador, constando o registro das ocorrências no período e respectivas pontuações, que serão considerados pela fiscalização do contrato no redimensionamento dos pagamentos mensais, conforme segue:

INDICADOR	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento os serviços de forma satisfatória e na qualidade requerida de modo a alcançar o objetivo da contratação.
Meta a Cumprir	Não infringir qualquer condição contratual.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor e Fiscais do Contrato
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de check-list, por parte da fiscalização do contrato da execução do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório total da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO constante do Termo de Referência
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 a 10 pontos = recebimento de 100% da fatura 11 a 20 pontos = recebimento de 95% da fatura 21 a 30 pontos = recebimento de 85 % da fatura 31 a 40 pontos = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Acima de 40 pontos - Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial do contrato.

15.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), no 8º Esqd C Mec, localizado na AV. Orleans, 651, guarujá, Porto Alegre, RS, a Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

16.2 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços de cada linha telefônica utilizada no período considerado.

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.2 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.6 Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância



representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada ou através de fatura mensal por meio de quitação direta do boleto bancário com código de barras.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1. o prazo de validade;

17.6.2. a data da emissão;

17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.6.4. o período de prestação dos serviços;

17.6.5. o valor a pagar; e

17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8.1. não produziu os resultados acordados;

17.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês

subsequente, ou, no caso do contrato já encerrado, o imediato reembolso do valor.

17.11. Nos termos do art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2014, a Contratante tem direito à devolução do valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.20. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Administração será acrescido de multa de 2% mais juros moratórios de 1% ao mês (calculados "*pro rata die*"), além da atualização moratória pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior, igualmente calculada por meio da fórmula "*pro rata die*".

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de



Serviços de Telecomunicações (IST) para o Grupo 1, Serviço de Telefonia Fixa Comutada, e do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o Grupo 2, Serviço Móvel Pessoal (SMP), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02



	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. as empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica



principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.1.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).

22.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELM

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

Bayeux - PB, 7 de março de 2022.

VANÚBIO LUIZ DE SOUSA PINHEIRO JÚNIOR – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
 (7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
 REGIMENTO PIRAGIBE**

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 VALIDADE DA PROPOSTA:

Grupo 1					
Contratação de 01 (uma) linha telefônica – Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidades local e longa distância (Nacional), para a localidade de Bayeux-PB, a ser executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
1	26085	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	
2	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Serviço	12	
3	26115	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC-Local- FF	Minuto	3600	
4	26123	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	
5	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC-LDN- FF	Minuto	3600	
6	26140	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel-STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	
Grupo 2					
Pacote de Serviços SMP (Voz, dados, sms, etc)					
Item	CATSERV	Descrição	Und	Qtd Anual	Valor Proposto
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa	Unidade	12	

		postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Cidade, Estado, de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172), com sede na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100) inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.223/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente Coronel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.000549/2022-49 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

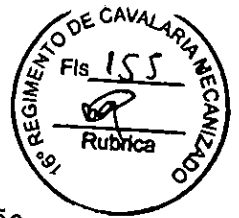
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

14. Será admitida sub-rogação do objeto desta peça por parte da contratante, devido à provável perda de autonomia desta unidade para a Base Administrativa de João Pessoa, UASG 160175.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

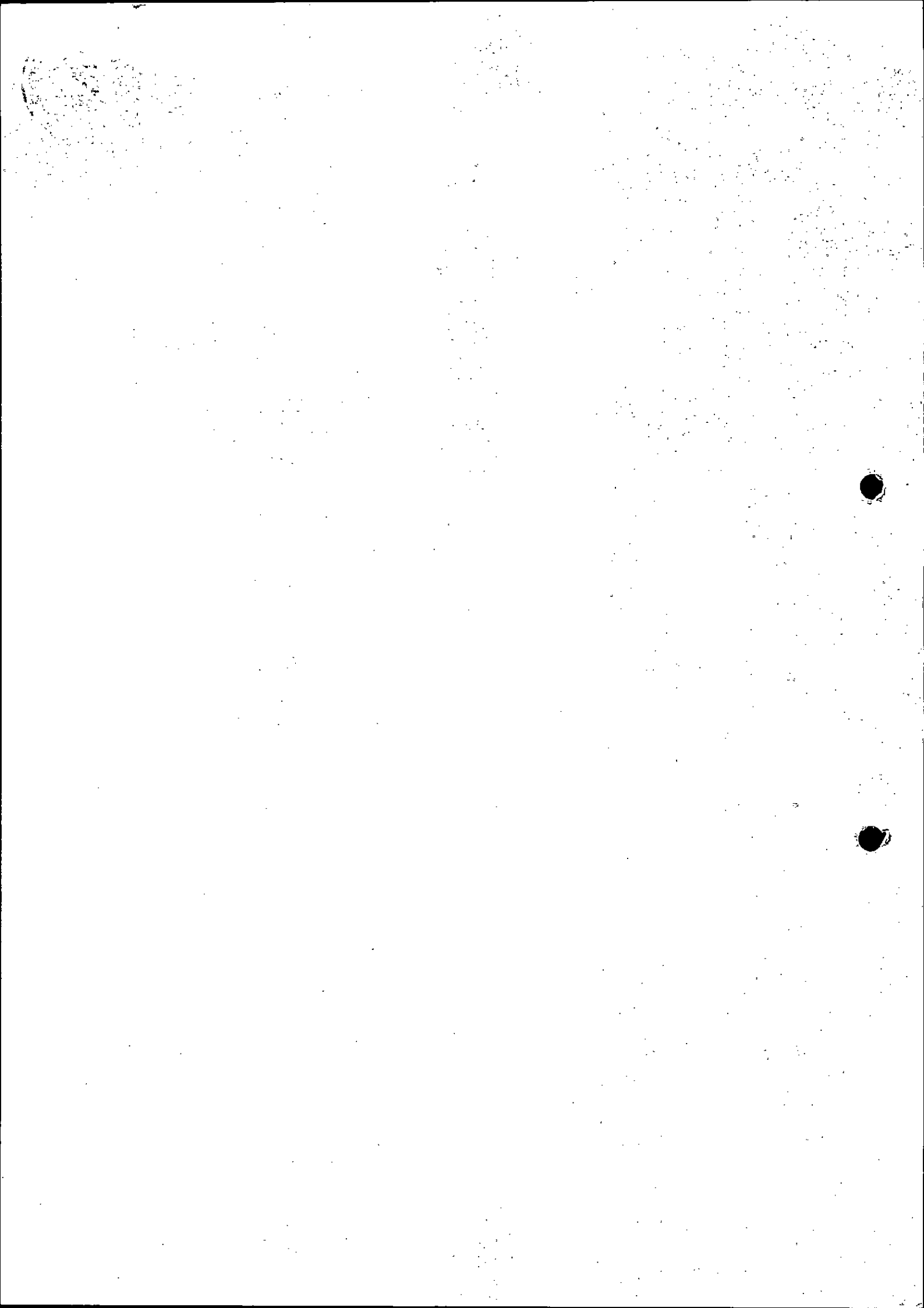
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

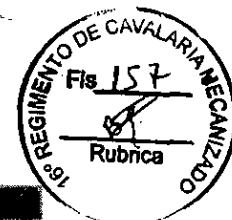
Bayeux-PB, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

Ao: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Senhor Pregoeiro,
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação
Serviço _____.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, e inscrição
estadual nº _____, estabelecida na _____
neste ato representada por _____, atesta a prestação do
serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas
seguintes condições:

Serviço:											
Descrição do serviço:											
UND	QTD	VAL. UNIT GANHO	Material utilizado/ marca	Custo Unitário	Custo Total	Encargos				Lucro Mínimo	Valor Total Ganho
						Mão de Obra	Custos administrativos	Impostos	Total		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, com a máxima atenção na proposta, pois **será empenhado o valor total do grupo dos itens conforme termo de referência, vinculando-se assim, mediante emissão de empenho, aos termos constantes no Edital e Anexos.**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, nota de empenho, Carta Contrato, Autorização ou outro documento equivalente no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:

CNPJ:
Tel (Fax):

CEP:

Cidade:

UF:

OBS: Esta planilha é um modelo, poderão ser solicitadas outras informações, para fins de diligência, que supram eventuais dúvidas do lance vencedor.

A licitante deverá ajustar a tabela de acordo com o(s) item(ens) ou Grupo(s) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.346.446/0001-59 DUNS®: 897933430
Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TELY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/05/2022
FGTS Validade: 18/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/12/2021 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 27/12/2021 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

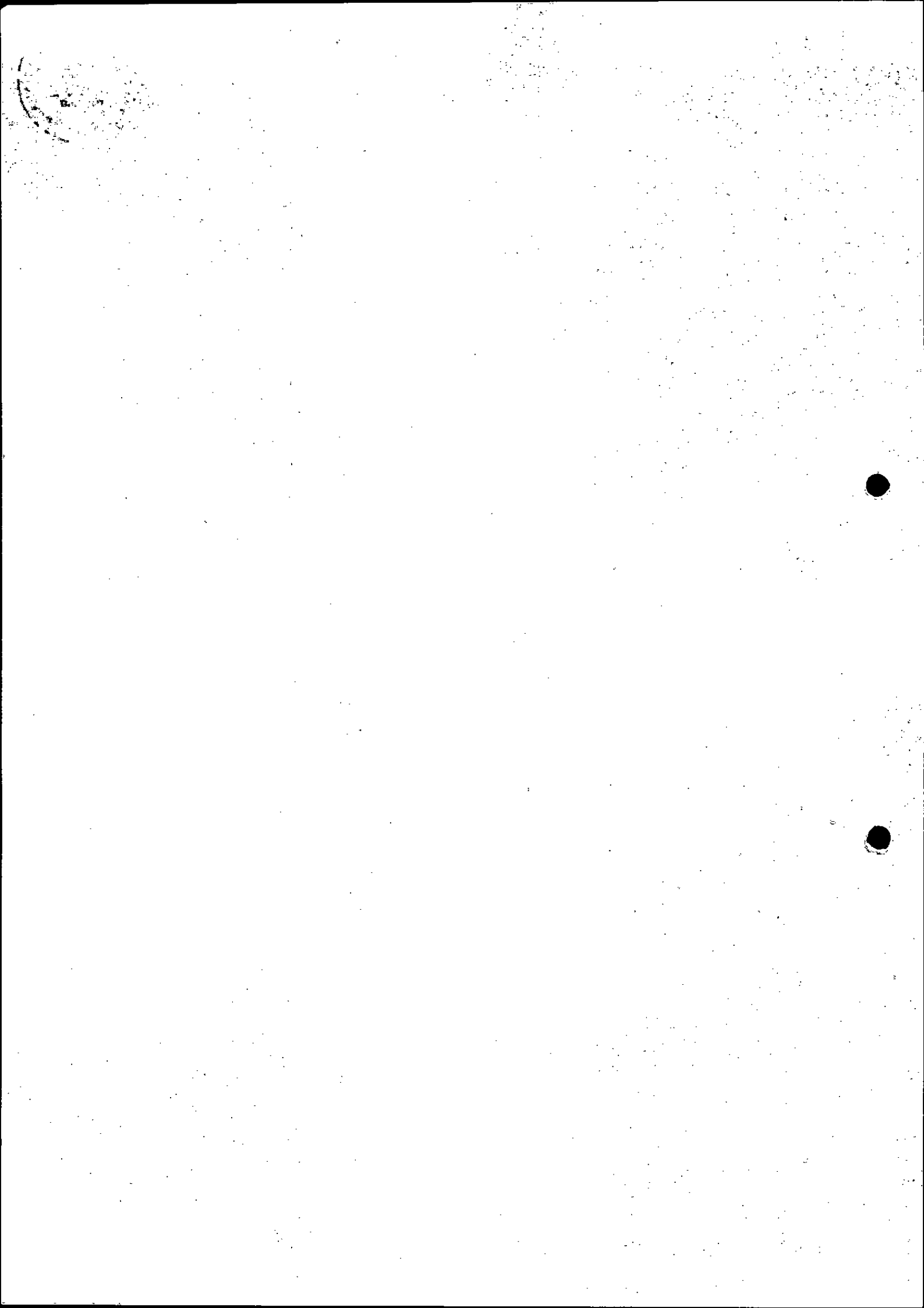
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 04/04/2022 10:25

CPF: 019.696.380-01 Nome: FILIPE DE JESUS BRUM

Ass: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/04/2022
Hora: 10:32



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2022/009031

Nº de Controle de Autenticação

640.456.609.374

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 06346446000159	Nome do Contribuinte SITECNET INFORMATICA LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV SAO PAULO		Número 01205	Apto/Sala A	Bloco	Complemento SALA A;
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030040	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202200248751		IPTU - Lançamento
	202200248752		TCR - Lançamento
	202299921509		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total

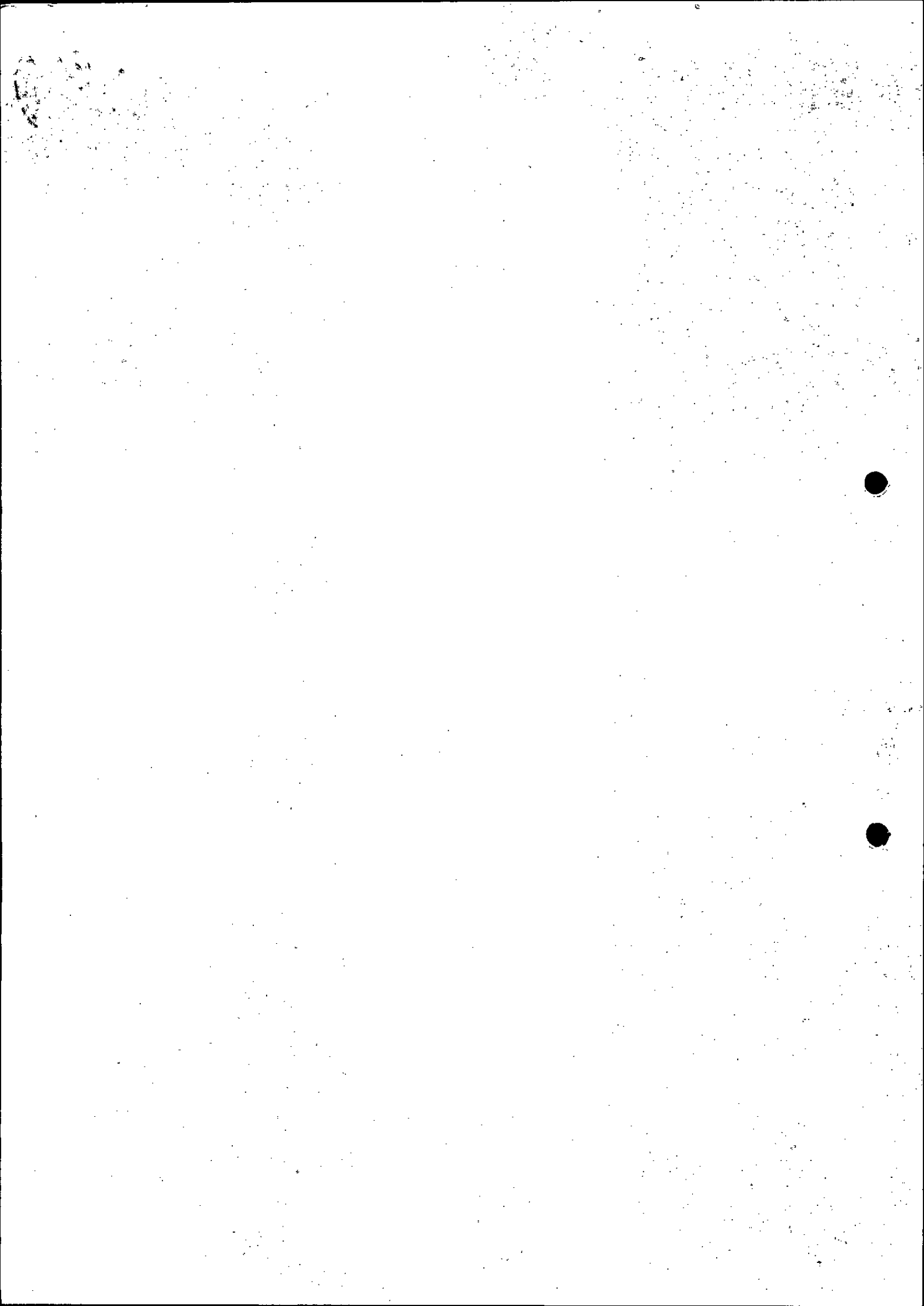
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 92791-1

IMOBILIÁRIAS 280372-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 04/04/2022 10:31:59





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: D9E0.8B8D.F95E.0621

Emitida no dia 05/04/2022 às 07:56:03

Nome Empresarial:

SITECNET INFORMATICA LTDA

Endereço:

SAO PAULO

Bairro:

ESTADOS

Inscr. Estadual:

16.151.938-5

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1205

CNPJ/CPF:

06.346.446/0001-59

Complemento:

SALA A

CEP:

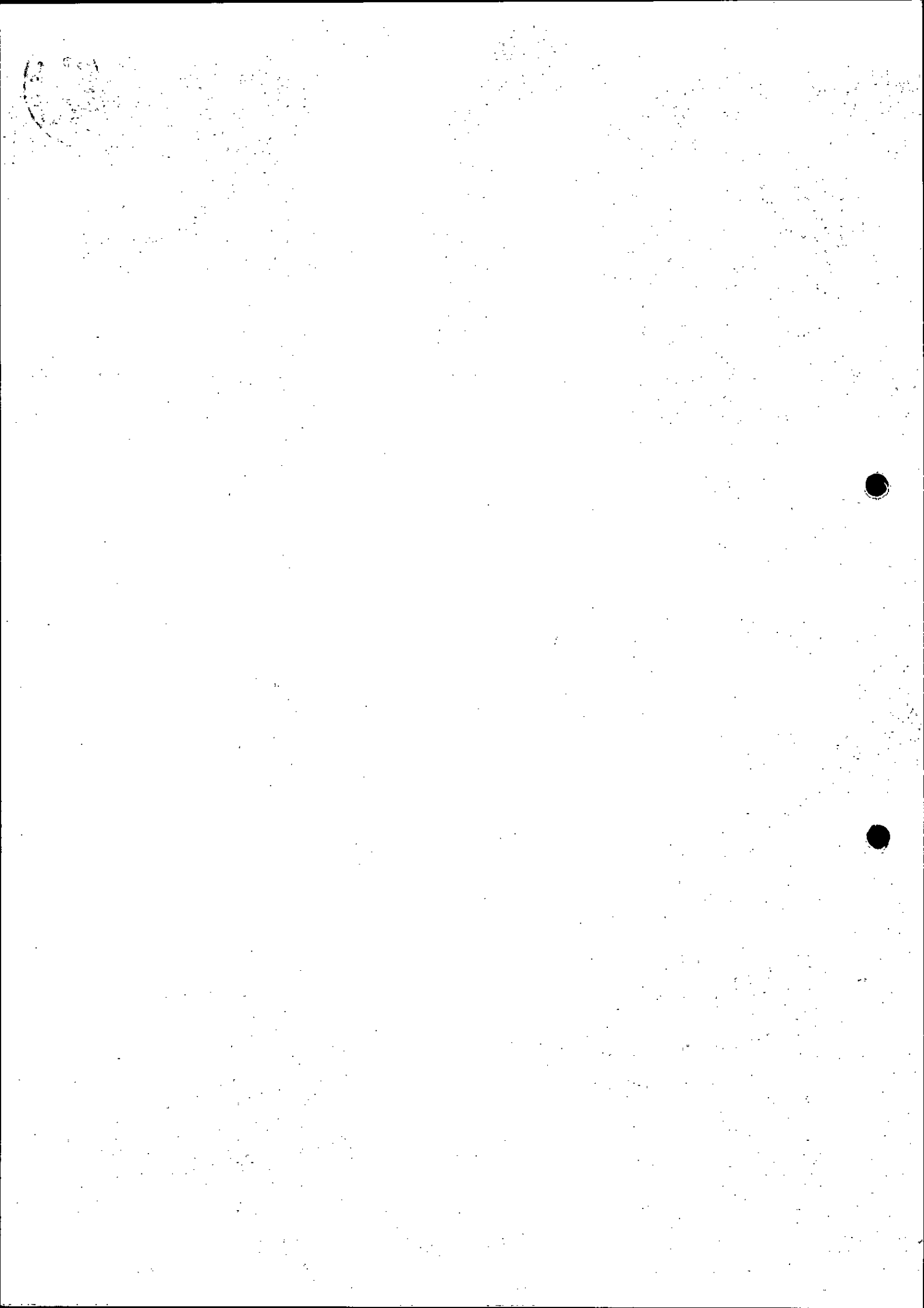
58030-040

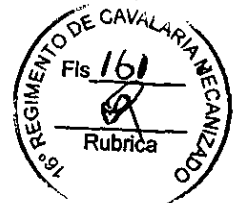
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.





Data e hora da consulta: 04/04/2022 10:57:39

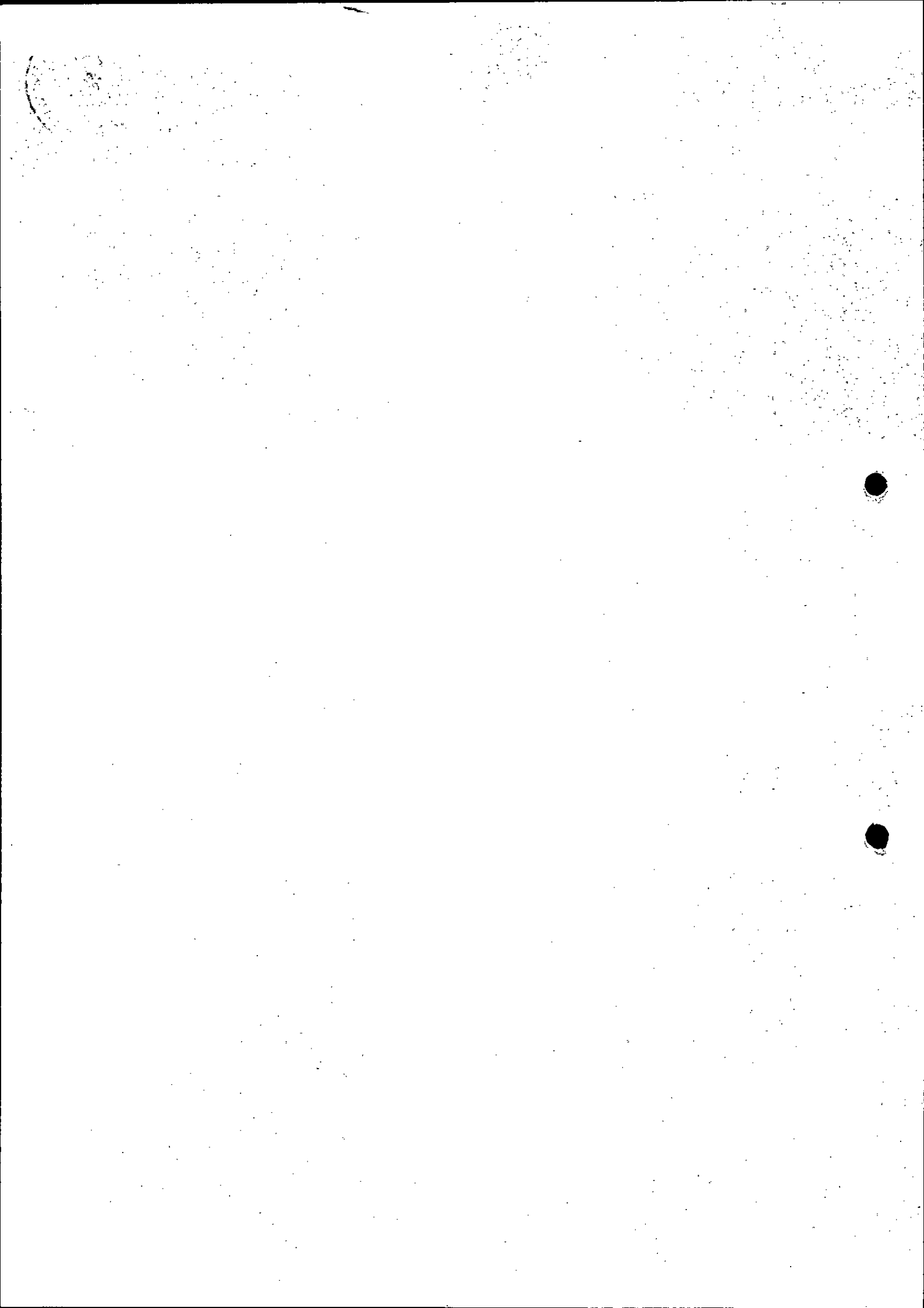
Usuário: 01969638001

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 06346446	Título: SITECNET INFORMATICA LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2022 13:28:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SITECNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.346.446/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

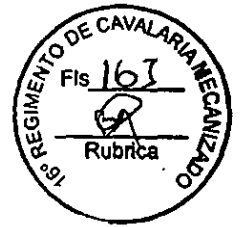
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

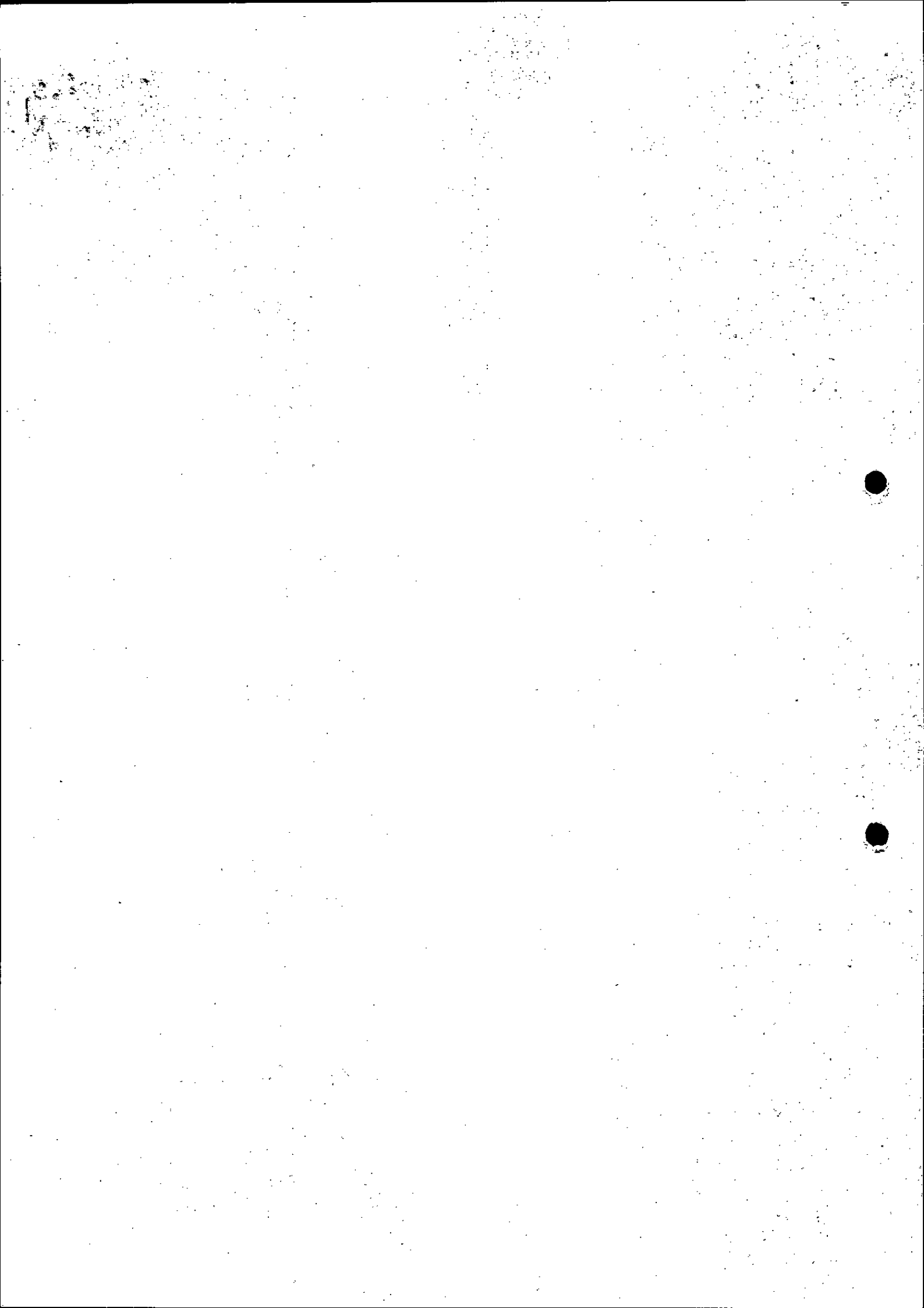
CNPJ: 06.346.446/0001-59 DUNS@: 897933430
Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TELY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

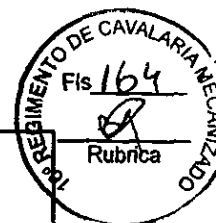
Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	200740127409	-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

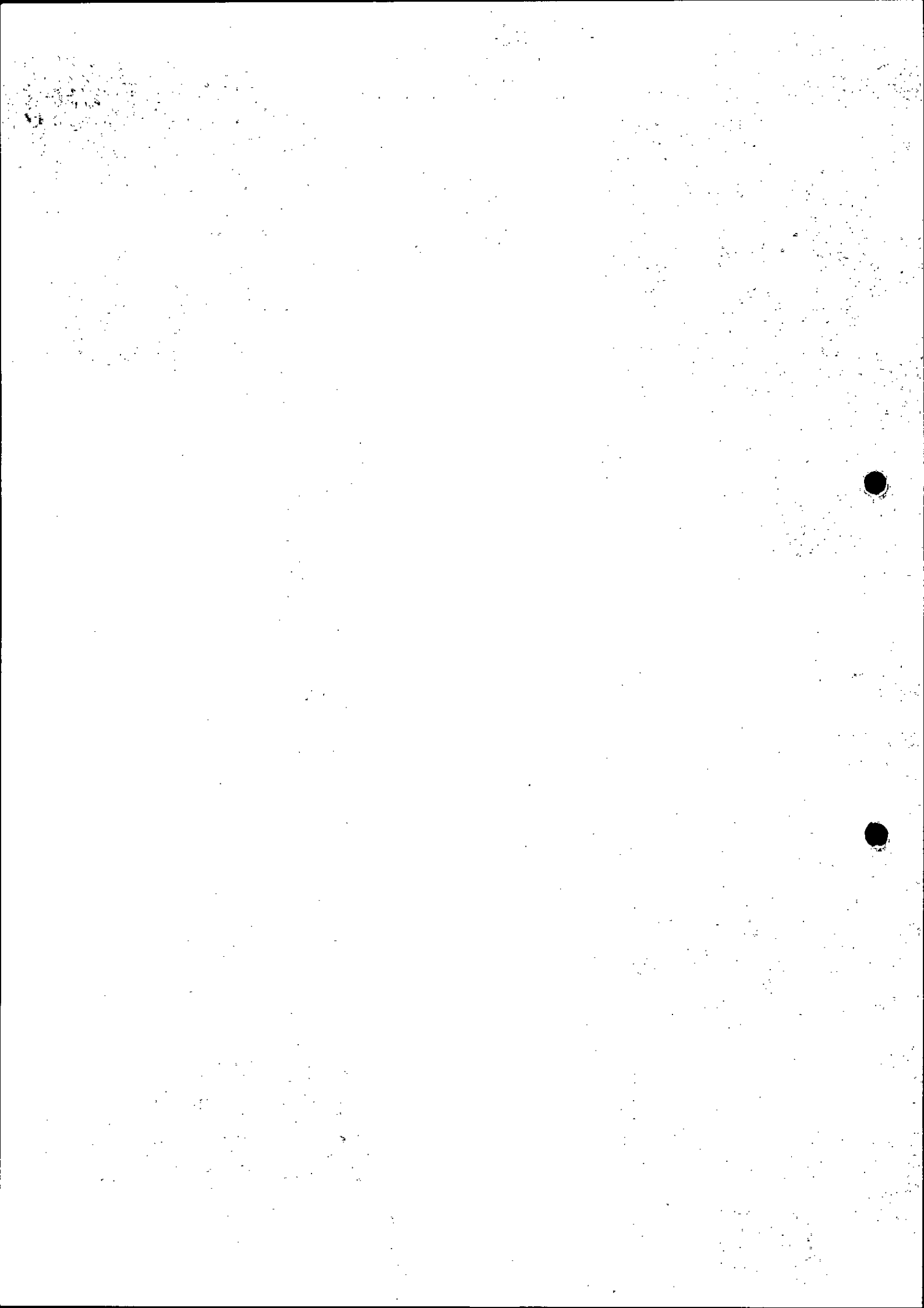


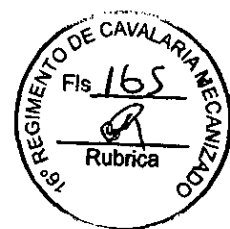
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.346.446/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2004	
NOME EMPRESARIAL SITECNET INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOMÉ DE FANTASIA) TELY		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 58.030-040	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TELY.COM.BR		TELEFONE (83) 3041-5558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2021 às 13:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.346.446/0001-59 DUNS®: 897933430
Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TELY
Situação do Fornecedor: Credenciado

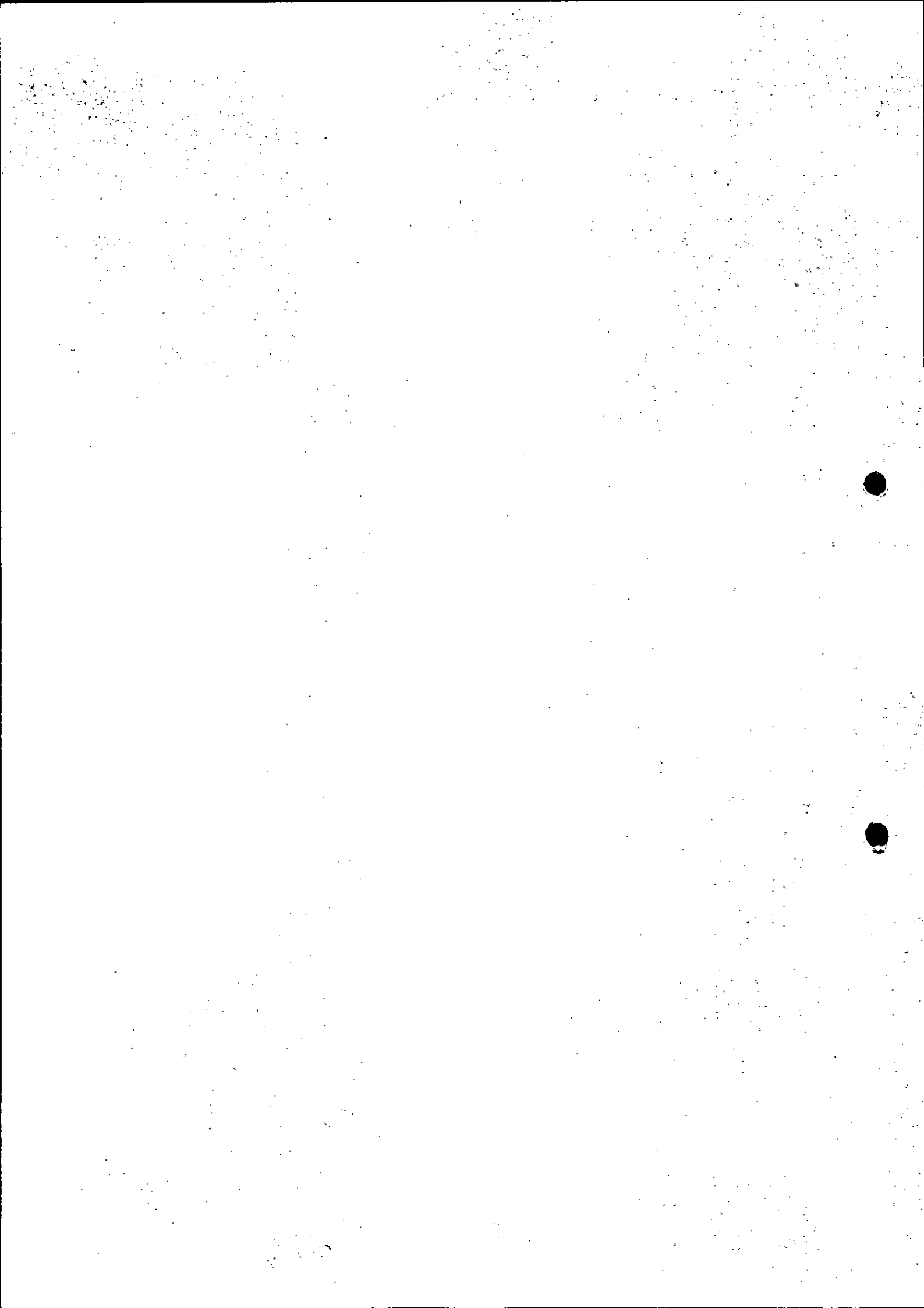
Dados do Dirigente

CPF: 036.462.154-02
Nome: FELIPE RIBEIRO PEREIRA
Número do Documento: 2210094 Órgão Expedidor: SSPPB
Data de Expedição: 20/07/1995 Data de Nascimento: 19/05/1980
Filiação Materna: LUCIANA RIBEIRO PEREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 013.008.754-88
Nome: POLLYANA GUERRA RIBEIRO
Carteira de Identidade: 2368726 Órgão Expedidor: ssppb
Data de Expedição: 29/12/2010

CEP: 58.039-190
Endereço: RUA SILVINO LOPES, 480 - APT 1104 - TAMBAU
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone: (83) 98550303
E-mail: raquel.b@tely.com.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

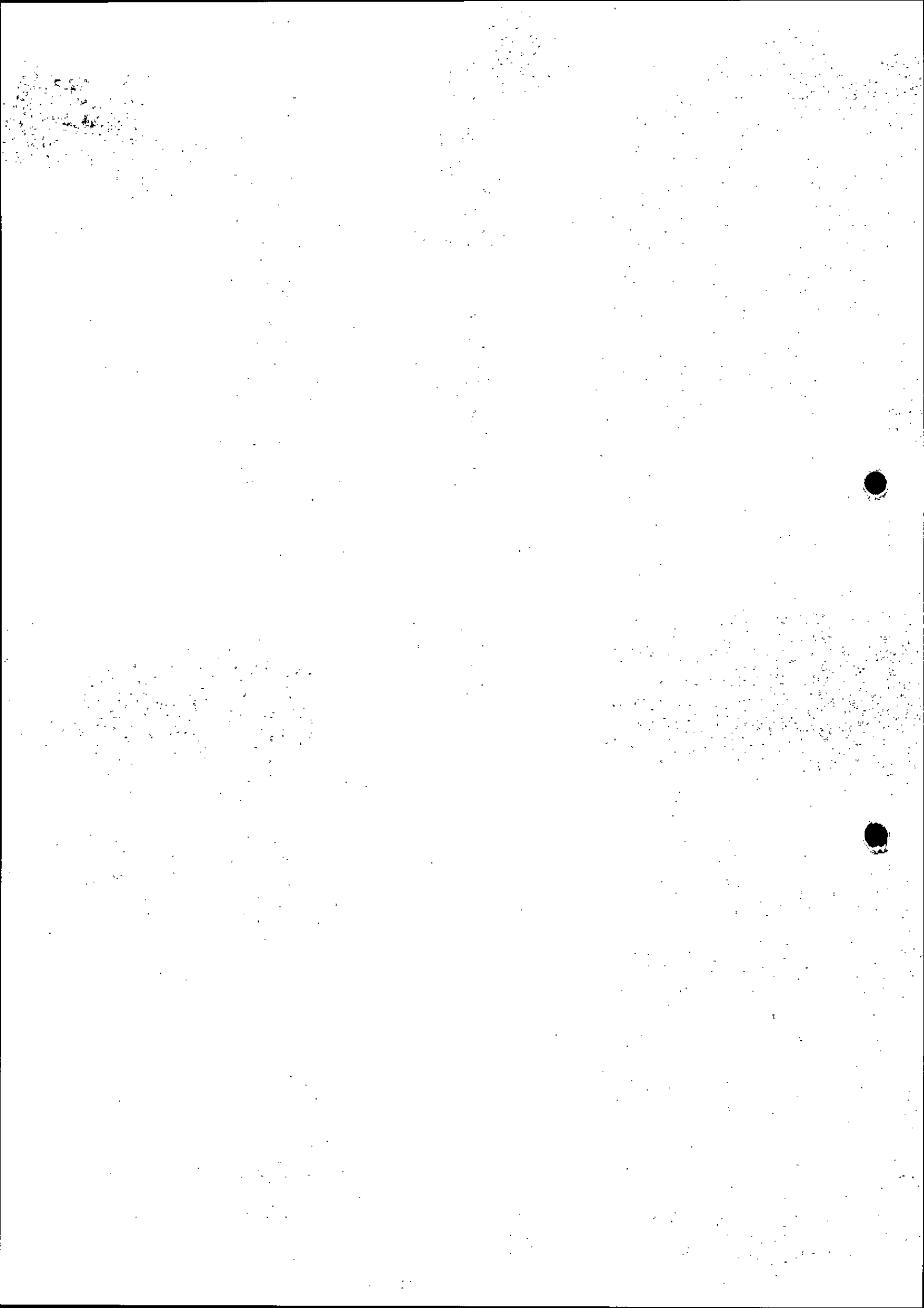
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2022 às 13:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.462.154-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624B.1FA5.10ED.C469 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE RIBEIRO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **036.462.154-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

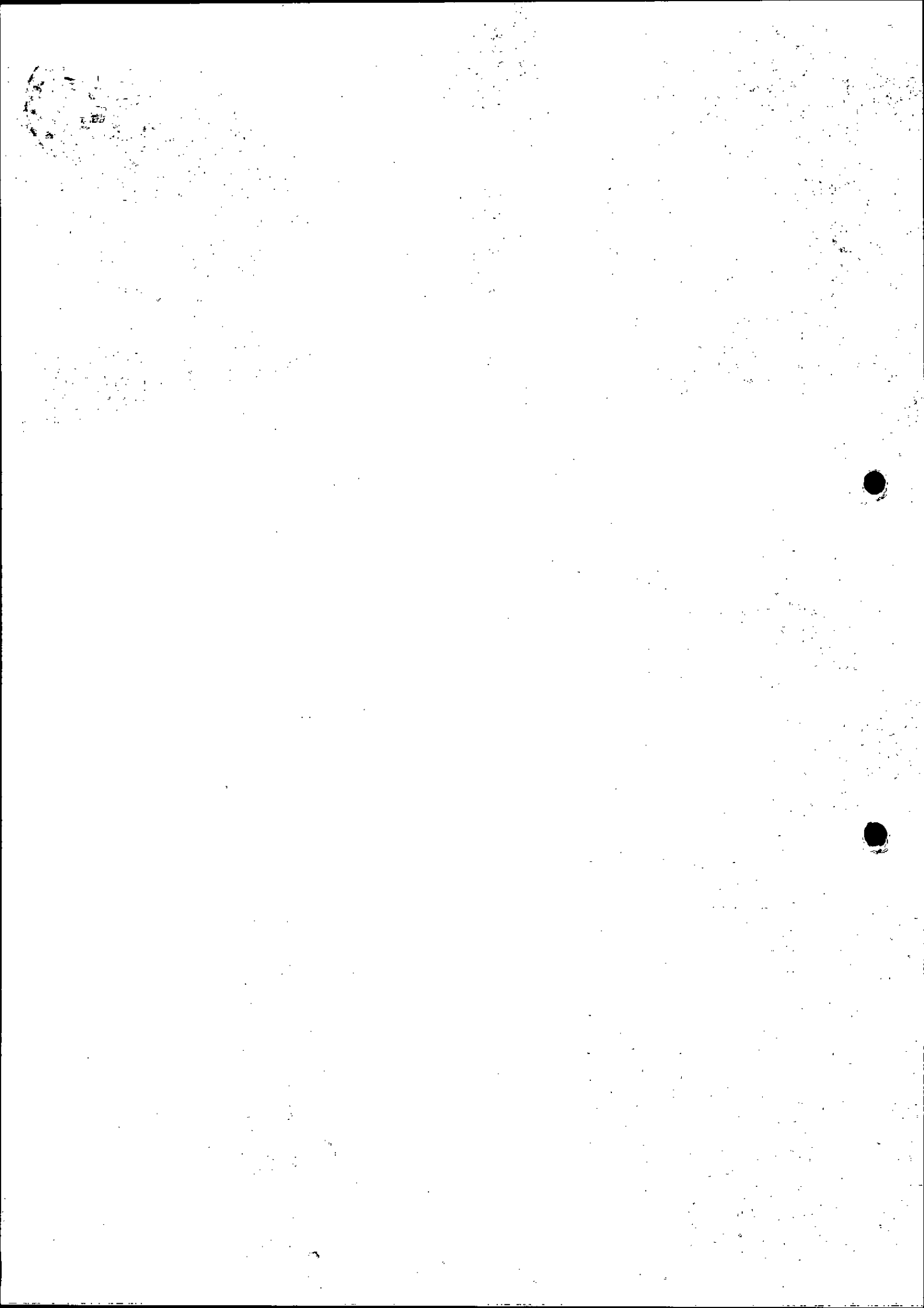
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:15 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZD8V040422134315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE RIBEIRO PEREIRA**

CPF: **036.462.154-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

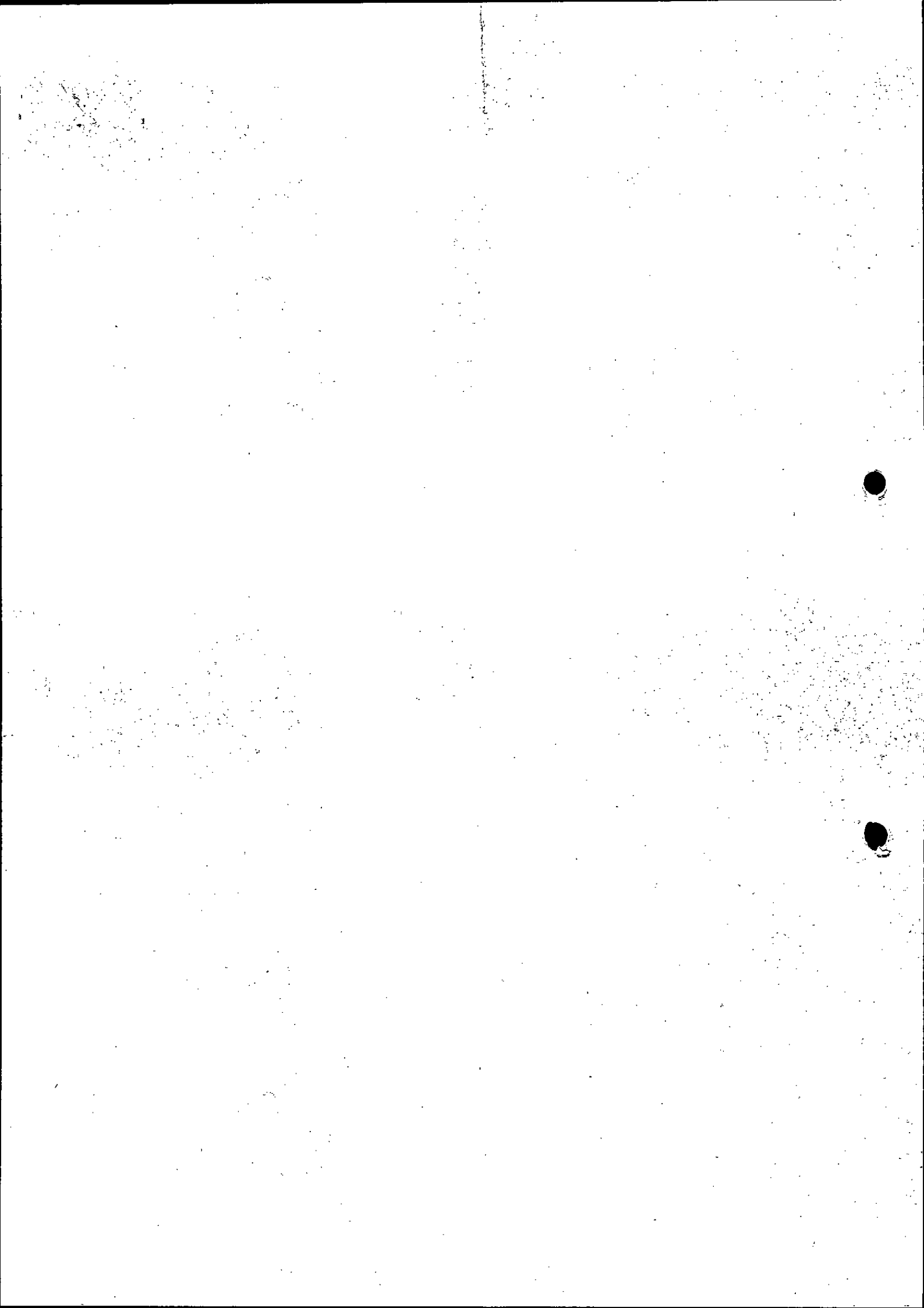
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

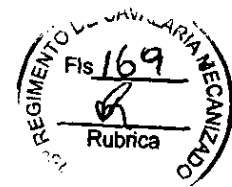
Certidão emitida às 13:44:03 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: E4Q1040422134403

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





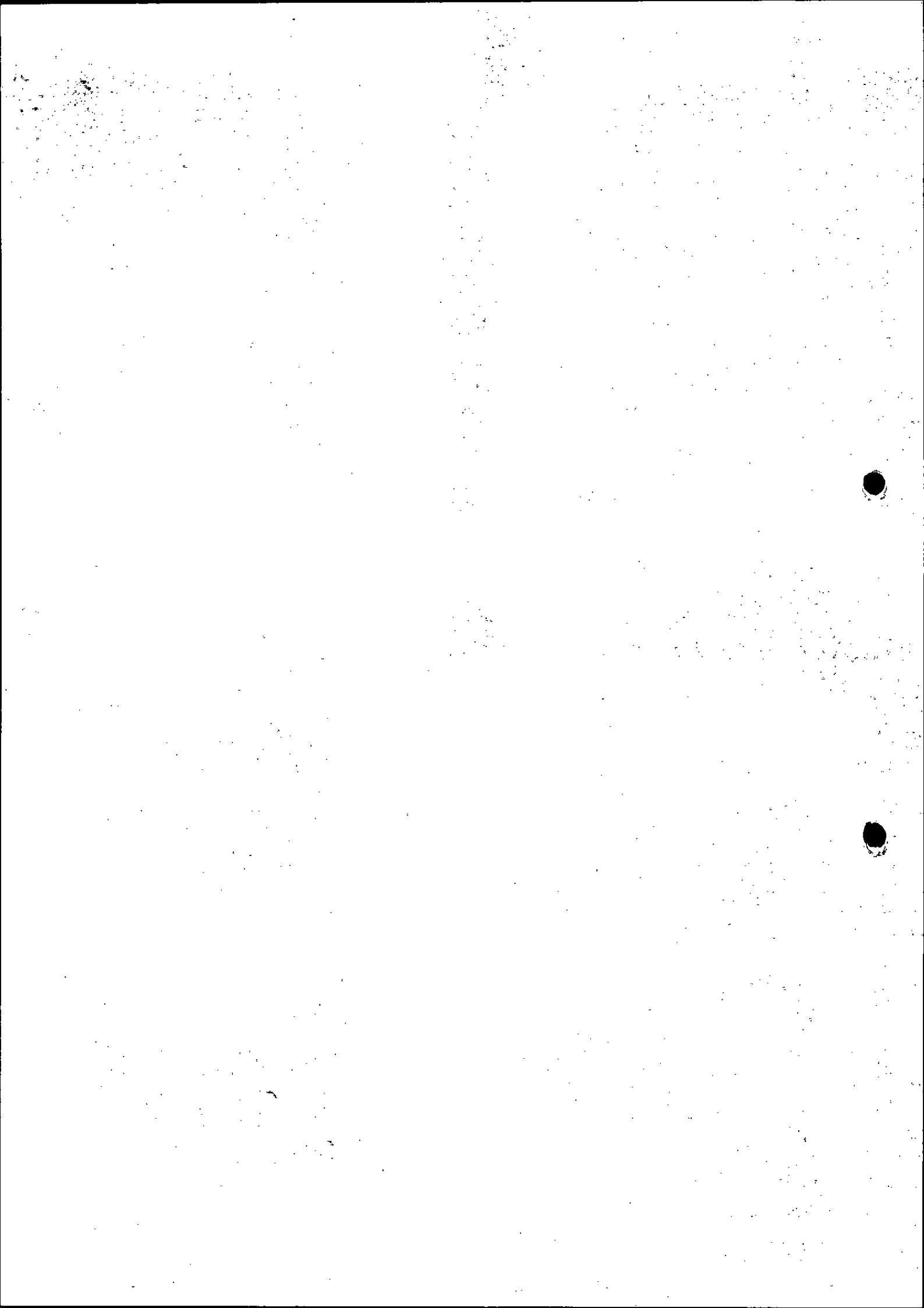
Data e hora da consulta: 04/04/2022 13:21:44
Usuário: 01969638001

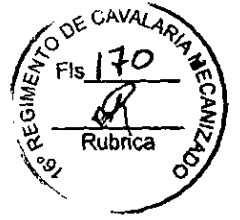
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03646215402	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---------------------------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.





FILTROS APLICADOS:

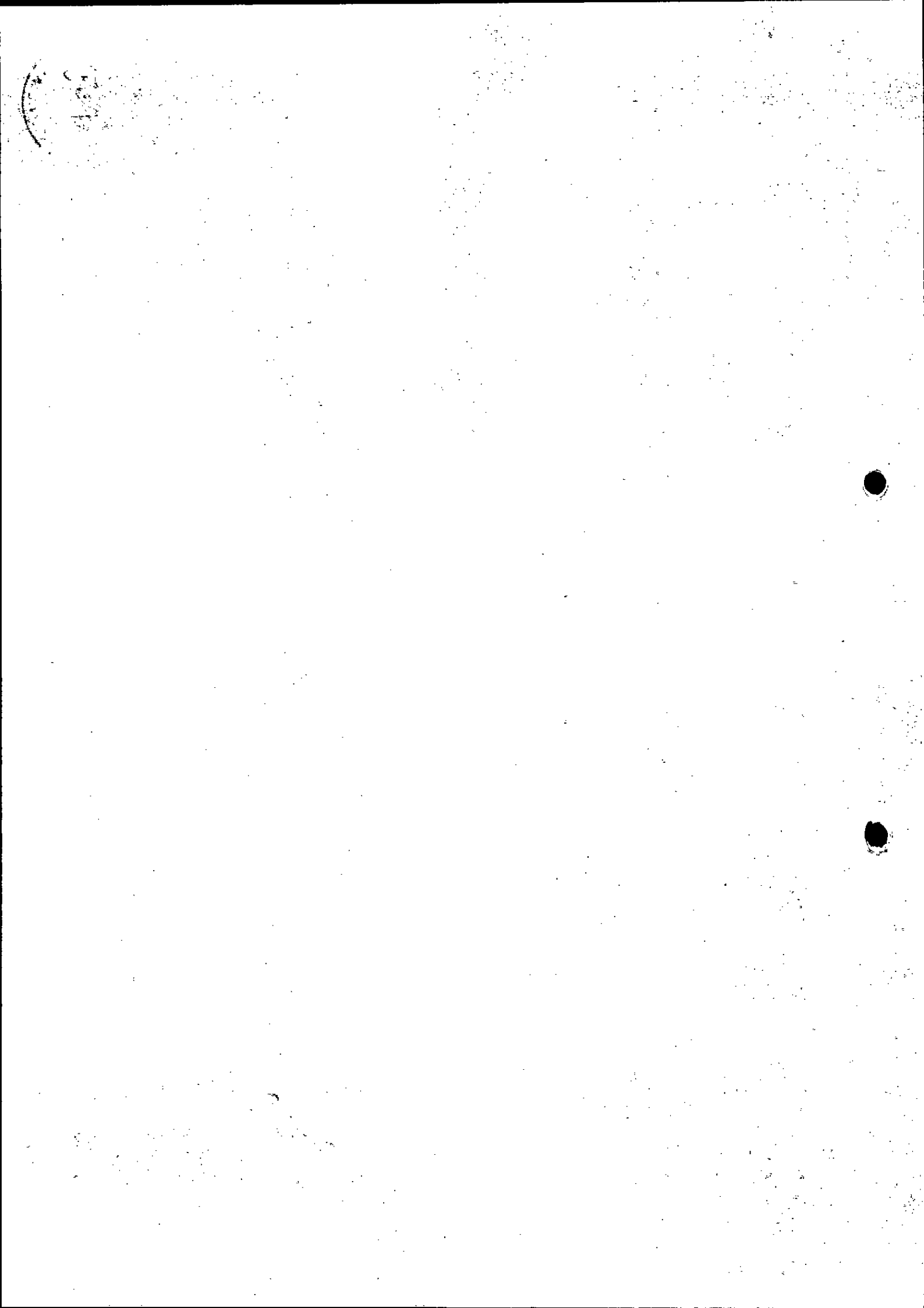
CPF / CNPJ: 036.462.154-02

LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2022 13:19:42
Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 23/2013-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A SITECNET INFORMÁTICA LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações**, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada, por delegação do Presidente, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 763434 – SSP/GO e CPF/MF n.º 221.463.341-34 e de outro a **SITECNET INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 06.346.446/0001-59, ora representada por seu Sócio Administrador **LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS**, brasileiro, solteiro, empresário, CI n.º 2442244 SSP/PB e CPF/MF n.º 035.999.684-11, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 81, 83, 84 e 87 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, conforme a Autorização exarada por meio do Ato n.º 2.523, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.


Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA se obriga a fornecer a seus assinantes, diretamente ou por intermédio de terceiros, de forma gratuita, listas telefônicas dos assinantes de todas as prestadoras do STFC, em sua área de Autorização, observada a regulamentação.

PUBLICADO NO
DOU de 26/07/2013
Pág. 120 Sec. 03
RFA

2



Cláusula 1.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado, nos municípios por ela atendidos, a realização das instalações necessárias à prestação do serviço, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até doze meses após a data de publicação do extrato deste TERMO, no Diário Oficial da União.

Cláusula 1.6 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1.º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

§ 2.º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofrequências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofrequências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofrequências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofrequência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhe são inteiramente aplicáveis, observadas as disposições deste TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeita a AUTORIZADA à aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se, como tal, o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1.º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2.º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3.º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4.º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5.º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, no local indicado pelo solicitante, conforme o disposto na Cláusula 1.5 e de acordo com a regulamentação.

§ 6.º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - A AUTORIZADA deverá observar a regulamentação de numeração e assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso.

§ 1.º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso serão divididos entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado.

§ 2.º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração dos Recursos de Numeração, aprovado por meio da Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Cláusula 6.2 - A AUTORIZADA oferecerá desconto ao assinante afetado por eventuais descontinuidades na prestação do serviço autorizado, desde que não sejam por ele motivadas, o qual será proporcional ao período em que se verificar a interrupção, na forma da regulamentação.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e parâmetros constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

- II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
- III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
- V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- VI - obter, gratuitamente, mediante solicitação encaminhada ao serviço de atendimento aos usuários mantido pela AUTORIZADA, a não divulgação do seu código de acesso;
- VII - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4.º da Lei n.º 9.472, de 1997;
- VIII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
- IX - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;
- XI - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;
- XII - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
- XIV - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
- XV - ter respeitado o seu direito de portabilidade de códigos de acesso, observadas as disposições da regulamentação;
- XVI - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação;
- XVII - a substituição de seu código de acesso nos termos da regulamentação; e

XVIII - a interceptação, pela Prestadora do STFC na modalidade Local, sem ônus, das chamadas dirigidas ao antigo código de acesso e a informação do seu novo código de acesso, quando da alteração de prestadoras, observadas as disposições estabelecidas no Capítulo VIII do Plano Geral de Metas de Qualidade.

§ 1.º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2.º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operado, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1.º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2.º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre licitação e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 7.3 - Observada a regulamentação, será assegurado o direito de qualquer usuário à prestação e fruição de serviços de valor adicionado, que deverá se dar em condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, sendo defeso à AUTORIZADA o estabelecimento de qualquer entrave ou restrição à fruição do serviço.

Parágrafo único - Entende-se por serviço de valor adicionado toda a atividade que acrescentar ao serviço objeto desta Autorização, sem com ele se confundir, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

VIII - divulgar, diretamente ou através de terceiros, o código de acesso dos seus assinantes e dos demais assinantes de prestadoras do STFC, em regime público e privado, na área de Autorização, com exclusão daqueles que requererem expressamente a omissão dos seus dados pessoais;

IX - fornecer, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, a relação de seus assinantes a quem queira divulgá-la;

X - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

XI - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

XII - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XIII - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XIV - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XV - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XVI - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XVII - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVIII - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XIX - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XX - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XXI - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XXII - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXIII - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e,

XXIV - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

XXV - informar à Anatel, com antecedência de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da operação, a relação de Municípios e a respectiva quantidade de acessos a serem ofertados, nas(s) correspondente(s) Área(s) de prestação.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de seu cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública.



Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1.º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1.º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3.º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1.º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmadas para prestação do serviço.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3.º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 4.º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 5.º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento, poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1.º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2.º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da AUTORIZADA, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(as) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e na mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

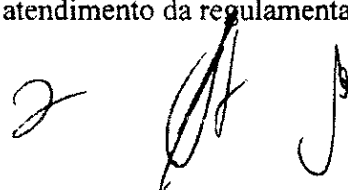
Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - Anatel, aprovada pela Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;



II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto na Cláusula 10.3. deste Capítulo;

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e prestando a mesma modalidade de serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras, à prestadora(s) de STFC, ou vice-versa;

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora(s) de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

Parágrafo único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1.º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2.º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3.º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de portos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em recusar a prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.5; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$20.000.000 (vinte milhões de reais);

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador do serviço autorizado ou do serviço de longa distância nacional e internacional;

b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;

c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;

d) condicionamento da prestação do serviço autorizado ou oferecimento de vantagens em função de aquisição, pelo usuário, de serviço estranho ao presente TERMO;

e) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;

f) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e

g) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

- a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;
- b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;
- c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;
- d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;
- e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;
- f) o não cumprimento do dever de fornecer gratuitamente listas telefônicas;
- g) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e
- h) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 3º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação; e
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 5º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos Parágrafos anteriores.

§ 6º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

§ 7º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel, caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto de forma diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

- b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;
- c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e
- d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008;
 - II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
 - III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, alterado pela Resolução n.º 343, de 17 de julho de 2003;
 - IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
 - V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
 - VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
 - VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
 - VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
 - IX - Regulamento sobre Divulgação de Listas de Assinantes e de Edição e Distribuição de Lista Telefônica Obrigatória e Gratuita, aprovado pela Resolução n.º 66, de 09 de novembro de 1998;
 - X - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
 - XI - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
 - XII - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.
- Cláusula 16.3** - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

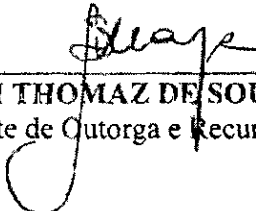
Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Pela Anatel:



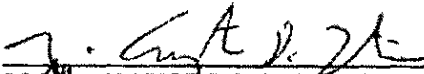
MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

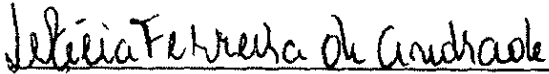


LEONARDO STEFANIS FARIAS LIMA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



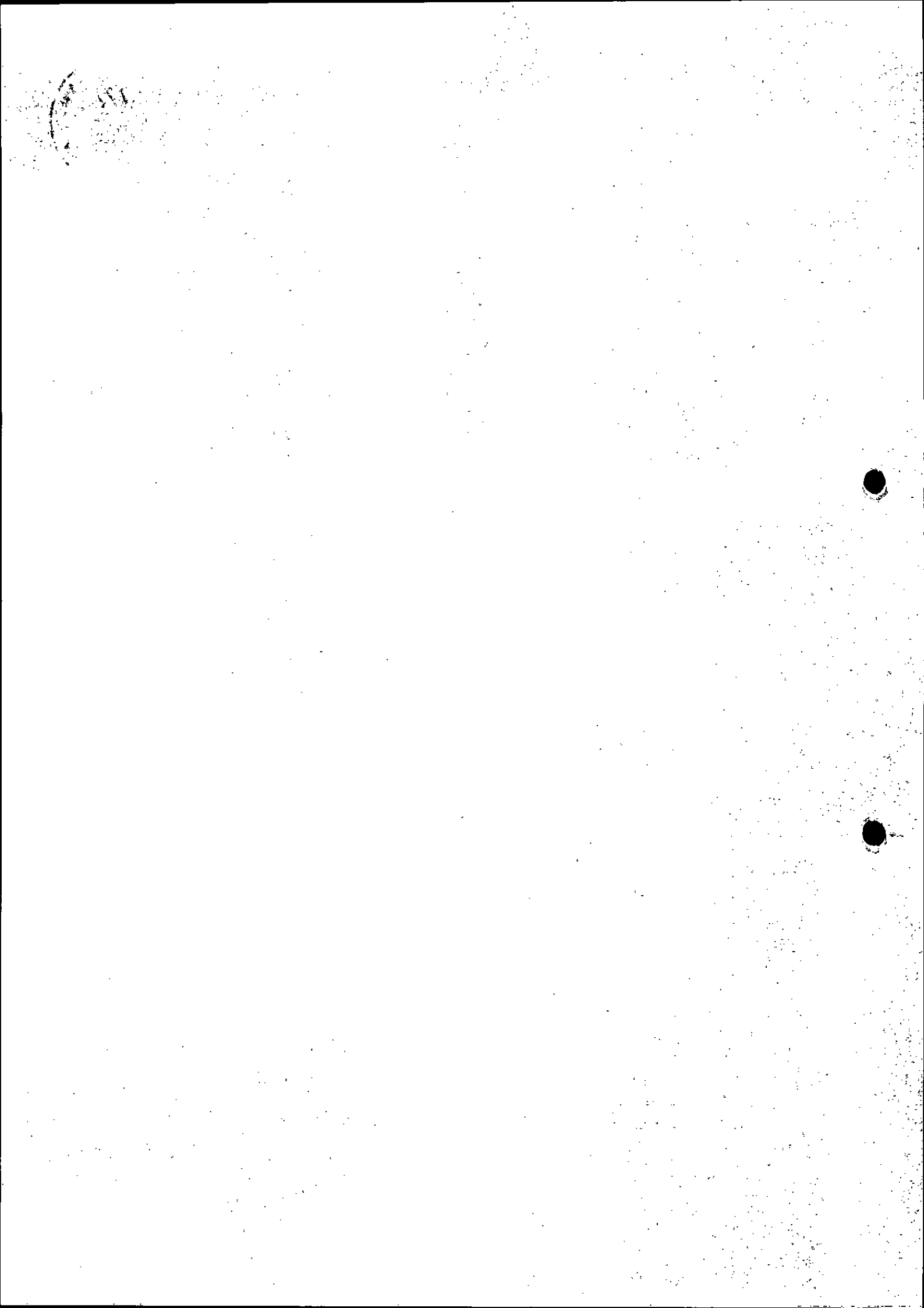
JOSE AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
CF: 7.102.051-2 II/SP
CPF: 150.949.791-91



LETÍCIA FERREIRA DE ANDRADE
CI: 2000591 SSP/PB
CPF: 024.029.574-92

SICAP 201390097821

Requerido por assinatura (Stefanias) de LEONARDO STEFANIS FARIAS LIMA (744211), D. referido e validado em 17/06/2013 Usuário HELIO TADEU DOS SANTOS em 17/06/2013
Gandall J. A. S. - Titular
Neselle Joy de S. S. - Substituta
Mylene G. S. - Ely Soares - Adv. S. S. S. S. S.





ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2012; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-RFC; **CONTRATADA:** Porte Engenharia e Serviços Terceirizados Ltda.; **RESUMO DO OBJETO:** Acrescer em 5,11% serviços ao Contrato original; **VALOR:** R\$ 13.793,73 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2013 **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. Marcos Antonio de Lima e Silva - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Carlos Frederico Cavalcanli Canavaro Filho, Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.120.029/2013

Contrato firmado com APLIQUIM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação, reciclagem, tratamento e destinação de lâmpadas usadas (incandescentes e fluorescentes), com recuperação dos componentes, vidros, alumínio e mercúrio, de modo a atender as necessidades da Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, contados da OIS - Ordem de Início de Serviços, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), tudo em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo Nº. 0730/2013
Assinatura: 19/07/2013.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO e a SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO/PARQUE ASSIS BRASIL. **OBJETO:** O presente Protocolo tem por objeto a atuação conjunta das partes no sentido de viabilizar o desenvolvimento de um "estudo" a ser executado por parte da TRENSURB/PARQUE ASSIS BRASIL/PREFEITURA DE ESTEIO, que terá por finalidade identificar as possíveis melhorias na Estação da Cidade de Esteio, a conexão com o Parque e a anel viário no seu entorno, transformando a área num hub de rodovias/estacionamento de veículos, estação de metrô/trem, etc. O instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de termos aditivos.
Processo Administrativo nº 1770/2013.
Assinatura: 25/04/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.041/2010 - C

Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa SIMONE DE OLIVEIRA MARTINS LAVINDERIA - ME. **OBJETO:** Aditar o conteúdo originário para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias consecutivos, consoante art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo Nº. 0260/2010
Assinatura: 17/06/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.067/2010 - C

Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa RURAL RENTAL SERVICE LTDA - ME. **OBJETO:** Aditar o contrato originário para suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atendimento ao estabelecido no Anexo I, item 2.8.1 do edital de pregão eletrônico Nº 297/2010.
Processo Administrativo Nº. 1598/2010
Assinatura: 01/07/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.067/2010 - C

Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa PREVALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA. **OBJETO:** Aditar o instrumento originário, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2013, bem como acrescer mais 82 (oitenta e dois) extintores de incêndio para atender as estações Rio dos Sinos e Santo Afonso, correspondente a 7,76 % (sete vírgula setenta e seis por cento), da quantidade original contratada, de acordo com o permissivo legal contido nos art. 57, inciso II, combinado ao 65, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo Nº. 0228/2010
Assinatura: 08/07/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07.120.011/2008 - J

Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Aditar o instrumento originário, para conceder a diferença do valor mensal em razão da repactuação 2013, no valor de R\$ 176.739,52 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), bem como prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, no custo de R\$ 2.248.316,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), em virtude da necessidade de manutenção dos serviços de limpeza das estações da Trenurb, de acordo com o art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo Nº. 0235/2008
Assinatura: 11/06/2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anotacoes_lack.html, pelo código 00032013072600120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.031/2008 - G

Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa CRS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Aditar o instrumento originário, para inclusão de mais 01 (um) veículo, GM - modelo S 10, ao objeto contratual, a um custo mensal de R\$ 3.031,14 (três mil, trinta e um reais e quatorze centavos), que representa o acréscimo de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), do valor originário, consoante art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo Nº. 1216/2008
Assinatura: 25/07/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 237/2012

A Empresa de Treis Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO - ECONÔMICA - FINANCEIRA DA EXTENSÃO DA LINHA 1 - TRECHO NOVO HAMBURGO - SA-PIRANGA / RS. O somatório das propostas técnicas de preço os licitantes perfizeram o seguinte: OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS com Pontuação Total de 96,85 pontos, CONSÓRCIO STR/MAGNA/ITEC com 94,96 pontos, ECOPLAN ENGENHARIA LTDA com 93,12 pontos, CONSÓRCIO L1 SA-PIRANGA com 91,71 pontos e SHT/PLA/COMAP com 75,43 pontos. Declarada VENCEDORA a licitante OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS com a pontuação supra e o valor global de R\$ 1.491.578,59. Processo Administrativo: 3682/2012.

Porto Alegre, 25 de julho de 2013.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ministério das Comunicações

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2013 DASP 410003

Número do Contrato: 18/2009.
Nº Processo: 53000.012323/2009.
PREGÃO SISPP Nº 14/2009 Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 09284699000133. Contratado: AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP. **Objeto:** Re-pactuar o Contrato nº 18/2009-MC a partir de 1.1.2013 passando o valor mensal a ser de R\$ 228.099,78 para R\$ 271.111,62 e o anual de R\$ 2.737.197,36 para R\$ 3.253.334,44. Será pago a contratada o valor retroativo estimado em R\$ 30.082,88 relativo ao período de 01.01.2013 a 31.07.2013. Prorrogar o Contrato nº 18/2009-MC por mais doze meses a contar de 01/08/2013. **Fundamento Legal:** Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Decreto 2271/1997 e IN-SIT/IMP nº 2/2008 - Vigência: 01/08/2013, a 31/07/2014. Valor Total: R\$ 554.422,32. Data de Assinatura: 23/07/2013.

(SICON - 25/07/2013) 410003-00001-2013NE00934

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2013

O Ministério das Comunicações, através do seu Pregoeiro, informa o resultado do Pregão nº 10/2013 - Placas de Sinalização. Empresa vencedora: TAG SINALIZAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 34.667,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

(SISDEC - 25/07/2013) 410003-00001-2013NE00934

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 EASG 413001

Nº Processo: 535000295082012.
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2013 Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES - ECT. **Objeto:** Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de envio e recebimento de documentos e outras correspondências por meio de MALOTES, que consiste na coleta, transporte e entrega desresponsabilizada agrupada para Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, compreendendo o conjunto sede e suas Unidades Descentralizadas (Escritórios Regionais e Unidades Operacionais). **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/07/2013 a 02/07/2018. Valor Total: R\$ 257.343,60. Data de Assinatura: 03/07/2013.

(SICON - 25/07/2013) 413001-41237-2013NE00017

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2012-Anatel/GR03; Contratada: Excelten Serviços e Manutenções de Obras Ltda - EPP. **Objeto:** prorrogar, pelo período de 12 meses, a partir de 23/07/2013, o contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, nas instalações elétricas do Edifício-Sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina, em Curitiba/PR. Valor global do contrato de R\$ 21.389,04. Nota de Empenho: 2013NE00092 - Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Maito Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Luiz Carlos Leal Amaral, pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2012-Anatel/GR03; Contratada: Oliveira Lemler Instalações e Manutenções Ltda. **Objeto:** prorrogar, pelo período de 12 meses, a partir de 23/07/2013, o contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, nas instalações hidráulico-sanitárias do Edifício-Sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina, em Curitiba/PR. Valor global do contrato de R\$ 17.460,00. Nota de Empenho: 2013NE00093 - Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Maito Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Arivaldo Wierzyński de Oliveira, pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2012-Anatel/GR03; Contratada: Oliveira Lemler Instalações e Manutenções Ltda. **Objeto:** prorrogar, pelo período de 12 meses, a partir de 23/07/2013, o contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, nas instalações prediais do Edifício-Sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina, em Curitiba/PR. Valor global do contrato de R\$ 20.040,00. Nota de Empenho: 2013NE00094 - Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Maito Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Arivaldo Wierzyński de Oliveira, pela Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

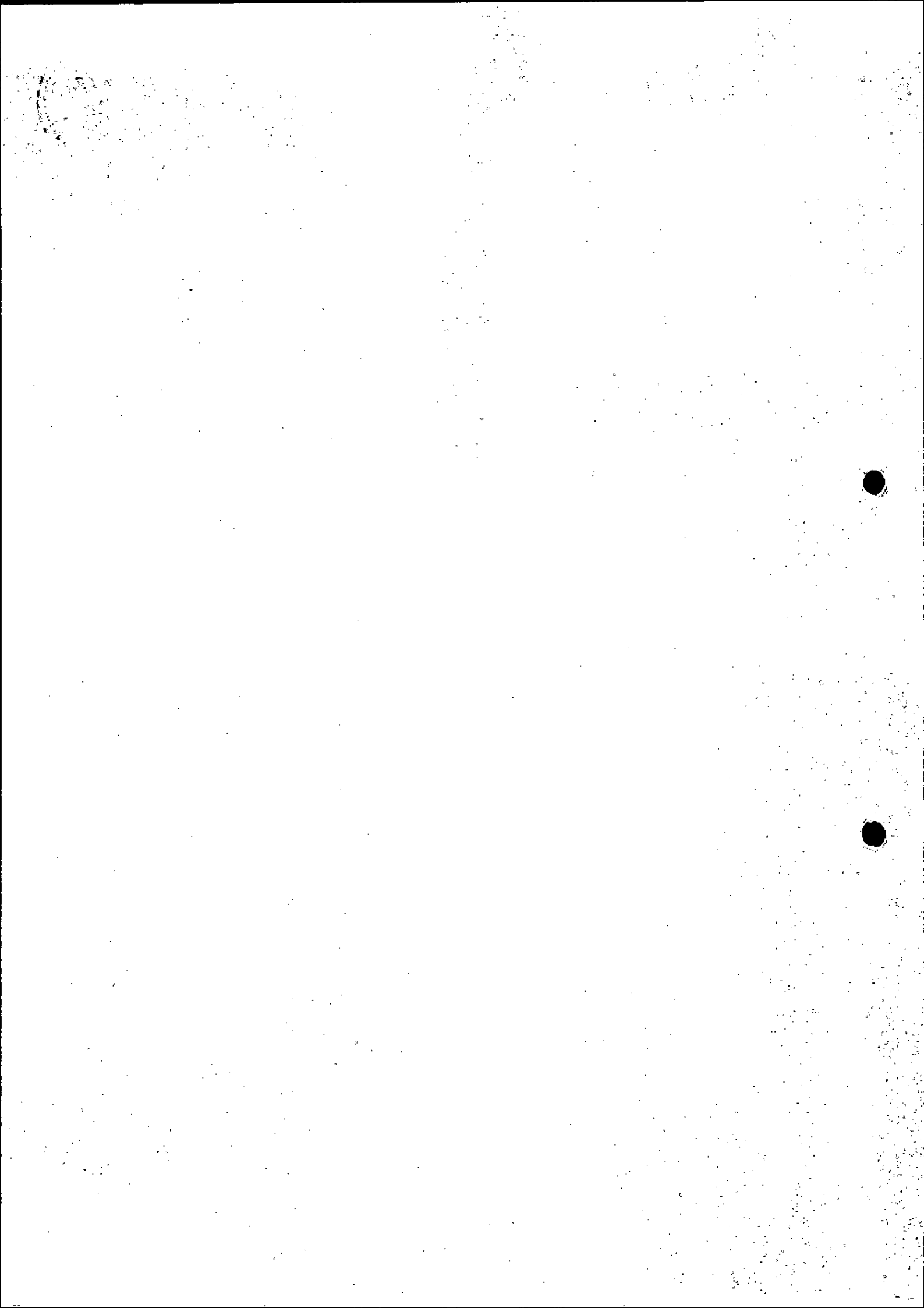
EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 23/2013/ORLE/SOR-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SITECNET INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 81, 83, 84 e 87 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 2.523, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2013; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução nº 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. **SIGNATÁRIOS:** Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação Por Sitecnet Informática Ltda.; LEONARDO STEFANIS - Sócio Administrador e como TESTEMUNHAS: JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO e LETÍCIA FERREIRA DE ANDRADE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2013/ORLE/SOR-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SITECNET INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 81, 83, 84 e 87 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 2.523, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2013; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução nº 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. **SIGNATÁRIOS:** Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por Sitecnet Informática Ltda.; LEONARDO STEFANIS - Sócio Administrador e como TESTEMUNHAS: JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO e LETÍCIA FERREIRA DE ANDRADE.

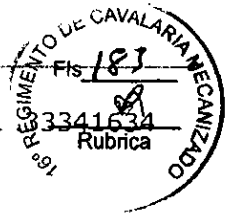
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 26/2013/ORLE/SOR-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SITECNET INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDNI, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 81, 83, 84 e 87 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 2.523, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Pregão Eletrônico

160172.62022 .11890 .4511



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2022

Às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 19 de 27/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64685000549202249, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) em proveito do 16º R C Mec.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC**Descrição Complementar:** Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 307,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 306,9900 e com valor negociado a R\$ 0,0100 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1**Descrição Complementar:** Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.451,8400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.451,8300 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF**Descrição Complementar:** Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 360,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 359,9900 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)**Descrição Complementar:** Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.692,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.691,9900 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)**Descrição Complementar:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.600**Unidade de fornecimento:** MINUTOS**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 936,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 935,9900 .

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Descrição Complementar: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.600

Unidade de fornecimento: MINUTOS

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.276,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.275,9900 .

Item: 7

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.652,1600

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Relação de Grupos**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 9.022,8400

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SITECNET INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.022,7800 e com valor negociado a R\$ 8.715,8000 .

Itens do grupo:

- 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
- 2 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
- 3 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF
- 4 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)
- 5 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)
- 6 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 307,0000	R\$ 307,0000	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

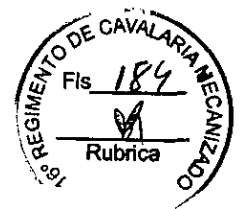
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 307,0000	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473
R\$ 306,9900	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:20:50:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 306,9900 e com valor negociado a R\$ 0,0100. Motivo: Valor negociado com o fornecedor
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 2 - Grupo 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	12	R\$ 204,3200	R\$ 2.451,8400	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.451,8400	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473
R\$ 2.451,8300	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:21:08:003

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 2.451,8300.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	3.600	R\$ 0,1000	R\$ 360,0000	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360,0000	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473
R\$ 359,9900	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:21:26:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 359,9900.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	3.600	R\$ 0,4700	R\$ 1.692,0000	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 1.692,0000

06.346.446/0001-59

04/04/2022 09:00:00:473

R\$ 1.691,9900

06.346.446/0001-59

04/04/2022 09:21:36:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 1.691,9900.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	3.600	R\$ 0,2600	R\$ 936,0000	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 936,0000	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473
R\$ 935,9900	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:21:45:263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 935,9900.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	3.600	R\$ 0,9100	R\$ 3.276,0000	04/04/2022 00:03:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.276,0000	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473
R\$ 3.275,9900	06.346.446/0001-59	04/04/2022 09:21:57:837

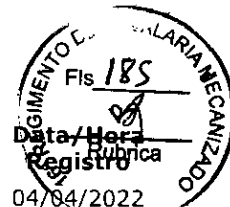
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2022 15:23:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 3.275,9900.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.655.954/0001-59	GRUPO FEDERAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.652,1600	R\$ 19.825,9200	04/04/2022 08:06:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de 1 (um) smartphone em comodato (conforme o Anexo A) Readmi 9 A

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19.825,9200	11.655.954/0001-59	04/04/2022 09:00:00:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/04/2022 09:26:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/04/2022 09:44:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:44:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 19.825,9200.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:49:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:49:47	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	04/04/2022 13:33:52	Recusa da proposta. Fornecedor: GRUPO FEDERAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.655.954/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 19.825,9200. Motivo: Proposta recusada por apresentar preço superior ao valor estimado. Não foi obtido êxito na negociação
Cancelado no julgamento	04/04/2022 13:35:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: A única proposta apresentada continha preço acima do estimado, não sendo aceita negociação por parte do fornecedor

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 9.022,8400	04/04/2022 00:03:58

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	04/04/2022 09:02:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/04/2022 09:19:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/04/2022 09:19:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 9.022,8400.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:24:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:24:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 09:10:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 09:26:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 09:30:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 12:19:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA,

Convocação anexo	14:48:55	CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:55:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:56:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:56:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:06:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:09:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59.
Habilitação de fornecedor	05/04/2022 15:23:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/04/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2022 09:00:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2022 09:02:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2022 09:19:32	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 9.022,8400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:32 do dia 04/04/2022.
Sistema	04/04/2022 09:24:33	O item G1 está encerrado.
Sistema	04/04/2022 09:24:34	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	04/04/2022 09:25:32	Bom dia Srs Licitantes, pregoeiro FILIPE DE JESUS BRUM.
Pregoeiro	04/04/2022 09:26:26	Grupo 1 encerrado, peço que os participantes do grupo de mantenham conectados enquanto ocorre a disputa pelo item 7.
Sistema	04/04/2022 09:26:34	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/04/2022 09:28:50	Srs licitantes participantes do item 7, peço que atentem ao preço de referência, não serão aceitas na fase de julgamento as propostas acima do preço de referência, portanto melhorem os lances
Sistema	04/04/2022 09:44:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 19.825,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:46 do dia 04/04/2022.
Sistema	04/04/2022 09:49:47	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 19.825,9200 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	04/04/2022 09:49:47	O item 7 está encerrado.
Sistema	04/04/2022 09:49:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/04/2022 09:52:12	Srs licitantes vamos iniciar a etapa de Julgamento / Habilitação / Admissibilidade. Informo que será realizado intervalo às 11:30, com retorno previsto para 13:30. Solicito novamente que fiquem conectados e respondam prontamente à solicitação deste pregoeiro
Pregoeiro	04/04/2022 10:00:45	Para GRUPO FEDERAL LTDA - Sr licitante o lance ofertado está acima do Preço de Referência. Solicito verificar a possibilidade de reduzir o valor ofertado para R\$ 1.652,16, valor global do item, que dividido nas 12 parcelas mensais do contrato fica 137,68. O Sr aceita a negociação?
11.655.954/0001-59	04/04/2022 10:01:08	Bom dia, ilustríssimo sr pregoeiro! Estamos em dúvida sobre o valor máximo aceitável. São 12 planos mensais de R\$ 137,68 totalizando R\$ 1.652,16 mensais e R\$ 19.825,92 anual ? O nosso entendimento está correto?
Pregoeiro	04/04/2022 10:04:25	Para GRUPO FEDERAL LTDA - Incorreto. O valor global é o valor anual do contrato, são 12 unidades pelo valor global de R\$ 1.652,16, com o fornecimento de UM aparelho telefônico em comodato, previsto na descrição do item 7
11.655.954/0001-	04/04/2022	ilustríssimo sr pregoeiro! Tendo em vista que o preço de custo mensal por linha é de

05/04/2022 15:48

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO



59	10:06:13	R\$ 49,99 e o preço de 01(um) aparelho é no valor de R\$ 1.000,00. Sendo assim, infelizmente não conseguimos chegar nesse valor. Agradeço desde já.
Pregoeiro	04/04/2022 10:07:04	Para GRUPO FEDERAL LTDA - Certo, agradeço a participação.
Pregoeiro	04/04/2022 10:10:38	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Sr Licitante SITECNET INFORMATICA LTDA, muito embora o preço ofertado esteja alinhado ao preço de referência, solicito verificar a possibilidade de reduzir os valores ofertados, com vistas a atender ao princípio da economicidade.
Pregoeiro	04/04/2022 10:12:25	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - O Sr aceita reduzir os valores da seguinte forma: no item 1 para R\$ 200,00. No item 2 para R\$ 1800,00 ?
06.346.446/0001-59	04/04/2022 10:15:47	Bom dia, Senhor Pregoeiro
06.346.446/0001-59	04/04/2022 10:17:44	já estamos no nosso limite nos itens.
Pregoeiro	04/04/2022 10:18:01	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Favor analisar a proposta e responder até 10:30
Pregoeiro	04/04/2022 10:20:26	certo. Vamos agora suspender a sessão afim de analisar os documentos de habilitação da empresa vencedor do Grupo 1. Retorno previsto para 13:30.
Pregoeiro	04/04/2022 13:31:06	Boa tarde Srs Fornecedores. Reinício a sessão.
Pregoeiro	04/04/2022 13:32:40	Vou realizar a recusa da proposta e cancelamento do item 7 neste momento. Em seguida a sessão deverá ser suspensa afim de continuarmos a analisar detalhadamente a documentação apresentada pela empresa vencedora do Grupo 1
Sistema	04/04/2022 13:35:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/04/2022 13:37:53	Srs licitantes informo que está suspensa a sessão com a finalidade de analisar detalhadamente a documentação apresentada pela licitante SITECNET INFORMATICA LTDA. Informo que a sessão será retomada amanhã, dia 05/04/2022 às 09:00 Hrs.
Pregoeiro	05/04/2022 09:03:58	Bom dia Srs Licitantes, estamos dando início a mais uma sessão do Pregão 06/2022
Pregoeiro	05/04/2022 09:09:12	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Solicito ao Sr Licitante que inclua através da ferramenta do sistema, e no prazo de 4 (quatro) horas, conforme item 8.3 do edital de licitação, a planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.
Pregoeiro	05/04/2022 09:10:22	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Solicito também que inclua no prazo de duas horas, a proposta final ajustada, juntamente com a certidão negativa de débitos estaduais
Sistema	05/04/2022 09:10:46	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
06.346.446/0001-59	05/04/2022 09:11:25	Bom dia, ilustríssimo Pregoeiro. Ciente. Enviaremos os referidos documentos dentro do prazo estabelecido.
Sistema	05/04/2022 09:26:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, enviou o anexo para o grupo G1.
06.346.446/0001-59	05/04/2022 09:27:40	Sr. Pregoeiros, proposta e certidão devidamente apresentados. No prazo, enviaremos o último referente a planilha de custos.
Sistema	05/04/2022 09:30:10	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	05/04/2022 12:19:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	05/04/2022 13:23:55	Srs Licitantes faremos uma breve pausa administrativa para análise dos documentos. Retorno às 14:20
Pregoeiro	05/04/2022 14:38:43	Srs licitantes tivemos problemas técnicos e por isso o atraso
Pregoeiro	05/04/2022 14:39:25	Uma vez que não houve prejuízo ao Pregão Eletrônico não haverá adiamento da sessão por desconexão
Pregoeiro	05/04/2022 14:42:57	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, a documentação apresentada está em conformidade com o estabelecido no edital. Antes de adjudicar, não poderia deixar de mais uma vez tentar reduzir o valor proposto visando o princípio da economicidade, e, uma vez que não houve outros lances para os itens 1 a 6, os preços ofertados ficaram justos ao preço de referência
Pregoeiro	05/04/2022 14:44:44	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Pergunto se existe a possibilidade de isenção da taxa de instalação, ficando no valor mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) ou ao redução da mesma para um valor proposto pela empresa
06.346.446/0001-59	05/04/2022 14:46:22	Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, isentaremos a taxa de instalação para o referido órgão.
06.346.446/0001-59	05/04/2022 14:47:05	Isto posto, acataremos a solicitação e preencheremos o documento com o valor de R\$ 0,01
Pregoeiro	05/04/2022 14:48:44	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Certo. aguardo o envio de nova proposta e planilha de custos devidamente ajustada, no prazo de duas horas
Sistema	05/04/2022	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59,

	14:48:55	solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	05/04/2022 14:55:44	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/04/2022 14:56:14	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	05/04/2022 14:56:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	05/04/2022 15:06:01	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Sr Fornecedor, na planilha de custos está devidamente ajustado, porém na proposta ainda está o valor antigo. Solicito a correção
Sistema	05/04/2022 15:06:10	Senhor fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	05/04/2022 15:09:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.346.446/0001-59, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	05/04/2022 15:19:13	Para SITECNET INFORMATICA LTDA - Foi recebida a proposta.
Pregoeiro	05/04/2022 15:24:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/04/2022 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/04/2022 10:03:17	
Abertura da sessão pública	04/04/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/04/2022 09:49:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/04/2022 13:35:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/04/2022 15:24:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/04/2022 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:48 horas do dia 05 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

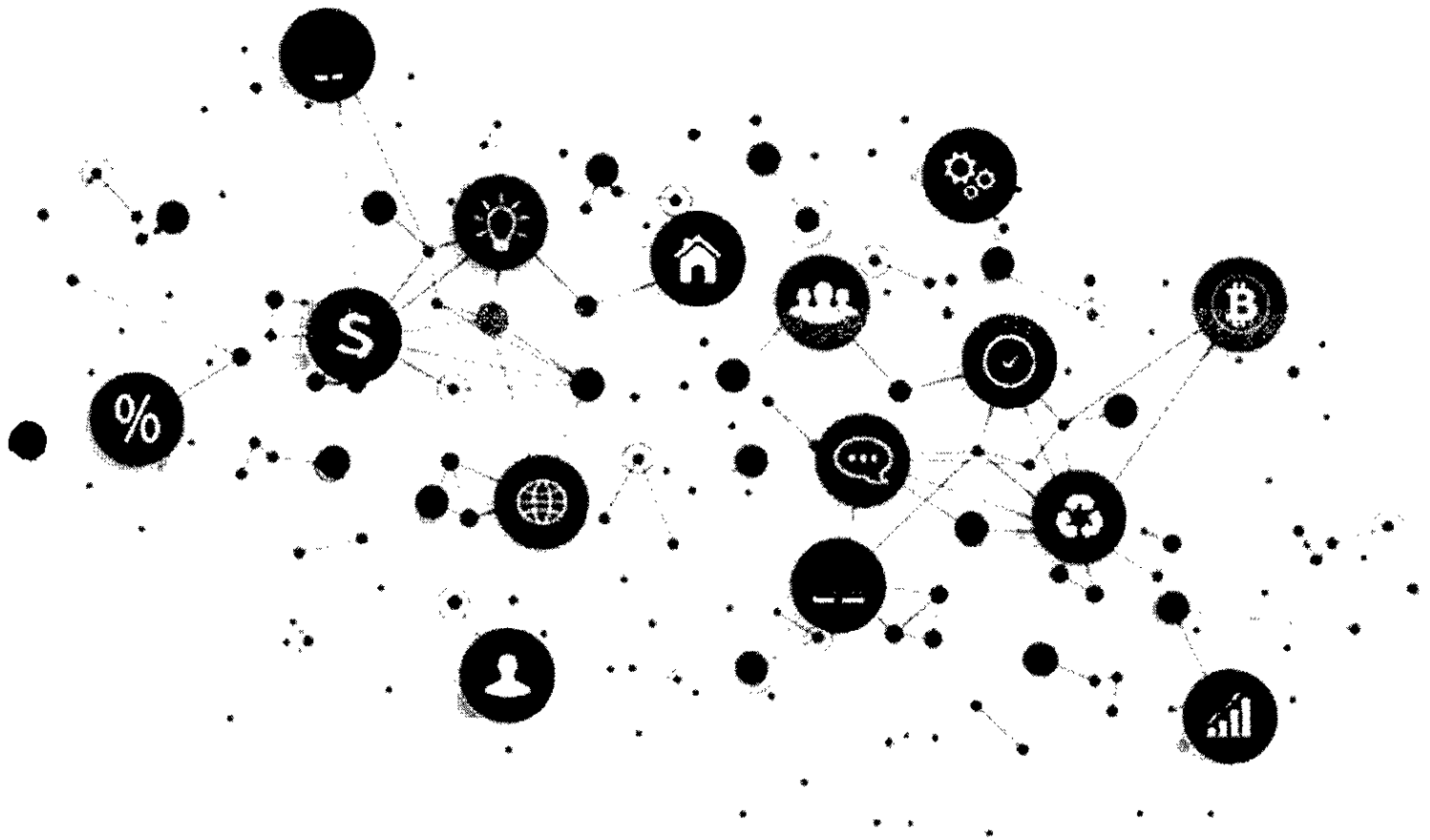
FILIFE DE JESUS BRUM
Pregoeiro Oficial

ALDO DE SOUZA ALFONSO
Equipe de Apoio

GUSTAVO VALE CARNEIRO
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



tely 

**PROPOSTA
COMERCIAL**



SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

AO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Setor de Licitações e Contratos

A **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.346.446/0001-59, sediada na Avenida São Paulo, 1205, bairro dos Estados, João Pessoa – PB, vem por meio desta apresentar orçamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QTD	VALOR (anual)
01	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade/1	R\$ 0,01
02	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade/12	R\$ 2.451,83
03	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF	Minuto/3600	R\$ 359,99
04	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC- Local- FM (VC1)	Minuto/3600	R\$ 1.691,99
05	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto/3600	R\$ 935,99
06	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto/3600	R\$ 3.275,99

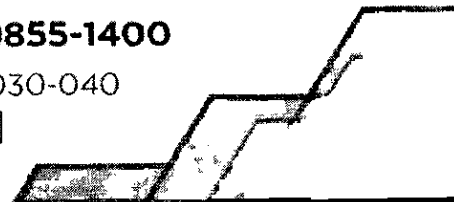
A presente proposta apresentada tem validade de 90 (noventa) dias e corrobora nossa intenção de concretizar o cumprimento do edital. Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da contratada com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executá-lo no prazo e condições determinadas no documento de convocação, assim, cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

0800 731 1200 | ☎ (83) 3690-0123 | 📞 (83) 99855-1400

Av. São Paulo, 1205 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-040

tely.com.br | somosmaistely 🐦 @ f in |





188
87

SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS
Endereço:	Avenida São Paulo, 1205 - Estados
Cidade/UF:	João Pessoa - Paraíba
CEP:	58030-040c
CPF:	035.999.684-11
RG/Orgão Expedidor:	2442244 SSP/PB
Cargo/Função:	Diretor Presidente
Naturalidade:	João Pessoa
Nacionalidade:	Brasileiro
Estado Civil:	Casado
E-mail:	leonardo@tely.com.br

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	SITECNET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF:	06.346.446/0001-59
Endereço:	Avenida São Paulo, 1205 - Estados
Cidade/UF:	João Pessoa - Paraíba
CEP:	58030-040
Telefone:	(83) 99855-0304
E-mail:	ana.c@tely.com.br
Banco:	Bradesco
Agência:	1729-9
Conta:	30.736-0

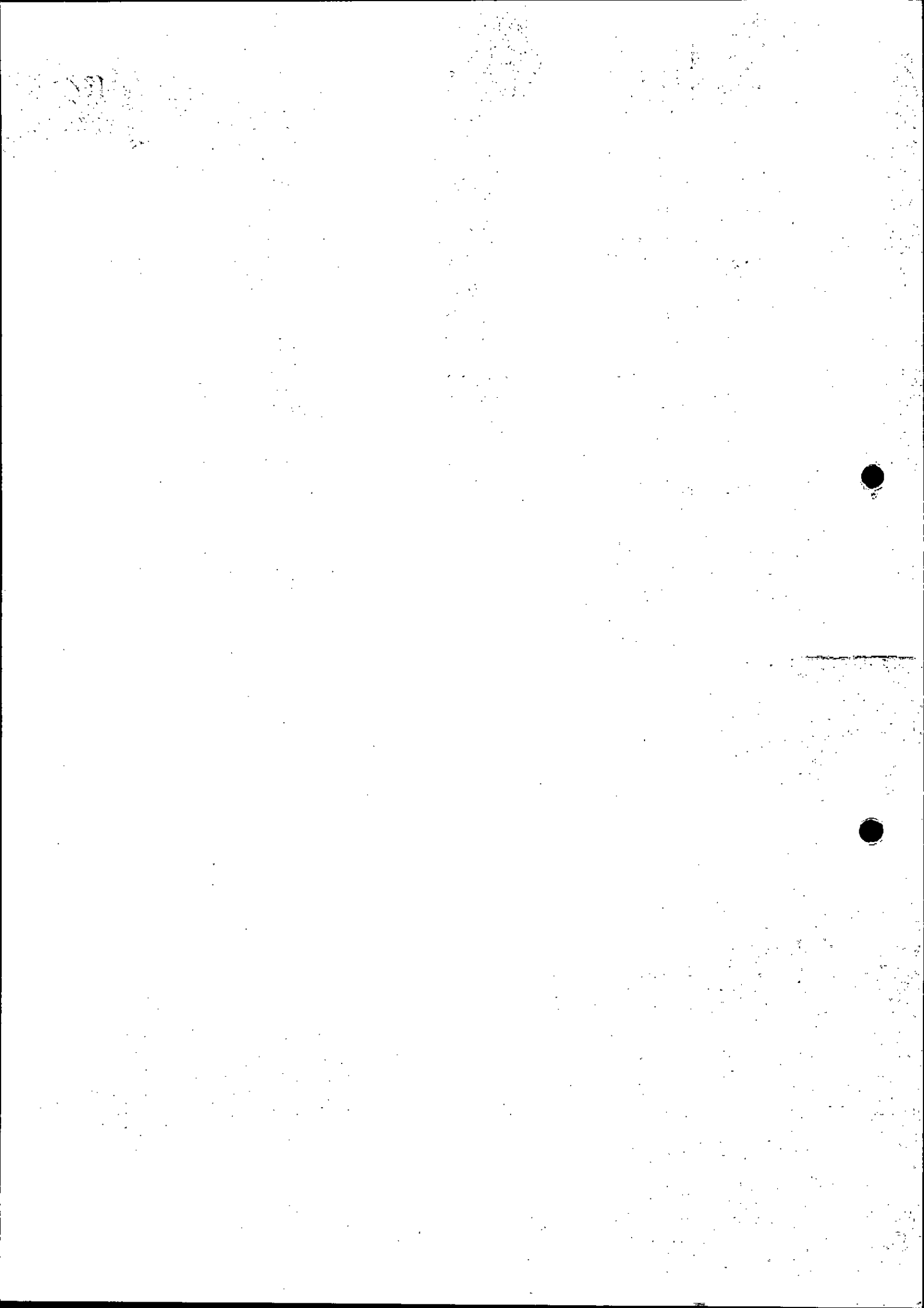
João Pessoa/PB, 28 de março de 2022

SITECNET INFORMÁTICA ILIMITADA
CNPJ 6.346.446/0001-59
Leonardo Stéfanis Farias Lins

0800 731 1200 | ☎ (83) 3690-0123 | 📞 (83) 99855-1400

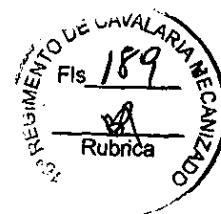
Av. São Paulo, 1205 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-040

tely.com.br | somosmaistely 📱 @ f in |





SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES



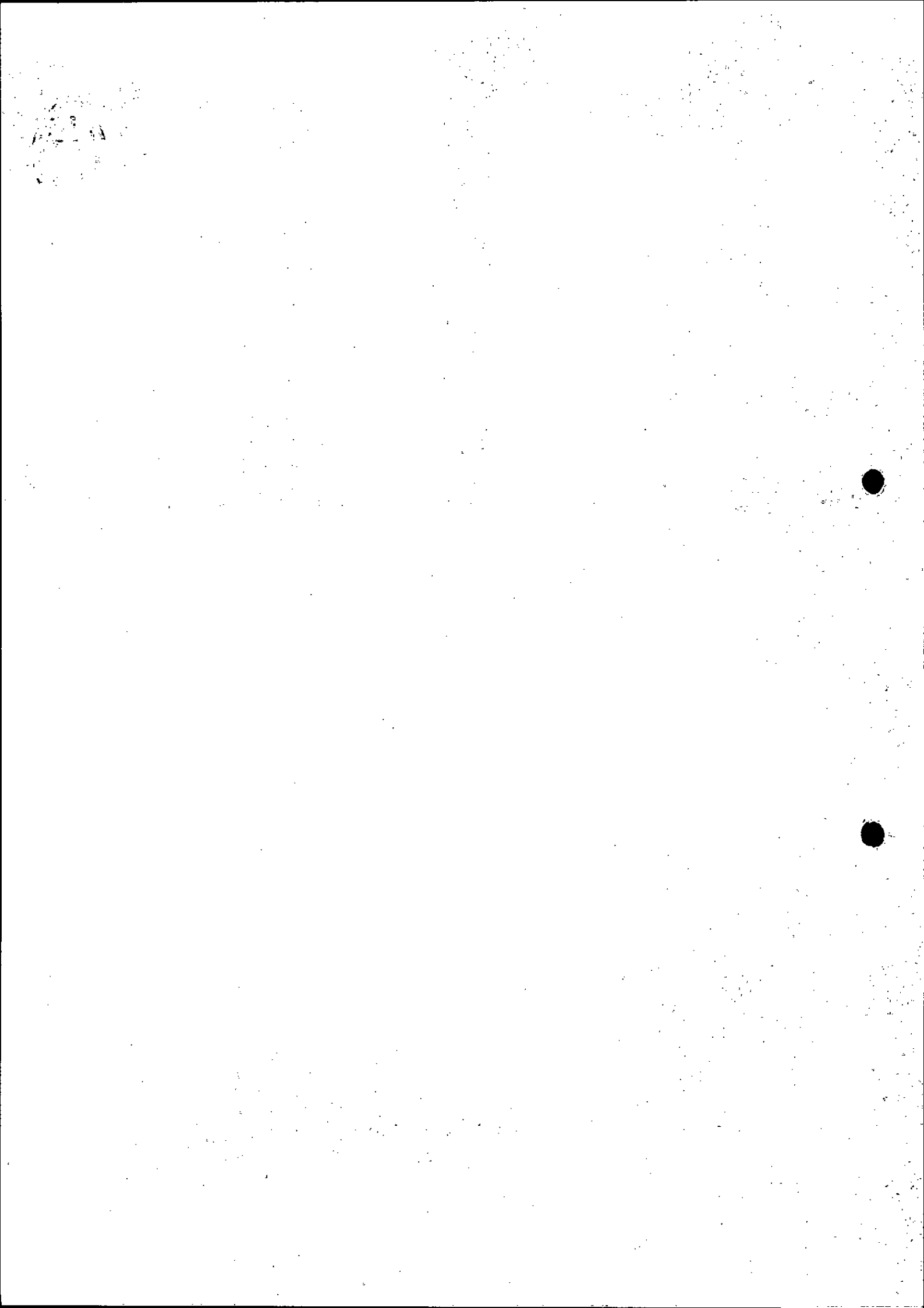
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64685.000549/2022-49)

SITECNET INFORMÁTICA LTDA, empresa com sede na Avenida São Paulo, 1205 – Estados, CEP 58030-040, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.446/0001-59, através do seu representante legal, LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS, portador do CPF Nº 035.999.684-11, tendo em vista a dispensa e não realização de vistoria técnica, **DECLARA** concordar plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitar todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, assumindo todos os riscos em possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado nos locais da execução dos serviços. **DECLARA** ainda que em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para modificar o preço e/ou condições de sua proposta, ou mesmo para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

João Pessoa/PB, 28 de março de 2022

SITECNET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.346.446/0001-59
Leonardo Stéfanis Farias Lins



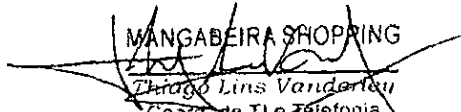
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.446/0001-59, Inscrição Estadual nº 16.151.938-5, com sede na Av. São Paulo, 1205 – Bairro dos Estados – CEP: 58040 030, na cidade de João Pessoa, Estado da(o) Paraíba, Fone: (83) 3049 4200, é nosso **fornecedor de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento ao CONDOMINIO MANGABEIRA SHOPPING CNPJ: 21.205.484/0001-85, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados nada tendo que a desabone.**

- A) CONTRATO G0302
- B) 10 (DEZ) LINHAS DIGITAIS
- C) FAIXA DE NUMERAÇÃO DE (83) 8332369100 A 8332369199

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2018.



MANGABEIRA SHOPPING
Thiago Lins Vanderley
Coord. de TI e Telefonia

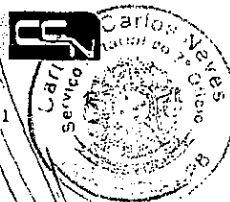
Responsável pelo fornecimento do atestado – Thiago Lins Vanderley

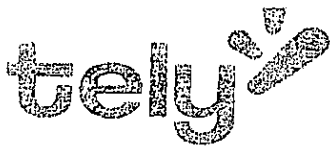
Cargo / Função – Coordenador de TI e Telefonia

Telefone institucional para contato - 83 99315-2600 / 83 3565-8310

CARTÓRIO CARLOS NEVES - Rua Henrique de Sá Pessoa, 113 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58090-071 - Tel: (83) 3244.1313 / 3023.7725
7º Ofício Notarial

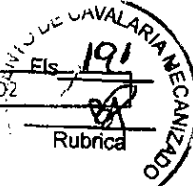
AUTENTICAÇÃO Nº 2018-019247
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. João Pessoa-PB, 08/08/2018 08:11:10
JANE SHEILA ARAUJO MENDES - ESCRIVENTE
ENCL: 2, 37 REPJ: R\$ 8,47 PARPEN R\$ 8,28 ISS: R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AHC02146-912M
Confira a autenticidade em <https://selodigital1.4jpb.ju.br>





NÚMERO

60302



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL	SITECNET INFORMATICA LTDA		
	CNPJ	06.346.446/0001-59	INSC. ESTADUAL	16.151.938-5
	ENDEREÇO	AV SÃO PAULO, 1205 - SALA A		
	BAIRRO	ESTADOS	CEP	58030-040
	CIDADE	JOÃO PESSOA	UF	PB
	OUTORGA STFC	7523 de 12/01/2015		

CEDENTE	NOME	PORTAL E FUTURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
	CNPJ	13.569.930/0001-02	Inscrição Estadual	16.182.804-3
	ENDEREÇO	AV HILTON SOUTO MAIOR, 3901 - LOJA P3005		
	BAIRRO	MANGABEIRA	CEP	58055-018
	CIDADE	JOÃO PESSOA	UF	PB

CESSIONÁRIO	NOME	CONDOMÍNIO MANGABEIRA SHOPPING CENTER		
	CPF	21.205.484/0001-25	Inscrição Estadual	16.182.804-3
	ENDEREÇO	AV HILTON SOUTO MAIOR, 3901		
	BAIRRO	MANGABEIRA	CEP	58055-018
	CIDADE	JOÃO PESSOA	UF	PB
	CONTATO	THIAGO	TELEFONE	83-993152600

NOME DO PLANO	MENSALIDADE	QUANTIDADE CANAIS/DDR	Cadência	Franquia (R\$)	FRANQUIA (Minutos)		
					LOCAL	FIXO	MOVEL
Tely Customizado	R\$ 1.000,00	10/01	30s	R\$ 1.000,00	3000		
TAXA DE INSTALAÇÃO					ISENTO		
NÚMEROS PORTADOS					NÚMEROS NOVOS		
(83)3236-9100							
SERVIÇO CONTRATADO							
PLANO CUSTOMIZADO							
TIPO CHAMADA	TARIFA	VALOR/MIN	TIPO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL	
Local Fixo	única	R\$ 0,1420	Assinatura	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
LDN Fixo	única	R\$ 0,2000	Quantidade de DDR	1		R\$ -	
Local Móvel	única	R\$ 0,5719	Canais	10		R\$ -	
LDN Móvel	única	R\$ 0,9216	Assinatura 0800			R\$ -	
			Outros Serviços			R\$ -	
			Portabilidade			R\$ -	
						R\$ -	
				12		R\$ 1.000,00	

TOTAL CONTRATADO R\$ 1.000,00

DIA VENCIMENTO 10

João Pessoa, PB

30 NOVEMBRO 2017

PORTAL E FUTURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CONDOMÍNIO MANGABEIRA SHOPPING CENTER

mo de adesão é parte integrante do contrato de prestação de serviço STFC publicado no endereço tely.com.br/STFC

é instrumento particular, o solicitante qualificado contrata e adere ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, sob as penas da lei, estar ciente que o contrato é regulamentado pelas cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço no site www.tely.com.br/contrato_STFC.pdf. O pedido está sujeito à análise de crédito e disponibilidade de estoque.

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços.

e acordo que será responsável pelo pagamento dos valores comerciais acordados e aceitar as Cláusulas deste Termo e junto à SITECNET INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.346.446/0001-59, devidamente a prestar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com base no TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 23/2013 - ANATEL, reço na Av. São Paulo, 1205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-040, assina a Prestadora de STFC e o solicitante.

AUTENTICAÇÃO Nº 2018-019252

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se encontra em meu poder. O presente documento foi assinado digitalmente em 30/11/2017 às 12:28:28 em João Pessoa, PB. JANE SHEILA ARAUJO MENDES - ESCRIVENTE ENL:RS 2.37 FEP:RS 0.47 FAREN:RS 0.28 ISS:RS 0.12 SELO DIGITAL: AHC8E151-NNFS Confira a autenticidade em: <https://seelodigital.jpb.jus.br/>



Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3244.1330 / 3244.1325

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.346.446/0001-59, Inscrição Estadual nº 16.151.938-5, com sede na Av. São Paulo, 1205 – Bairro dos Estados – CEP: 58040-030, na cidade de João Pessoa, Estado da(o) Paraíba, Fone: (83) 3049-4200, é nosso fornecedor de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento a PALADINO GESTÃO DE INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.763.120/0001-83**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados nada tendo que a desabone.

- A) CONTRATO 003/2016 – 21/01/2017
- B) 02 (DUAS) LINHAS DIGITAIS
- C) FAIXA DE NUMERAÇÃO DE (83) 3690-0700 A 3690-0701

Por ser verdade, firmamos a presente

João Pessoa/PB, 07 de Julho 2018

Responsável pelo fornecimento do atestado – Rodrigo Cavalcanti Monteiro

Cargo / Função – Gerencia Administrativa

Telefone institucional para contato - 83 98898-1055

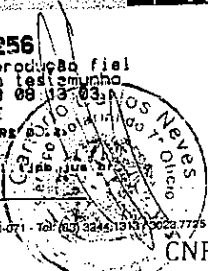
PALADINO
GESTÃO DE INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÕES
DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Rodrigo Cavalcanti Monteiro
CPF 001-784.154-21

CARTÓRIO CARLOS NEVES - Rua Paraíba nº 1205 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba - CEP: 58040-030
7º Ofício Notarial



AUTENTICAÇÃO Nº 2018-019256

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em testemunho da verdade. João Pessoa-PB, 08/08/2018 08:13:03.
JANE SHEILA ARAUJO MENDES – ESCRIVENTE
ENCL: R\$ 2,37 REPJARS 0.47 PARPEN Nº D. 28. ISS: R\$ 1,00
SELO DIGITAL: AHC88155-K6B1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>



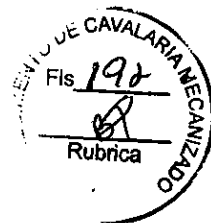
Av. Santa Catarina, 07 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 32551011 / 32227725

ES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.763.120/0001-83

Rua Projetada, S/n – Conde – PB

CEP: 58322-000



SICOOB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.446/0001-59, Inscrição Estadual nº 16.151.938-5, com sede na Av. São Paulo, 1205 – Bairro dos Estados – CEP: 58040 030, na cidade de João Pessoa, Estado da(o) Paraíba, Fone: (83) 3049 4200, é **nosso fornecedor de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento a COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES DA UNIÃO DO NORDESTE CNPJ: 03.102.185/0001-33, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados nada tendo que a desabone.**

- A) CONTRATO G036
- B) 10 (DEZ) LINHAS DIGITAIS
- C) FAIXA DE NUMERAÇÃO DE (83) 833022-4350 A 833022-4399

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Pessoa/PB, 03 de agosto de 2018

Responsável pelo fornecimento do atestado – Paulino Amaro de Matos Neto
Cargo / Função – Supervisor de Tecnologia da Informação
Telefone institucional para contato - 83 3241-8745

CARTÓRIO CARLOS NEVES 304, Mariana Viana de F. Franco Cerdeira - Tel. Edson/Alexandro da Gama Calmeida - 58030-071
7º Ofício Notarial

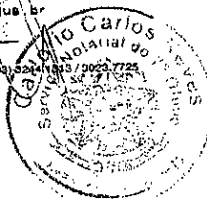


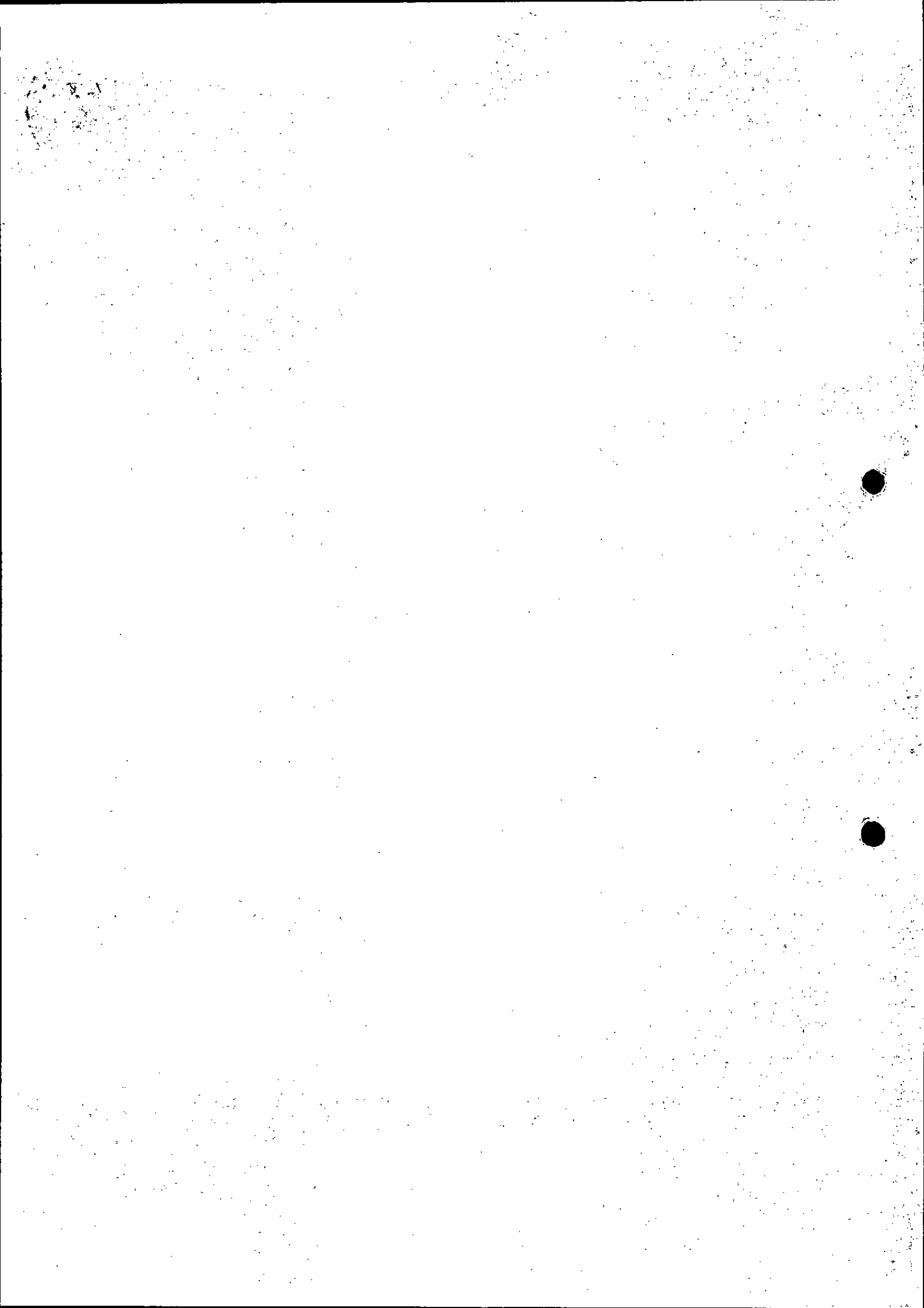
AUTENTICAÇÃO Nº: 2018-019254

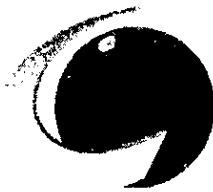
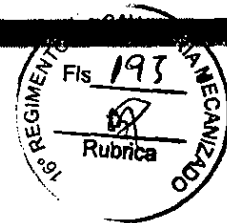
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. João Pessoa-PB, 08/08/2018 08:12:48
JANE SHEILA ARAUJO MENDES - ESCRIVENTE
ENDL: R\$ 2,37 FBPJIAS: 0,47 FARPEN: R\$ 0,28 ISS: R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AHC08153-B05M
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB - CEP: 58030-071 - Tel: (83) 3241-8745 / 3022-7725







S I S T E M A
CORREIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia **Tely**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, estabelecida na Avenida São Paulo, 1205 – bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, presta serviços à **RADIO E TV CORREIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.320.250/0001-83, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 623, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para prestar o serviço de PABX em nuvem e STFC.

Registramos que a **Tely** presta os mesmos serviços a nossa empresa: serviços de suporte, manutenção e operação do tráfego de ligações locais e longa distância nacional, fixa e móvel; suporte, manutenção e operação de equipamentos e configurações atreladas ao serviço de PABX em nuvem, incluindo funcionalidades inerentes ao mesmo, como: URA, permissões de chamada, regras de roteamento de chamadas, ligações intra-ramais, gerenciamento de fila receptiva de atendentes (callcenter)

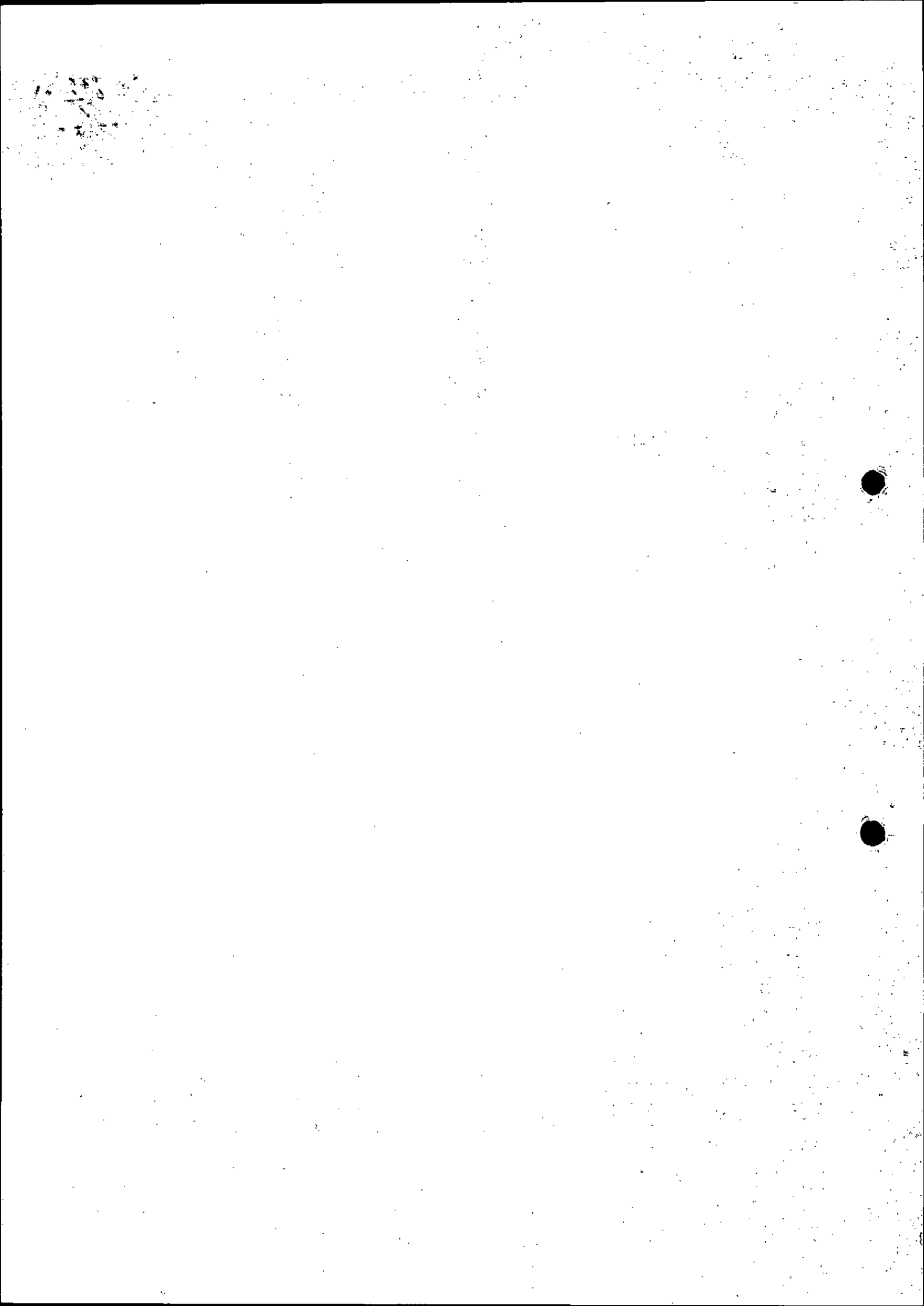
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021

Niedson Almeida
Gerente de TI


RÁDIO E TV CORREIO LTDA
Niedson Almeida Lemos
CPF 027.926.234-54

Avenida Dom Pedro II, 623 – Centro
CEP 58.013-420 – João Pessoa – PB
Telefone: (83) 3216-5000



194
A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E A EMPRESA SITECNET INFORMATICA LTDA.

A União, por intermédio do 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172), com sede na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100) inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.223/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente Coronel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SITECNET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.346.446/0001-59, com sede na Av. São Paulo, 1205- Estados, CEP 58030-040, no Município de João Pessoa- PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS, portador da Cédula de Identidade nº 2442244 SSP/PB e CPF nº 035.999.684-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.000549/2022-49 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464
46000159

Assinado de forma digital por SITECNET INFORMATICA LTDA:0634646000159
Dados: 2022.05.06 16:37:56 -03'00'

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Global
1	1	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	R\$ 0,01
	2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	12	R\$ 2451,83
	3	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC-Local- FF	Minuto	3600	R\$ 359,99
	4	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	R\$ 1.691,99
	5	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600	R\$ 935,99
	6	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	R\$ 3.275,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/05/2022 e encerramento em 09/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 726,32 perfazendo o valor total de R\$ 8.715,80 (oito mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464
46000159

Assinado de forma
digital por SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464460001
59
Dados: 2022.05.06
16:38:46 -03'00'

14. Será admitida sub-rogação do objeto desta peça por parte da contratante, devido à provável perda de autonomia desta unidade para a Base Administrativa de João Pessoa, UASG 160175.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, ...9 de maio de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel

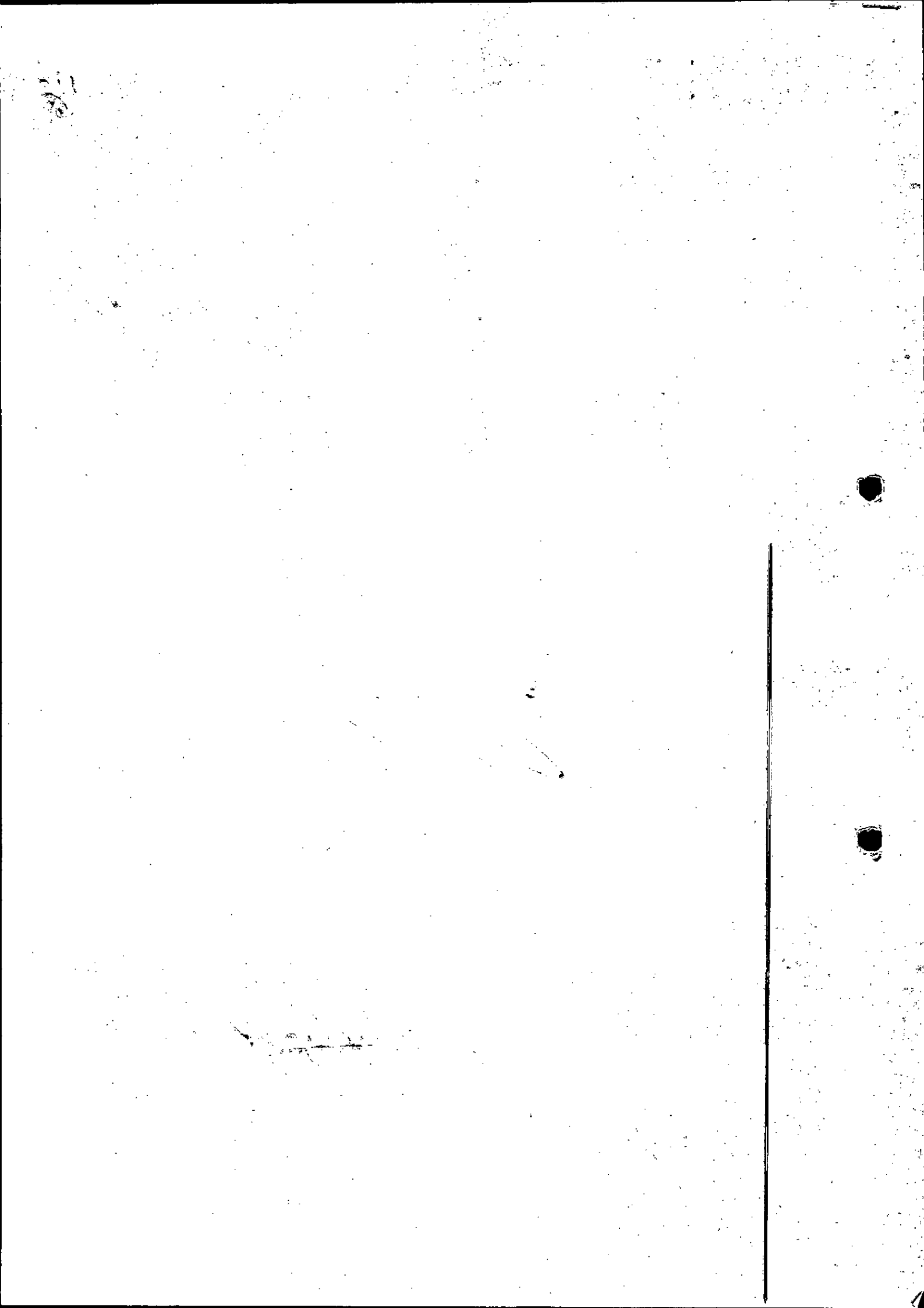
Ordenador de Despesas
SITECNET Assinado eletronicamente
INFORMATICA por SITECNET INFORMATICA
LTDA:06346446000159
Dado: 2022.05.06 16:39:02
0159 -03'00

LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

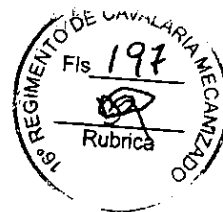
FILIPE DE JESUS BRUM- 2º Sgt
Idt: 040266455-1
Cpf: 019696380-01

ALDO DE SOUZA ALFONSO- 1º Sgt
Idt: 093790504-0
Cpf: 69695970168





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
NUP 64685.000549/2022-49

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 16º
REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO E
A EMPRESA SITECNET INFORMATICA LTDA.

A União, por intermédio do 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172), com sede na Estrada do Aeroporto S/N, Alto da Boa Vista, Bayeux / PB (CEP: 58.113-100) inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.223/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente Coronel ORLANDO PACHECO NETO, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CPF/MF sob o número 802.785.820-87, portador da cédula de identidade nº 011.398804-2- MDEF, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de junho de 2021 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SITECNET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.346.446/0001-59, com sede na Av. São Paulo, 1205- Estados, CEP 58030-040, no Município de João Pessoa- PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS, portador da Cédula de Identidade nº 2442244 SSP/PB e CPF nº 035.999.684-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 64685.000549/2022-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464
46000159

Assinado de forma
digital por SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464460001
59
Dados: 2022.05.06
16:37:56 -03'00'

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Global
1	1	Taxa de Instalação, habilitação de serviço de telefonia STFC	Unidade	1	R\$ 0,01
	2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	12	R\$ 2451,83
	3	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC-Local- FF	Minuto	3600	R\$ 359,99
	4	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minuto	3600	R\$ 1.691,99
	5	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC- LDN- FF	Minuto	3600	R\$ 935,99
	6	Chamadas Nacionais Fixo- Móvel- STFC- LDN- FM (VC1 e VC2)	Minuto	3600	R\$ 3.275,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09 / 05 / 2022 e encerramento em 09 / 05 / 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 726,32 perfazendo o valor total de R\$ 8.715,80 (oito mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:0634644
6000159

Assinado de forma
digital por SITECNET
INFORMATICA
LTDA:06346446000159
Dados: 2022.05.06
16:38:13 -03'00'



3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039

PI: DF0000HSAP2

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464
46000159

Assinado de forma digital por SITECNET INFORMATICA LTDA:0634644600015
9
Dados: 2022.05.06 16:38:31 -03'00'

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

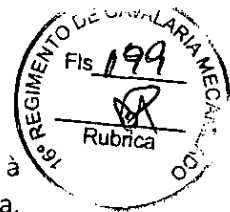
13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464
46000159

Assinado de forma
digital por SITECNET
INFORMATICA
LTDA:063464460001
59
Dados: 2022.05.06
16:38:46 -03'00'



14. Será admitida sub-rogação do objeto desta peça por parte da contratante, devido à provável perda de autonomia desta unidade para a Base Administrativa de João Pessoa, UASG 160175.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, de *9* de *maio* de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel

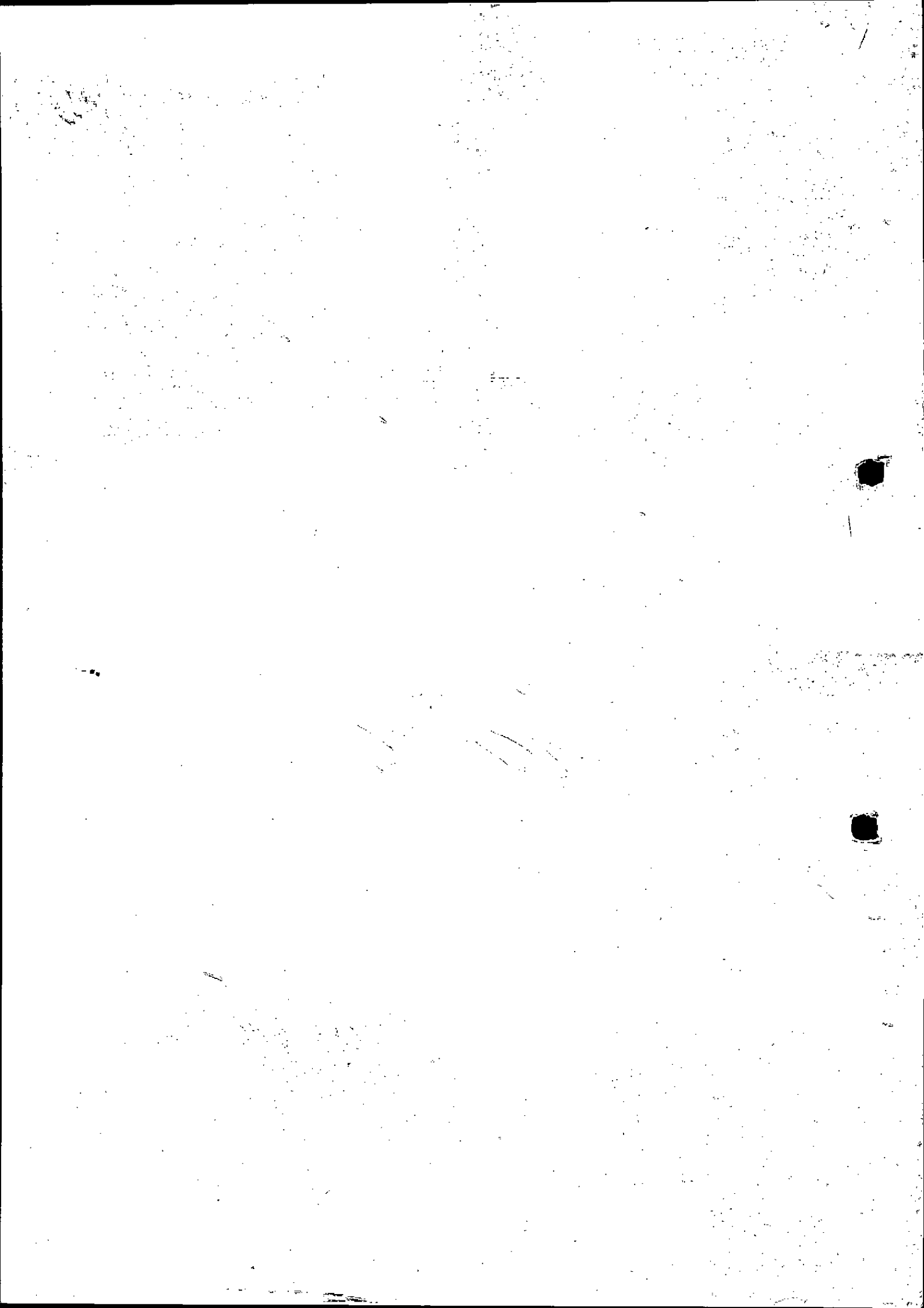
Assinado de forma digital
por SITECNET INFORMATICA
LTDA:0634644600159
Dados: 2022.05.06 16:39:02
-03'00'

LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

FILIPE DE JESUS BRUM- 2º Sgt
Idt: 040266455-1
Cpf: 019696380-01

VALDO DE SOUZA ALFONSO- 1º Sgt
Idt: 093790504-0
Cpf: 69695970168





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022, procedemos o fechamento deste volume nº 01 do Pregão Eletrônico nº 06/2022, Protocolo Geral nº 64685.000549/2022-49, contendo 200 folhas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Filipe de Jesus Brum', written over a vertical line.

FILIPÉ DE JESUS BRUM-2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

